

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramento do Brazil.
Rua Primeiro do Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 11

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 14 DE JANEIRO DE 1906

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.468, que fixa os vencimentos dos estafetas da Repartição Geral dos Telegraphos.

Decreto n. 1.469, que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas credito extraordinario.

Decreto n. 1.470, que autoriza o Presidente da Republica a conceder licença por um anno ao bacharel Manoel Joaquim de Castro Madeira.

Decreto n. 1.471, que autoriza o Presidente da Republica a mandar abonar, a titulo de ajuda de custo, uma quantia correspondente aos respectivos vencimentos, aos empregados da administração dos Correios de Minas Geraes, por ocasião de sua transferencia de Ouro Preto para Belo Horizonte.

Decreto n. 1.472, que fixa os vencimentos dos telegraphistas da Repartição Geral dos Telegraphos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagens.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decreto de 30 de novembro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias da Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Titulo—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros—Demonstração das rendas arrecadadas da Delegacia Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul durante o mez de março de 1900.

Ministerio da Marinha—Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria—Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS—Balanco da Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.468—DE 9 DE JANEIRO DE 1906

Fixa os vencimentos dos estafetas da Repartição Geral dos Telegraphos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Os estafetas da Repartição Geral dos Telegraphos perceberão os seguintes vencimentos: os de 1ª classe, 2:200\$ annuos; os de 2ª, 1:800\$ annuos; os de 3ª, 4\$ diarios.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1.469—DE 9 DE JANEIRO DE 1906

Autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 250:000\$ para pagar á Companhia Brasileira Torrens a indemnização fixada no termo de 18 de dezembro de 1901, rescisorio do contracto de 18 de julho de 1890

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 250:000\$ para pagar á Companhia Brasileira Torrens a indemnização fixa la no termo de 18 de dezembro de 1901, rescisorio do contracto de 18 de julho de 1890; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1.470—DE 9 DE JANEIRO DE 1906

Autoriza o Presidente da Republica a conceder licença por um anno, com ordenado, ao bacharel Manoel Joaquim de Castro Madeira, praticante da Administração dos Correios de Pernambuco, para tratar de sua saude onde lhe convier

O Presidente da Republica dos Estados Unidos Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica autorizado o Presidente da Republica a conceder licença por um

anno, com ordenado, ao bacharel Manoel Joaquim de Castro Madeira, praticante da Administração dos Correios de Pernambuco, para tratar de sua saude onde lhe convier, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1.471 — DE 9 DE JANEIRO DE 1906

Autoriza o Presidente da Republica a mandar abonar, a titulo de ajuda de custo, para as despesas do seu primeiro estabelecimento, uma quantia correspondente aos respectivos vencimentos, aos empregados da Administração dos Correios de Minas Geraes, por ocasião de sua transferencia de Ouro Preto para Belo Horizonte

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. O Presidente da Republica mandará abonar pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, a titulo de ajuda de custo e para as despesas do seu primeiro estabelecimento, aos empregados da Administração dos Correios no mesmo Estado, por ocasião de sua transferencia de Ouro Preto para Belo Horizonte, o que lhes será paga pela referida delegacia, sem que elles sofram qualquer descontos em seus vencimentos por isso, uma quantia a cada um, correspondente aos seus respectivos vencimentos em tres mezes, de accordo com a tabella em vigor; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Lauro Severiano Müller.

DECRETO N. 1.472—DE 9 DE JANEIRO DE 1906

Fixa os vencimentos dos telegraphistas da Repartição Geral dos Telegraphos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º Os telegraphistas da Repartição Geral dos Telegraphos perceberão os vencimentos seguintes : 6:000\$, os de 1ª classe ; 4:800\$, os de 2ª ; 3:600\$, os de 3ª e 2:400\$, os de 4ª.

Art. 2.º O Presidente da Republica abrirá os credits necessarios para a immediata execução desta lei.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1906, 18º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Lauro Severiano Müller.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que fixa os vencimentos dos telegraphistas da Repartição Geral dos Telegraphos, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 30 de dezembro proximo findo.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2ª secção — N. 2 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1906.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhando dous dos autographos da resolução que fixa os vencimentos dos telegraphistas da Repartição Geral dos Telegraphos.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional mandando abonar aos empregados do Correio de Minas Geraes, a titulo de ajuda de custo, uma quantia correspondente aos respectivos vencimentos em tres mezes, afim de se mudarem de Ouro Preto para Belo Horizonte, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 30 de dezembro ultimo.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2ª secção — N. 3 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1906.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionada, a qual se refere o vosso officio n. 451, de 30 de dezembro ultimo.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao bacharel Manoel Joaquim de Castro Madeira, praticante da Administração dos Correios de Pernambuco, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 29 de dezembro proximo findo.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2ª secção — N. 4 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1906.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous autographos da resolução do Congresso

Nacional, devidamente sancionada, autorizando o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao bacharel Manoel Joaquim de Castro Madeira, praticante da Administração dos Correios de Pernambuco.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional autorizando o Governo a abrir o credito de 250:000\$ para pagamento da indemnização a que tem direito a Companhia Torrens, pela rescisão do seu contracto de 18 de julho de 1890, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 30 de dezembro proximo findo.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2ª secção — N. 5 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1906.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhando os autographos da resolução do Congresso Nacional, iniciada na Camara dos Deputados, a qual autoriza o Governo a abrir o credito de 250:000\$ para pagamento da indemnização a que tem direito a Companhia Torrens, pela rescisão do seu contracto de 18 de julho de 1890.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional fixando os vencimentos dos estafetas da Repartição Geral dos Telegraphos, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 29 de dezembro proximo findo.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2ª secção — N. 6 — Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1906.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, que acompanha o decreto do Congresso Nacional, iniciada na Camara dos Deputados, fixando os vencimentos dos estafetas da Repartição Geral dos Telegraphos.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÕES

O 1º suppleto do substituto do juiz federal no municipio de Coração de Maria, na secção da Bahia, nomeado por decreto de 11 de dezembro findo, chama-se João Ferreira da Costa.

O 2º suppleto do substituto do juiz federal no municipio de Amparo, na secção da Bahia, nomeado por decreto de 10 de

julho do anno passado, chama-se Aprigio Rodrigues Loubarinho e não Joaquim Rodrigues Loubarinho, como consta do mesmo decreto.

O ajudante do procurador da Republica no municipio de Pombal na secção da Bahia, nomeado por decreto de 27 de novembro do anno passado, chama-se Manoel Rabello de Moraes e não Manoel Ribeiro de Moraes, como consta do mesmo decreto.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 30 de novembro do anno proximo findo, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção, a Geraldo de Mesquita Sampaio, brasileiro, agricultor, residente no Estado de S. Paulo, municipio de Itú, para um systema de separar café em suas qualidades, denominado *Separador Paulista*, conforme a carta-patente n. 4.471.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 9 de janeiro de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Amazonas a conceder guia de mudança para a capital d'aquelle Estado, onde pretende fixar residencia, ao capitão do 72º batalhão de infantaria d'aquella milicia na comarca de Manicoré, Joaquim de Oliveira Bivar.

— Remetteram-se :

Ao juiz federal na secção de Alagoas 11 decretos, de 13 do mez findo, nomeando supplentes do substituto e ajudantes do procurador da Republica em diversos municipios da secção ;

Ao juiz federal na secção da Bahia oito decretos, de 13, 18, 23 e 29 do mez findo, nomeando supplentes do substituto e ajudantes do procurador da Republica em diversos municipios da secção ;

Ao juiz federal na secção de S. Paulo 11 decretos, de 14, 19 e 29 do mez findo, nomeando supplentes do substituto e ajudante do procurador em diversos municipios da secção ;

Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro quatro decretos, de 18 e 29 do mez findo, nomeando supplentes do substituto e ajudantes do procurador da Republica em diversos municipios da secção ;

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul 19 decretos, de 16, 18, 19 e 22 do mez findo, nomeando supplentes do substituto e ajudantes do procurador da Republica em diversos municipios da secção.

Requerimentos despachados

Alexandre Demetrio, 1º sargento, e Francisco Vieira de Magalhães Bastos, soldado da força policial. — Indeferidos.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se :

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, attendendo ao que solicitou o substituto da mesma faculdade Dr. João Americo Garcez Fróes, no requerimento que acompanhou o officio n. 1.013, de 12 de dezembro ultimo, que, por aviso de 3 do corrente mez, foram solicitadas ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal naquella Estado o credito de 500\$, para occorrer ao pagamento da differença da gratificação que compete ao referido substituto, no periodo de 1 de janeiro a 31 de maio do anno passado, em que substituiu o lente Dr. Francisco Braulio Pereira, que se achava licenciado;

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereu o preparador da mesma faculdade Dr. Antonio Sattamini e á informação prestada no officio n. 2, de 5 do corrente mez, haver este Ministerio resolvido permittir-lhe que se ausente da sede daquello estabelecimento, durante o periodo das férias, sem prejuizo de seus vencimentos.

— Expediram-se os seguintes telegrammas :

Ao ajudante do procurador da Republica no municipio de Alcobaça, no Estado da Bahia :

Respondendo ao telegramma de 8 do corrente mez, declaro-vos que o sorteio dos maiores contribuintes para servirem na commissão de revisão do alistamento, quer na qualidade de membros effectivos, quer na de supplentes, deverá ser feito pelos demais membros da referida commissão que comparecerem no dia 10 do mesmo mez, e perante todos os contribuintes comprehendidos nas respectivas listas e que se acharem presentes na occasião;

Ao presidente da commissão de alistamento de eleitores no municipio de Nazareth, no Estado da Bahia:

Vi-to que nesse municipio só existe um tabellião, deves designar escrivães, como permittie o § 2º do art. 31 do decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905, afim de transcreverem as actas da eleição, podendo, na falta do serventuário designado, ser feita a transcrição por escrivão *ad hoc*, nomeado pela Mesa, em livro especial, de accordo com o disposto no § 1º do mesmo artigo. Respondo deste modo ao telegramma de 5 do corrente mez;

Ao presidente do Conselho Municipal de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina :

O Conselho Municipal deverá eleger tres cidadãos, por voto uninominal, para fazerem parte da commissão de revisão do alistamento, sendo considerados supplentes os tres seguintes mais votados, e não pelo processo estabelecido, para o primeiro alistamento, no art. 9º, § 1º, do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901;

Ao 1º supplente do substituto do juiz seccional no municipio de Curvello, no Estado de Minas Geraes :

De conformidade com o § 2º, do art. 31 das instrucções annexas ao decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905, a transcrição das actas nas diferentes secções eleitoraes cabe aos tabelliães e escrivães que forem, respectivamente, designados pelo presidente da commissão de alistamento; podendo, na falta do serventuário designado, ser feita a transcrição em notas de qualquer ta-

bellião, conforme permittie o mesmo art. 31, ou por escrivão *ad hoc*, nomeado pela Mesa, em livro especial, de accordo com o disposto no § 1º. Respondo, assim, á consulta constante do officio de 29 de dezembro ultimo.

— Remetteu-se ao presidente do Estado de S. Paulo a portaria de 2 do corrente mez, que nomeia o Dr. Antonio Veriano Pereira para o logar de commissario fiscal de exames preparatorios naquella Estado, e está sujeita ao pagamento do sello de verba a quo se refere o n. 2 do § 7º da tabella B, annexa ao decreto n. 3.554, de 22 de janeiro de 1900, e pediu-se-lhe que dê ou mande dar posse ao nomeado.

Requerimento despachado

Padre Pedro Dehaene, pedindo permissão para substituir por apolices federaes o patrimonio do Collegio Caraga, representado pelo predio onde o mesmo collegio funciona. — Apresente certidão provando estarem inscriptas na Caixa de Amortização, em nome do alludido collegio, com a clausula de inalienaveis, ao menos 50 apolices da divida publica federal, do valor nominal de réis 1:000\$000.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1906.

A' vista da consulta que a este Ministerio dirigiu, em data de 13 do corrente mez, o coronel Arthur Ambrozino Heredia de Sá, e porque ao Poder Executivo assiste, segundo penso, competencia para interpretar dispositivos de instrucções por este expedidas, julgo conveniente declarar-vos, como esclarecimento e a bem da regularidade dos trabalhos eleitoraes, que, a meu ver, não importa em infracção do disposto no § 2º do art. 26 das instrucções annexas ao decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904, o facto de haverem sido designados para sede das primeira e segunda secções eleitoraes da 1ª pretoria os edificios das Repartições dos Telegraphos e da Directoria Geral de Estatistica, situados, segundo se allega, em zona pertencente a outra protoria e sobre as respectivas linhas divisorias.

Quando as instrucções de 12 de dezembro, na disposição citada, alludem á designação das sedes das secções eleitoraes, exigem lo a sua localização dentro do perimetro do municipio ou de cada uma das suas subdivisões judiciais, *creadas pelas Constituições estaduais*, não podem, evidentemente, referirse ao Districto Federal sinão no sentido de que todas as secções eleitoraes deverão funcionar dentro dos limites territoriaes do mesmo districto, abstrahidas as suas divisões ou subdivisões, embora judiciais, as quaes, attenta a organização total e especial que tem o districto, differente da dos Estados, correspondem unicamente ás necessidades da regular distribuição da justiça. Tanto assim que, rigorosamente de accordo com a lei e instrucções, poderia ter sido o Districto Federal dividido em determinado numero de secções, localizadas, por sua vez, indistinctamente, dentro do territorio municipal, sem observancia da fortuita divisão judicial para pretorias.

Si tal criterio não foi adoptado pela commissão de alistamento, deve-se antes attribuir o facto a razões de conveniencia e regularidade para os trabalhos que á observancia de disposições taxativas, não existentes na lei.

Saude e fraternidade. — Dr. J. J. Seabra. — Sr. presidente da commissão de alistamento de eleitores no Districto Federal.

Expediente de 10 de janeiro de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se :

O general commandante da força policial a providenciar sobre a baixa do soldado Manoel Nunes dos Santos Sobrinho, de conformidade com a acta da inspecção de saúde a que foi submettido;

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional, no Estado de Pernambuco, a conceder guia de mudança para o municipio de Jaboatão, onde pretende fixar residencia, aos capitães dos 242 e 243 batalhões de infantaria e 81 da reserva do municipio de Quipapá, João Bezerra Chaves Filho, Luiz Bezerra Chaves, José Bezerra Chaves e Antonio Pereira de Souza Lima.

Conceleram-se, na força policial, as seguintes licenças :

De 6 mezes, para tratar de negocios de seu interesse, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 154 do regulamento em vigor, ao alfores veterinario Oscar de Menezes Costa;

De 30 dias, para tratamento de saúde, e com os vencimentos a que tiverem direito, nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, ao capitão Francisco Salles de Carvalho e ao anspção Altino Martins.

Enviaram-se as portarias ao commandante da força policial.

Transmittiram-se :

Ao Ministerio da Guerra, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento do soldado da força policial José Francisco da Silva, pedindo certidão do que consar a seu respeito durante o tempo em que serviu no exercito;

Ao general commandante da força policial, para os fins convenientes, os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar, relativos aos soldados João Alves da Silva, Climerio Gonçalves de Souza, Manoel Alves da Costa, Avellino Manoel do Nascimento e Agenor da Costa;

Ao Ministerio das Relações Exteriores acompanhada da respectiva traducção, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo Juizo de Direito da Terceira Vara Cível desta Capital ás justicas da cidade de Paris, a requerimento de David & Comp., para citação de José de Lima Braga, sua mulher D. Mathilde Machado de Lima Braga e D. Eugénia Machado

Requerimento despachado

Bacharel Manoel Ramos Moncorvo, secretario do extinto Tribunal Civil e Criminal pedindo aposentadoria. — Submetta-se á inspecção de saúde.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano de Diamantina, Estado de Minas Geraes, em referencia ao officio de 27 de outubro ultimo que, incumbindo-lhe, por força do art. 369, n. 4, do Collgio de Ensino em vigor, assistir aos exames no instituto sob sua fiscalização, não devem funcionar ao mesmo tempo bancas de exames oraes de diversas materias.

A parte do alludido officio, onde communica que os exames de admissão no 1º anno foram processados juntamente com os dos alumnos que, por qualquer motivo, não fizeram na 2ª epocha, exige esclarecimento, por parecer que nesse estabelecimento ha tres epochas de exames.

O exame de admissão no 1º anno, prestado pelo candidato a quem se refere no mencionado officio, deve ser acceto para a reje-

pectiva matricula, com a clausula de cursar as aulas de todas as materias constitutivas do dito 1º anno e de fazer os respectivos exames.

A bem do serviço deve despachar no instituto o respectivo expediente.

— Foi nomeado o Dr. Celestino Vicente para exercer o lugar de assistente da cadeira de clinica pediatrica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, durante o impedimento do effectivo.

— Foram concedidos a Aleides Catão da Rocha Medrado, bibliothecario da Escola de Minas, quatro mezes de licença, com o vencimento que lhe compete na forma da lei, em prorrogação da que obteve por portaria de 5 de outubro do anno proximo findo, para tratamento de sua saúde.

—Expeliram-se os seguintes telegrammas:

Ao presidente da comissão de revisão do alistamento de eleitores no municipio de Guanhões, no Estado de Minas Geraes:

Em referencia á consulta que, por intermedio do governo desse Estado, me dirige o escrivão do 1º officio do judicial e nota da comarca de Guanhões, Augusto Cesar Alves de Oliveira Catão, devo dizer-vos que, sendo este, conforme allega, um dos 15 maiores contribuintes do imposto predial, si for sorteado de accordo com o art. 41 do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904, não poderá deixar de, nesta qualidade, fazer parte da comissão de revisão do alistamento, cabendo-vos designar outro serventuário para substituí-lo como escrivão, nos trabalhos respectivos;

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco:

Respondendo ao telegramma de 9 do corrente mez. O fornecimento de urnas está comprehendido entre os objectos necessarios para as eleições. Quanto ao gradil nas salas dos trabalhos electorales, poderão servir para isso quaesquer divisões provisórias, que se prestem de momento para preencher o fim indicado;

Ao ajudante do procurador da Republica no municipio de Patrocínio do Coité, no Estado da Bahia:

Em referencia ao telegramma de 9 do corrente mez, declaro-vos que, na falta de autoridade judiciaria estadual, vos compete a convocação da comissão de revisão do alistamento, nos termos do § 3º do art. 8º do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904, procedendo contra o escrivão de accordo com a disposição do § 1º do art. 60 do mesmo decreto;

Ao presidente da comissão de revisão do alistamento de eleitores em S. Benedicto, no Estado do Ceará:

Respondendo ao telegramma de 7 do corrente mez:

O ajudante do procurador da Republica, desde que não funcione como presidente da comissão de revisão do alistamento, poderá tomar parte nos respectivos trabalhos, na qualidade de maior contribuinte, si for sorteado, nos termos do art. 41, do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904. Quanto ao escrivão, si for tambem sorteado, deverá ser substituído por outro designado pelo presidente da comissão.

Relativamente aos suppletes da comissão, serão eleitos pelo governo municipal os dos tres cidadãos por elle eitos membros effectivos e escolhidos á sorte pela comissão os quatro contribuintes suppletes, do mesmo modo que os effectivos, conforme decidiu o aviso de 3 de janeiro corrente;

Ao Sr. Lindolpho Candido da Silva e outros membros da junta organizadora das mesas electorales no municipio de Turvo, no Estado de Minas Geraes;

Respondendo ao officio de 5 do corrente mez:

Conforme o art. 66 e seu § 1º, da lei n. 1.262, de 15 de novembro de 1904, desde que houve indicação de mesarios por meio de officios, deveriam, depois de feita a apuração dos officios apresentados, completar as mesas, quer como effectivos, quer como suppletes, os cidadãos mais votados na ordem de collocação, decidindo a sorte na hypothese de empate. Somentes no caso de ser a eleição para toda a mesa, é que tem cabimento observar a disposição do § 2º do mesmo artigo, considerando-se membros effectivos os 1º, 3º, 5º, 7º e 9º mais votados e suppletes os 2º, 4º, 6º, 8º e 10º, e decidindo igualmente a sorte si houver empate.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª Seção — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1906.

No officio de 21 de novembro do anno proximo findo consultas:

1º, si um estudante, reprovado em exame de admissão do 3º anno, ou que deixa de fazer acto de uma ou mais disciplinas, pôde, no anno seguinte, requerer exame de admissão ao 4º anno, prestando os do 3º e o das materias do 2º no qual foi reprovado ou de que deixou de fazer exame;

2º, si um alumno do 1º anno, reprovado em alguma materia, se matricula de novo no anno lectivo seguinte, para prestar somente o exame da materia em que foi reprovado, ou deve prestar novamente o exame de todo o anno;

3º, si o alumno, reprovado em alguma das materias do 1º anno, pôde, além de matricular-se no 3º anno, prestar na 2ª epocha, como estranho, o exame do 2º anno e o da materia que lhe falta do 1º;

4º, si o alumno, reprovado em uma materia do 1º anno, pôde, como estranho, prestar, em 1ª epocha, os exames necessarios á admissão no 3º anno;

Em resposta, declaro-vos, obedecendo á ordem das consultas:

1º, sim; mas as approvações obtidas não podem prevalecer de accordo com os avisos de 4 de novembro de 1901 e 23 de fevereiro de 1903;

2º, deve repetir todos os exames, *ex-vi* do citado aviso de 23 de fevereiro de 1903;

3º e 4º, não, porque seria permittir que o o alumno, reprovado em alguma ou algumas materias do anno que cursou como matriculado, deixando de observar o disposto no dito aviso de 23 de fevereiro, prestasse os respectivos exames como candidato á admissão em anno superior.

Outrosim vos declaro, referindo-me á circular de 4 de janeiro de 1901, publicada no *Diário Official*, de 10 do mesmo mez e anno, que ao Ministerio a meu cargo somente devem ser dirigidas consultas *in specie*.

Saude e fraternidade. — Dr. J. J. Seabra.

Sr. delegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Humanidades de S. Francisco de Assis, em S. João d'El-Rei.

Requerimentos despachados

Alvaro Cordeiro da Rocha Werneck, allegando ter concluido o 5º anno do Collegio Abilio e pedindo validade do exame de physica para a matricula na Faculdade de Direito. — Indeferido.

Caramel Giacomo, solicitando naturalização. — Completado o sello do passaporte.

Manoel Souza Gomes, idem. — Sello o documento comprovativo da maioridade legal.

Expedientes de 11 de janeiro de 1906

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 2:207\$, fornecimento á Escola Polytechnica, em dezembro findo;

De 2:311\$, folhas, relativas ao dito mez, dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional;

De 5:288\$, folhas, relativas ao citado mez, do pessoal extraordinario da Directoria Geral de Saude Publica;

De 40\$, soldo mensal a que tem direito a praça reformada da força policial Manoel José da Silva Segundo;

De 1:070\$, aluguel, relativo a novembro ultimo, dos edificios em que funciona a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 1:275\$300, fornecimentos ás delegacias de saude nos mezes de novembro e dezembro findos;

De 2:912\$610, fornecimentos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em novembro ultimo;

De 26\$220, despesas miudas effectuadas pelo porteiro do Instituto Nacional de Musica, em dezembro findo;

De 23\$30, identicas despesas effectuadas no dito mez pelo porteiro do Archivo Publico Nacional;

De 119\$, conservação e asseio do Laboratorio Bacteriologico, no mesmo mez;

De 1:497\$, objectos de expediente fornecidos á Secretaria de Estado, no dito mez.

—Requisitou-se ao dito Ministerio:

O adiantamento de 10:412\$303 ao inspector do Serviço de Isolamento e Desinfecção para pagamento do pessoal subalterno effectivo; A restituição da caução depositada no Thesouro Nacional por José Justino Teixeira.

—Autorizou-se:

A despesa com os concertos de que carecem os encanamentos de gaz do predio onde funciona a 9ª delegacia policial urbana;

O director do Internato do Gymnasio Nacional a celebrar contracto para o fornecimento de calçado, uniformes e asseio da roupa dos alumnos, durante o 1º semestre corrente.

Dia 12

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 5:764\$, folhas, relativas a dezembro findo, do fiscal e pessoal encarregado da matança de ratos;

De 17:677\$413, folha do pessoal superior empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella, no dito mez;

De 163\$, fornecimentos feitos ao Archivo Publico Nacional, no citado mez;

De 550\$, aluguel, relativo a novembro ultimo, do predio occupado pela delegacia da 14ª circumscrição policial urbana;

De 321\$350, objectos de expediente fornecidos ao 1º tribunal do jury, em dezembro findo.

—Requisitou-se ao dito Ministerio:

O adiantamento da quantia de 14:183\$680 ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados para pagamento do pessoal subalterno;

A restituição da caução depositada no Thesouro Nacional por Fernando Malmo & Comp.

—Autorizou-se o commandante da força policial, conforme propoz, a restabelecer a officina de alfaiate na mesma corporação.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data, foi nomeado o Dr. Jeronymo Fernandes Gesteira, ajudante interino do director do 3º districto sanitario, para exercer, tambem interinamente, o lugar de director do mesmo districto.

Expediente de 12 de janeiro de 1906

Accusaram-se os recebimentos:

— Ao inspector geral das Obras Publicas do officio n. 33, de 9 do corrente;

— Ao presidente do conselho nacional de Hygiene da Republica Oriental do Uruguay do officio n. 4, de 2 do corrente;

— Ao director do 3º districto sanitario maritimo do officio n. 170, de 26 de dezembro ultimo.

— Solicitaram-se providencias do director geral da Contabilidade para que na pagadoria do Thesouro Federal seja entregue, como despesa comprovada, ao Dr. Antonio Pacheco Leão, inspector do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, a importancia de 98:120\$400, afim de effectuar o pagamento do pessoal sem nomeação da mesma inspectoría, durante o mez de dezembro ultimo, e para que seja indenizado o almoxarife do hospital de S. Sebastião da importancia de 95\$200, que despendeu com as despesas de prompto pagamento do mesmo hospital, durante os mezes de novembro e dezembro ultimos.

— Remetteram-se:

— Ao mesmo director, a relação de contas na importancia de 23:179\$374, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoría do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, durante os mezes de novembro e dezembro ultimos; a conta, na importancia de 98\$, proveniente de fornecimento feito ao Lazareto da Ilha Grande, em novembro ultimo; a folha, na importancia de 155\$, da gratificação a que tem direito o Dr. João Pedro de Albuquerque, inspector sanitario, destacado no Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativa ao mez de dezembro ultimo; a conta, na importancia de 833\$333, proveniente do aluguel do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico, relativa ao mez de dezembro findo; e a folha, na importancia de 161\$513, para pagamento da differença de vencimentos que, de accordo com os arts. 6º do regulamento sanitario e 19, parágrafo unico do regulamento da Secretaria deste Ministerio, tem direito alguns funcionarios desta directoria geral, relativa ao mez de dezembro ultimo;

— Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma de cirurgião-dentista do Norival Valentim.

Requerimentos despachados

Dia 13 de janeiro de 1906

Conde do Suecua (4º districto). — Como requer.

Amoroso, Costa & Comp. (4º districto). — Não podem ser attendidos.

Americo Camacho (1º districto). — Deferido, de accordo com a informação.

Antonio Manoel de Araujo (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Pedro Pinto dos Santos (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Felix dos Santos Cruz (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Joaquim Ribeiro de Mendonça (9º districto). — Serão concedidos 15 dias para inicio das obras.

Alvaro Tamega (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.

João Silveira Siqueira Luz (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Domingos Rodrigues Fernandes. — Certifique-se.

Francisco Rodrigues Formozinho (6º districto). — Não pôde ser attendido, visto não estar a planta de accordo com o laudo de vistoria.

José Alves de Souza Valle (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Rezeno Martins (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Henrique de Souza Ramos (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Maria da Gloria de Andrade (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Joaquim Mattoso (9º districto). — Deferido.

Joaquim da Silva Vieira (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Izidio Dias Pinto Aloizio (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Dr. Antonio Ramos Carvalho de Brito (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Senhorinha de Miranda Arcos (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Joaquim José Teixeira (5º districto). — Queira provar o que allega.

Manoel Decelociano Pereira dos Santos (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Fernando Rillo Ferreira Junior (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Pedro de Alcantara Follain (5º districto). — Serão concedidos 30 dias improrogaveis.

Antonio José da Silva. — Deferido.

Antonio da Fonseca Vidal (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Ponseca & Silva (6º districto). — Não podem ser attendidos.

Lourenço Xavier da Veiga (6º districto). — Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 13 do corrente, ficou sem effecto a portaria de ante-hontem datada, pela qual foram transferidos os escriptores Manoel Pinheiro de Campos Junior da 15ª circumscripção para a 3ª urbana e, desta para aquella, Henrique Antonio Pinto.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 13 do corrente foram nomeados collectores das rendas federaes no Estado do Espirito Santo:

Em Vianna, Francelizio Martins de Jesus; em Nova Almeida, João Manoel de Almeida Mattos; em Alfredo Chaves, Elpidio Barbosa Quitiba; em S. Mathous, Ignacio Vicente de Lyrio Rangeli; em Alegre, Manoel de Sallos Moraes; em Linhares, Clores Moreira; em Santa Leopoldina, Francisco Vicente de Faria; em Cachoeiro do Itapemirim, Orozimbo Souza; em Rio Pardo, Jonas Rodrigues de Lacerda; em Calçado, Antonio de Assis Medina; em S. Pedro do Itabapoana, Silverio Francisco Medina; em Santa Thereza e Afonso Claudio, José Ruschi.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Antonio de Moraes para o lugar de collector das rendas federaes em S. José de Campos, Estado de S. Paulo, sendo exonerado do mesmo cargo, a pedido, João Marques de Farias.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude, onde convier:

De tres mezes, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Paraná Julio Augusto Silveira de Souza;

De duas mezes, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Piahy Alberto Paz;

De um mez, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas Fabio Carneiro do Albuquerque Maranhão;

De tres mezes, ao porteiro-cartorario da mesma repartição, Emygdio Fernandes de Oliveira;

De 90 dias, em prorrogação, com o soldo a que tiver direito, ao guarda da Alfandega do Pernambuco Alfredo Demetrio Mariz;

De tres mezes ao continuo da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, Honorio da Cordoba;

De 90 dias, com soldo, ao guarda da Alfandega de Porto Alegre Fabio dos Santos Paiva;

De seis mezes, com a metade da gratificação, ao encarregado do 2º posto fiscal do departamento do Alto Acre Abilio Pereira de Rezende.

Circular n. 1—Ministerio da Fazenda—Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1906:

N. 1 — Recommendo aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados que providenciem para que, de ora em diante, os orçamentos para as despesas das caixas economicas sejam organizados em comparação com o de exercicio immediatamente anterior; devendo, no caso de apresentarem augmento ou diminuição, dar as razões que justifiquem as alterações — Leopoldo de Bulhões.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de janeiro de 1906

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 12 — Transmittindo-vos os inclusos papéis referentes ao pedido da firma commercial Zenha, Ramos & Comp., agentes e procuradores da fabrica Berta no sentido de ficar habilitada a apresentar proposta para o fornecimento de ocos de aço para a Caixa de Amortização, rogo vos digneis providenciar para que a commissão encarregada da construção do edificio daquella repartição tome o assumpto na consideração que merece.

N. 13 — Rogo vos digneis providenciar para que sejam concedidos passes, nas estradas de ferro pertencentes á União, aos collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro indicados na inclusa relação, nas condições constantes da mesma.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 4 — Peço vos digneis de enviar á Delegacia Fiscal no Piahy a cadereta do peculio constituido por Francisco Rodrigues de Oliveira, quando aprendiz marinho da extincta escola daquelle Estado, afim de que o dito peculio possa ser transferido, por jogo de contas, da mencionada delegacia para o Thesouro e deste para a Contadoria de Marinha, conforme solicitaes em aviso n. 2.363, de 31 de dezembro de 1904.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 6 — Transmittindo-vos a inclusa cartaprecatoria, expedida pelo Juizo Federal da 1ª vara do Districto Federal para pagamento ao Dr. Ramiro Pereira de Abreu, juiz federal, aposentado, da quantia de 302\$236, a que foi condemnada a União, em virtude de sentença do Poder Judiciario, consulto a esse tribunal si pôde ser legal,

mente aberto um credito daquelle importancia para occorrer ao pagamento de que se trata.

N. 7 — Transmittindo-vos a inclusa representação da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal acerca da necessidade da abertura de um credito de 50:000\$ para que possa ter logar a escripturação em—Despeza — de igual quantia que o Estado do Rio Grande do Norte deixa de restituir ao mesmo Thesouro, á vista do disposto no art. 27 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro ultimo, peço vos dignéis de emitir parecer sobre o assumpto.

N. 8 — Transmittindo-vos, acompanhado dos respectivos papeis, o incluso officio requisitorio expedido pelo Juiz Federal em São Paulo para pagamento á viuva e herdeiros do Dr. Antonio Carlos Ribeiro da Andrade Machado e Silva da quantia de 56:529\$140, a que foi condemnada a União, em virtude do accórdão do Supremo Tribunal Federal de 8 de abril do anno proximo passado, peço vos dignéis de declarar si pôde ser legalmente aberto o credito da citada importancia para aquelle fim.

—Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro da Capital Federal :

N. 11—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude de despacho de 28 de outubro ultimo, foi recolhida á Thesouraria Geral do Thesouro Federal a caderneta dessa Caixa Economica de n. 265.910, com o deposito de 530\$, pertencente a Getulio Rodrigues Pereira e por este offerecida em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collecter das rendas federaes de Itapeverica, no Estado de Minas Geraes.

N. 12—Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude da resolução do Tribunal de Contas constante de seu officio n. 734, de 20 de novembro do anno proximo findo, mandou este ministerio entregar a Carlos Coelho Antão a caderneta de n. 246.622, pelo mesmo depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Federal em garantia da sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes do municipio de Sant'Anna de Japubyba, no Estado do Rio de Janeiro, tendo-se dado baixa na respectiva fiança.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 11 do janeiro de 1906

Sr. director do Serviço de Estatistica Commercial :

N. 5 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 de dezembro proximo findo, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 164, de 14 do mesmo mez, em que Pedro Maria Martins de Almeida solicitou exoneração do cargo de praticante desse serviço.

—Sr. director das Rendas Publicas :

N. 2 — Communico-vos, para os fins convenientes e de accórdo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 de setembro ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 814, de 27 de dezembro proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança, em dez apêlices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, prestada por Augusto Cesar de Miranda Jordão em reforço da do valor de 24:000\$ que anteriormente prestara em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collecter das rendas federaes de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

Dia 13

Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 5—De posse do officio n. 251, de 27 de dezembro ultimo, em que communicaes haver a junta administrativa dessa caixa julgado o ex-conferente da secção do papel-moeda João Alves Pinto Guedes habilitado a levantar a sua fiança, declaro-vos, para os devidos effectos, de accórdo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, que tal levantamento só pôde ser effectuado mediante requisição do Tribunal de Contas.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro :

N. 4—Communico-vos para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, proferido sobre o officio do collecter das rendas federaes em S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro, de 22 de outubro ultimo, resolveu designar o inspector fiscal dos impostos de consumo José Borges Ribeiro da Costa Junior para syndicar das irregularidades notadas no serviço de fiscalização dos mesmos impostos na 21ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, a cargo de Julio Augusto Fernandes.

N. 5 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em virtude de despacho do Sr. Ministro, de 12 de dezembro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 44, de 30 de novembro anterior, foi lavrado, na Directoria do Contencioso, em 5 do corrente, termo pelo qual se obrigou o Dr. Francisco Candido de Bulhões Ribeiro a nada mais reclamar dos cofres publicos relativamente á restituição da taxa de penna de agua, correspondente aos annos de 1900 a 1901, do predio n. E da rua Nova de Guanabara, de sua propriedade, visto se ter extraviado o conhecimento original relativo ao anno de 1900.

N. 6 — Relativamente ao processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo, encaminhado á Directoria das Rendas Publicas com o vosso officio n. 69, de 22 de setembro ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual julgastes improcedente o respectivo auto, lavrado em 5 de abril do anno passado, pelo agente fiscal Miguel José Vaccani, na parte referente aos fabricantes John Dayle & Comp., communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de dezembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accórdo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao alludido recurso, *ex-officio*.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 12—Remetto-vos, para os devidos effectos, de accórdo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 de dezembro proximo passado, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, n. 139, de 21 de novembro ultimo, e relativo á fiança provisoria, no valor de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Manoel Gualberto da Silva em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de collecter interino das rendas federaes em S. Miguel do Guamã, naquelle Estado.

N. 13—Remetto-vos, para os devidos effectos, de accórdo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 de dezembro proximo passado, o incluso parecer, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Goyaz, n. 2, de 5 de janeiro do anno passado e relativo á fiança, no valor de 200\$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por João Looly em garantia da sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collecter das rendas federaes em Santa Luzia, naquelle Estado.

N. 14—Transmitto-vos, para os fins convenientes, de accórdo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 de dezembro proximo findo, o incluso processo, encaminhado ao Thesouro com o officio do delegado fiscal em

S. Paulo, n. 400, de 7 do mesmo mez, e referente á fiança, no valor de 900\$, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 907\$828 prestada por Alberto Chagas, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, no logar de escriptão da Collectoria das rendas federaes em Avaré, naquelle Estado.

—Sr. inspector fiscal dos impostos de consumo, José Borges Ribeiro da Costa Junior :

N. 1—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente proferido sobre o officio de 22 de outubro ultimo, do collecter das rendas federaes em S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro, tratando de irregularidades commettidas pelo agente fiscal de impostos de consumo na 21ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Julio Augusto Fernandes, no desempenho de suas funções, resolveu designar-vos para proceder ás necessarias syndicancias a respeito, de conformidade com as instruções que vos serão dadas pela Directoria das Rendas Publicas.

—Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal :

N. 3—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, proferido sobre o officio de 22 de outubro ultimo, do collecter das rendas federaes em S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro, tratando de irregularidades commettidas pelo agente fiscal dos impostos de consumo na 21ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Julio Augusto Fernandes, resolveu designar o inspector fiscal José Borges Ribeiro da Costa Junior, para proceder ás necessarias syndicancias a respeito, de conformidade com as instruções que lhe serão fornecidas por esta directoria, suspender, até ulterior deliberação, o referido agente fiscal, e autorizar-vos a providenciar sobre a indicação de pessoa idonea para substitui-lo, interinamente.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 1—Declaro-vos, para os devidos effectos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 13 do novembro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 798, de 18 de dezembro proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 4:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Amanoel Torres Vidigal em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collecter das rendas federaes de Santa Luzia do Norte, nesse Estado.

N. 2—Tendo o Syndicato Agricola de Alagoas reclamado, por intermedio da Sociedade Nacional de Agricultura, contra a falta de dinheiro miudo para pagamento de salarios da lavoura o pedido providencias urgentes no sentido de ficar essa delegacia habilitada a effectuar trocos, recommendo-vos, de accórdo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 de dezembro findo, prestar informações a respeito.

Confirmo assim o meu telegramma de 11 do corrente.

—Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 9 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 7 de novembro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente, em officio n. 777, de 4 de dezembro proximo passado, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 455\$116, em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Jayme Nery Grave em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de escriptão da Collectoria das rendas federaes no municipio de Nazareth, nesse Estado.

DELEGACIA FISCAL NO RIO GRANDE DO SUL

Exercício de 1905

Demonstração das rendas arrecadadas no Estado do Rio Grande do Sul no mez de outubro de 1905, organizada de accôrdo com a circular n. 13, de 13 de março de 1900

TITULOS DE RECEITA	PAPEL	OURO	PAPEL	TOTAL
<i>Ordinaria</i>				
1. Direitos de importação para consumo.....		236:163\$853	887:530\$470	
2. 2 %, ouro, sobre cercaes.....		12:104\$988		
3. Expediente dos generos livres de direitos para consumo.....			2:529\$800	
4. Expediente das capatazias.....			8:177\$600	
5. Armazenagem.....			22:860\$632	
6. Estatística.....			1:892\$310	
		248:268\$841	922:996\$902	1.171:265\$742
<i>Entrada, sahida e estadia de navios</i>				
7. Imposto de pharóes.....		760\$000		
8. Dito de docas.....		236\$100	645\$086	
		996\$100	645\$086	1:642\$086
<i>Addicionaes</i>				
9. 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos.....			412\$527	
			412\$527	412\$527
<i>Interior</i>				
12. Renda do Correio Geral.....			94:975\$447	
16. Idem da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>			243\$500	
28. Imposto do sello, a saber:				
Por verba.....	10:065\$751			
Adhesivo.....	45:487\$710		55:553\$461	
29. Imposto de transporte.....			12:712\$833	
30. Dito de loterias.....			200\$000	
31. Dito de vencimentos e subsidios.....			15:556\$522	
35. Dito de cartazes.....			46\$830	
37. Fóros de terrenos de marinha.....			66\$748	
38. Laudemios.....			325\$000	
40. Taxa judiciaria.....			143\$000	179:823\$341
<i>Consumo</i>				
42. Imposto de fumo:				
Taxa.....	22:280\$500			
Registro.....	630\$000		22:910\$500	
43. Dito de bebidas:				
Taxa.....	27:491\$420			
Registro.....	750\$000		28:241\$420	
44. Dito de phosphoros:				
Taxa.....	29:000\$000			
Registro.....	200\$000		29:200\$000	
45. Dito de sal:				
Taxa.....			3:472\$300	
46. Dito de calçado:				
Taxa.....	8:885\$700			
Registro.....	140\$000		9:025\$700	
47. Dito de velas:				
Taxa.....			1:918\$425	
			94:768\$345	1,353:143\$896

TITULOS DE RECEITA	PAPEL	OURO	PAPEL	TOTAL
Transporte.....			94:768\$345	1.353:143\$007
48. Imposto de perfumarias:				
Taxa.....	1:703\$780			
Registro.....	40\$000		1:743\$780	
49. Dito de especialidades pharmaceuticas:				
Taxa.....	4:342\$500			
Registro.....	50\$000		4:392\$500	
50. Dito de vinagre:				
Taxa.....			41\$840	
51. Dito de conservas:				
Taxa.....	7:430\$775			
Registro.....	80\$000		7:510\$775	
53. Dito de chapéus:				
Taxa.....			7:551\$800	
54. Dito de bengalas:				
Taxa.....			114\$900	
55. Dito de tecidos:				
Taxa.....	55:560\$100			
Registro.....	280\$000		55:840\$100	
56. Dito de vinho engarrafado :				
Taxa.....			2:35\$300	174:320\$640
<i>Extraordinaria</i>				
57. Montepio da Marinha.....			115\$880	
58. Dito militar.....			4:450\$144	
59. Dito dos empregados publicos.....			2:04\$426	
60. Indemnizações.....			12:25\$310	
Renda com applicação especial:				
67. Fundo de resgate:				
Producta da cobrança da divida activa.....			827\$197	
Multa de expediente de 1 1/2 a 5 %			470\$05	
Idem por infracções de leis e regulamentos.....			2:62\$311	
Idem de expediente de 5 % sobre restituições.....			101\$303	
Expediente de 3 % nas arrematações.....			15\$086	
30 % producta de apprehensões.....			724\$104	
Renda da Capitania do Porto.....			4:81\$650	
Idem da Praticagem da Barra.....			14:88\$000	
58. Fundo de garantia:				
Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo.....		50:060\$280		
		50:060\$280	43:927\$015	102:997\$195
70. Depósitos.....				1.630:461\$532
				224:713\$051
				1.855:177\$183
Movimento de fundos:				
Importancia recebida do chefe do Districto Telegraphico...			54:585\$831	
Idem idem pelo <i>Brazilianische Bank für Deutschland</i>			750:000\$000	804:585\$830
				2.659:763\$014

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Angelina Rodrigues da Costa Pacheco, Antonio & Carvalho, Rodrigues & Coutinho, Felippo Elias Esfese, Nicolão Annibal Gervasio, Gabriel Luiz Pereira de Mattos e Joaquim de Oliveira. — Transfira-se.

Viúva Monteiro & Filho. — Pago o imposto em debito, dê-se a baixa requerida.

Salvador Gonçalves da Cunha Bastos. — Satisfaca a exigencia.

José Joaquim da Silva. — Averbe-se a mudança.

Francisco Nunes do Castilho. — Satisfaca a exigencia.

Thomaz José Soares. — Prove o allegado.

Antonio da Costa Moura. — Averbe-se a mudança.

José de Freitas. — Idem.

José da Silva Pereira Ramos. — Pago o imposto em debito e a multa de 50\$, averbe-se a mudança.

José Bento do Valle. — Dê-se a baixa requerida.

José Machado Carneiro do Abreu. — Averbe-se a mudança.

Antonio Martins Ferreira. — Prove o allegado.

Salvador Carruzo & Irmão. — Satisfacam a exigencia.

Belmiro Seabra. — Pagos os impostos em debito, dê-se a baixa requerida.

Faria & Comp. — Sella-lo o conhecimento dê-se a baixa requerida.

Aleixo Falci. — Dê-se a baixa requerida.

Eduardo Moreira Marinho. — Altere-se a industria.

José Gomes de Amorim. — Prove o allegado.

José Vicente da Costa. — Dê-se a baixa requerida.

D. Maria da Silva Cruz. — Paga a multa de 20\$ transfira-se, de accordo com o parecer.

Joaquim Duarte Junior. — Annullem-se as penas lançadas nos exercicios de 1898 a 1903.

Dr. Augusto Paranhos da S. Velloso. — Deferido.

D. Adelaide Augusta Alves Teixeira. — Satisfaca a exigencia.

Isabel Maria Le Cesno Alves. — Satisfaca a exigencia.

Antonio José Monteiro. — Pago o imposto em debito dê-se a baixa requerida.

Manoel Tavares e outro. — Archive-se.

Ferreira Mondago & Comp. — Pago o imposto em debito dê-se a baixa requerida.

Rodolpho Slomberg. — Averbe-se a mudança, alterando-se o valor locativo para 4:500\$000.

Araujo Graça Rodrigues. — Idem 2:760\$000.

Manoel Joaquim da Silva. — Dê-se a baixa.

Agostinho de Souza Lobo. — Annulle-se o lançamento de pena de agua.

Victor Cocharile. — Indeferido.

Arthur José Ferreira. — Elimine-se.

João da Costa Mariz. — Annullem-se os lançamentos feitos.

D. Rosa Areias Ferreira. — Satisfaca a exigencia.

Arthur Ferreira Machado Guimarães. — Archive-se.

Cunha & Marques. — No caso. Tratando-se de um distracto e contracto, torna-se necessario pagar o sello com revalidação.

Carolina Maria de Faria Dias. — Nada ha que deferir.

Barbosa & Azevedo, Antonio Pires dos Santos, João Joaquim da Silva, G. Marques Mancebo, Francisco José Borges de Albuquerque e outros, Francisco Maximiano de Almeida, Francisco de Paula Azevedo Macedo Hepriete, Manoel Antonio Fernandes,

José Lopes Martins Soares. — Annullem-se as dividas afiançadas offendendo-se a Directoria do Contencioso.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Em 12 de janeiro de 1906

A's companhias de seguros Integridade e União Commercial dos Varejistas:

Ns. 18 e 19—Requisitando, nos termos do art. 56, n. II, do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 1903, que até 23 de fevereiro proximo futuro prestem informações e dados necessarios para que possam ser organizados os quadros estatísticos a que se refere o n. IV do citado artigo.

Em 13 de janeiro de 1906

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 20—Remittendo, devidamente informado, o requerimento e mais documentos em que *The Imperial Insurance Company, Limited* pede levantamento da exação que fez no Thesouro Federal para funcionar no Brazil.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 13 do corrente, foram concedidas, para tratamento de saude onde lhes convier e na forma da lei, as seguintes licenças: por quatro mezes, ao ajudante de machinista guarda-marinha João Cecilio de Oliveira e por tres mezes ao guarda-marinha confirmado Eurico Cesar da Silva.

—Por outras da mesma data, foram licenciados, para residirem fora do asylo: em Pernambuco, os marinheiros nacionaes, de 1ª classe Pedro Bezerra e de 2ª classe Adelino Cardoso da Paz, e nesta Capital o marinheiro nacional de 2ª classe Manoel da Silva Martins.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 12 de janeiro de 1906

Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando providencias a fim de que: Seja transferido para a Contadoria da Marinha o credito de 336:318\$716, aberto a este ministerio pelo decreto n. 5.827, de 3 do corrente, e supplementar ás verbas 15ª, 26ª e 27ª do orçamento de 1905, logo que se effectue o competente registro do Tribunal de Contas (aviso n. 32);

A' Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, seja concedido o credito de 15:165\$796, por conta das competentes verbas do orçamento de 1905 (aviso n. 33). — Comunicou-se á Contadoria (officio n. 34).

Reiterando o pedido feito em aviso n. 1.566, de 4 de setembro ultimo, sobre a concessão do credito de 35:759\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, á conta das verbas 22ª, 23ª, 24ª e 25ª, do orçamento de 1905 (aviso n. 35).

Transmittindo os papeis capeados pelo officio n. 351, 2ª secção, da Contadoria da Marinha, de 21 de dezembro ultimo, e rogando que se digno de habilitar este ministerio o resolver sobre o requerimento de D. Maria Braga Guimarães, viúva do amauense desta secretaria de Estado Antonio Alves Guimarães, pedindo permissão para effectuar as contribuições referentes ao montepio civil a que se julga com direito.

— Ao Quartel General da Marinha:

Communicando que o Sr. Ministro ora providencia, a fim de que sejam fornecidos ao

cruzador-torpedeiro *Typy* os artigos constantes do pedido que vem anexo ao officio n. 16, de 11 do corrente (officio n. 31).

— Ao Arsenal de Marinha do Rio:

Transmittindo, de ordem do Sr. Ministro, os desenhos dos detalhes das machinas do monitor *Pernambuco*, remettidos da Europa pelo sub-engenheiro naval de 1ª classe 1º tenente Octavio Tavares Jardim (officio n. 29).

— Ao contra-almirante Rodrigo José da Rocha:

Transmittindo, de ordem do Sr. Ministro, os papeis relativos ao consumo de sobresalentes pelos navios, corpos e estabelecimentos da Marinha, que interessam á commissão de que é presidente (officio n. 30);

— A' Contadoria da Marinha:

Declarando ter aprovado os termos do despeza, ns. 2 a 9, lavra-los a bordo do navio-escola Benjamin Constant, durante a sua ultima viagem ao estrangeiro, para isentar o commissario de 3ª classe 1º tenente Salustiano José Alves de Carvalho da responsabilidade de um pharol electrico de prôa, que se inutilizou, e de sete bois que morreram (aviso n. 37). — Comunicou-se ao Quartel-General (aviso n. 38).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 11 de janeiro de 1906

Ao governador do Estado de Pernambuco:

Transmittindo cópia do officio n. 2, de 21 de outubro do anno findo, prestando informações sobre o requerimento de Leopoldo Victor Marques, pedindo licença para instalar a bordo de um dos vasos de guerra um dispositivo de sua invenção com o fim de aquecer a agua de alimentação das caldeiras antes de ser usada (aviso n. 17).

Dia 12

Ao Arsenal de Marinha desta Capital:

Declarando, em additamento ao aviso n. 1.144 A, de 30 de setembro do anno passado, que a gratificação adicional de 20 % concedida ao operario da officina de polieiros e torneiros do mesmo arsenal Arthur Thomaz Coelho, deve ser calculada e paga, considerando-se o alludido operario como de 1ª classe e não como de 2ª (aviso n. 18). Comunicou-se á Contadoria (aviso n. 19).

— A' Capitania do Porto da Bahia:

Declarando, em resposta ao officio n. 138, de 16 de setembro do anno passado, que o contracto lavrado naquella capitania para a execução das obras do edificio da Escola de Aprendizes alli estabelecida não pôde ser aprovado nos termos em que está concebido. E' mister que a empreitada seja em globo, fixando a quantia a despende-se e não por serie de preços, como está na minuta submettida á approvação desta secretaria de Estado e que ora se lhe devolve.

Si o proponente preferido não se conformar com esta deliberação, deve ser aberta nova concorrência. Em qualquer hypothese, porém, cumpre que essa capitania tenha em vista, ao lavrar-se o novo contracto, as ponderações da Directoria de Obras Hydraulicas constantes dos officios que acompanham os papeis que se lhe remettam (aviso n. 20).

Requerimentos despachados

Dia 12 de janeiro de 1906

Laport, Irmão & Comp., successores de Laport, Langgard & Comp. — Deferido.

Engenheiro Alfredo Borges Monteiro. — Apresenta amostras das tintas a fim de serem analysadas.

The Brazilian Contracts Corporation. — Já foi resolvido que o contracto deve ser cumprido por não convir alterar nenhuma das suas clausulas. Nesse sentido foi expedido telegramma ao fiscal na Europa.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 12 de janeiro de 1906

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o pagamento de 2:649\$410 que, ao cambio de 16 11/16, corresponde a 1:637\$432, ouro, á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, de fretes concedidos, de ordem deste ministerio, nos mezes de abril a setembro de 1905 (aviso n. 100).

Directoria Geral da Industria

Foi expedida, em 13 do corrente, a seguinte portaria:

O Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve modificar do seguinte modo as portarias de 23 de junho de 1904 e 22 de maio de 1905, referentes á commissão de estudos das minas de carvão de pedra do Brazil:

a) supprimindo os dous engenheiros de minas de 1ª classe e substituindo-os por dous engenheiros ajudantes com o vencimento mensal de 600\$ cada um;

b) reduzir a um os dous conductores;

c) incluindo o lugar de um engenheiro mecanico com o vencimento mensal de 500\$000;

d) elevando a 900\$ o vencimento mensal do secretario;

e) o § 2º do art. 2º será assim redigido:

Além do vencimento será abonada ao primeiro engenheiro uma diaria de 20\$, e aos engenheiros-ajudantes, engenheiro-mecanico, conductor e secretario a diaria de 5\$ a 10\$, enquanto estiverem nos trabalhos de campo;

f) o n. 1 do art. 4º será assim redigido:

Nomear e demittir o pessoal que não for de nomeação do Ministro e fixar a diaria dos engenheiros-ajudantes, engenheiro-mecanico, conductor e secretario.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1906. — *Lauro Severiano Müller.*

Expediente de 13 de janeiro de 1906

Remetteu-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o orçamento das despesas que reclama a construção da linha telephonica para a residência do delegado da 3ª circumscrição urbana, á rua do Aguiar n. 2, sendo collocada a importância respectiva no Thesouro Federal á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos.

—Declarou-se ao director geral dos Telegraphos que, na contagem dos 20 annos de effectivo serviço nessa repartição, para as vantagens da gratificação de 20%, decorridos do decreto legislativo n. 1.191, de 23 de junho de 1904, deve ser observada a resolução constante do aviso expedido por este ministerio em 23 de maio de 1905.

—Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, a proposito de seu pedido sobre a discriminação dos immigrants austriacos e húngaros nos dados estatísticos respectivos, que é praticavel esse serviço e va ser posto em execução, relativamente aos que desembarcarem neste porto, e quanto aos que desembarcarem em outros portos da Republica va este ministerio providenciar perante os respectivos governos, afim de procederem pela forma solicitada.

Dia 13

Remetteu-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o orçamento da despesa a fazer com a construção da linha telephonica para o predio n. 45 da Praça da Republica, devendo ser a importância respectiva recolhida ao Thesouro Federal á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos.

—Communicou-se ao inspector da navegação subvencionada, para os devidos effectos, ter sido concedida por este ministerio a transferencia da viagem da linha do sul, (Montevideo) do dia 1 para o dia 2 do corrente, de accordo com o pedido da Companhia Novo Lloyd Brasileiro.

—Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a proceder á desannexação do serviço postal do telegrapho nas estações de Maragogy e de Cururipe, no Estado de Alagoas.

A Directoria Geral dos Correios foi autorizada a proceder na parte que lhe compete quanto ao serviço que se acha a seu cargo.

Requerimentos despachados

Dia 13 de janeiro de 1906

Temporal & Sobrinho, propondo adquirir por compra os lotes de terras já medidos e demarcados que occupam nas margens do laco, na Prefeitura do Alto Purús;

Temporal & Sobrinho, proprietarios dos siringaes S. Pedro do Ico e Nazareth, no Alto Purús protestando contra as demarcações feitas por Fernandes & Irmão de novos lotes que lhes foram concedidos pelo Governo do Amazonas;

Moysés Alvino de Souza, morador no laco, Alto Purús, e proprietario do seringal Arvoredo, protestando contra a concessão do titulo requerido por Avelino de Medeiros Chaves, de posse definitiva do mesmo seringal;

Engenheiro Gastão da Cunha Lobão, pedindo que sejam legitimadas as posses de D. Maria Nunes Pinto e de A. Leite & Comp., sobre os seringaes Santa Izabel e Bello Jardim, no territorio do Alto Acre;

Gentil Freitas Norberto, pedindo, em nome dos acreanos, que sejam consideradas como de seu dominio pleão e absoluto as terras que occupam mansa e pacificamente no Alto Acre;

Engenheiros e agrimensores residentes no Estado do Amazonas, pedindo que sejam consideradas validas as demarcações iniciadas e concluidas de accordo com o regulamento de terras publicas do Estado do Amazonas, até 31 de dezembro de 1904, e que ao criterio da Repartição de Terras do Estado forem julgadas dignas de ser sentenciadas;

Fernandes & Irmão, proprietarios do seringal Catianã, no Acre Meridional, pedindo revalidação da medição e demarcação de suas terras;

Fernando & Irmão, pedindo que lhes seja expedido titulo definitivo de propriedade do lugar Oriente, situado na Prefeitura do Alto Purús;

Joaquim Torres Costa, pedindo revalidação de medição e de marcação de suas terras, no territorio do Acre Meridional;

José Freire da Cunha, pedindo revalidação de medição e de marcação de terras de sua propriedade situadas no Acre Meridional;

José Alves Vieira, pedindo revalidação de medição e de marcação de terras de sua propriedade situadas no territorio do Acre Milerio & Comp., pedindo revalidação de medição e de marcação de terras de sua propriedade situadas no territorio do Acre;

Raymundo Custodio Freire pedindo re

validação de medição e de marcação de terras de sua propriedade no Acre Meridional;

Antes de resolução do Congresso Nacional a respeito, não podem ser attendidos.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 11 de janeiro de 1906

Carlos Pereira, pedindo pagamento da quantia de 55\$. — Aguarde o desconto que for feito nas folhas.

Dia 13

Concessão de permuta

Por portaria n. 57/2, desta data, foi concedida a permuta que dos respectivos cargos solicitaram os praticantes Candido Libanio e Ismael Libanio, este da cgenzia da estação Central e aquelle desta administração.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 13 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 4.136, de 30 de dezembro, pagamento de 4:018\$660 a diversos, de fornecimentos á Repartição dos Telegraphos, em novembro ultimo;

N. 4.135, da mesma data, idem de 175\$550 a diversos, idem, idem;

N. 4.131, da mesma data, idem de 599\$806 a diversos, idem, idem, em outubro ultimo;

N. 4.132, da mesma data, idem de 439\$100 a diversos, idem, idem em novembro ultimo;

N. 4.133, da mesma data, idem de 941\$390 a diversos, idem, idem;

N. 4.155, da mesma data, idem de 200\$ a Antonio José Alves Junior e 150\$ a Alberto Gomes de Oliveira, por serviços prestados á Secretaria do Estado;

N. 2, de 3 do corrente, idem de 676\$432, diversos, de fornecimentos á Estrala de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo;

N. 4.146, de 30 dezembro, idem de 1\$990 a Luiz Macedo, idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, em novembro ultimo;

N. 4.111, da mesma data, idem de 516\$ á Companhia Edificadora, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo;

N. 4.115, da mesma data, idem de 4:717\$026 a diversos, idem idem, nos mezes de setembro e outubro ultimos;

N. 4.116, da mesma data, idem de 92\$120 a Oscar Taves & Comp., idem idem, idem;

N. 4.114, da mesma data, idem de 66\$ a Borlido, Moniz & Comp., idem idem, idem;

N. 4.093, de 28 de dezembro, idem de 104\$352 a diversos, idem idem, idem;

N. 4.112, de 30 de dezembro, idem de 69\$700 a diversos, idem, idem, em outubro ultimo;

N. 4.129, da mesma data, idem de 479\$221 a M. Lopes da Silva, idem, idem, em novembro ultimo;

N. 4.105, de 29 do dezembro, idem de 535\$712 a Wilson, Sons & Comp., de carvão de forja fornecido á mesma estrada, em outubro ultimo;

N. 4.104, da mesma data, idem de 178\$570 aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 4.129, de 30 de dezembro, idem de 900\$ a Manoel Ferreira Serpa, do aluguel, do mez de novembro ultimo, da casa onde funciona a Inspeccão Geral da Illuminação desta Capital;

N. 4.159, da mesma data, idem de 394\$486 a diversos, de fornecimentos, em novembro ultimo, para o serviço do deposito central da Inspeccão Geral das Obras Publicas;

N. 4.085, de 27 de dezembro, idem de 1:260\$ a Joaquim Fernandes da Costa, de serviço prestado á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em novembro ultimo;

N. 4.149, de 30 de dezembro, idem de 136\$580 a diversos, de fornecimentos, em novembro ultimo, para a via-permanente da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, a cargo da Inspeccão Geral das Obras Publicas;

N. 4.086, de 27 de dezembro, idem de 1:819\$80 a Joaquim Fernandes da Costa, de serviço prestado á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em novembro ultimo;

N. 4.138, de 30 de dezembro, idem de 1:171\$892 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios nos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 62, de 11 do corrente, credito de £ 30.346-10 á Delegacia Fiscal em Londres, para pagamento de trabalhos executados, em dezembro ultimo, pelos contractantes das obras do porto do Rio de Janeiro, H. Walker & Comp., Limited.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 66, de 4 do corrente, pagamento de 180\$, da folha das diarias que competem, em dezembro ultimo, a dous officiaes da inspeccão da policia do porto;

N. 82, de 5 do corrente, idem de 300\$ ao coronel Josino do Nascimento Ferreira e Silva e 150\$ a João Gonçalves Machado, secretario e amanuense do commando superior da guarda nacional desta capital, da gratificação relativa ao mez de dezembro ultimo;

N. 91, de 5 do corrente, idem de 1:500\$ a D. Leonor da Veiga von Schilgen, do aluguel, relativo ao mez de dezembro ultimo, dos predios occupados pela Repartição da Policia;

N. 4.291, de 29 de dezembro, idem de 1:124\$776 a diversos, de fornecimentos ao hospital Paula Caudido, nos mezes de outubro e novembro ultimos;

N. 6, de 2 do corrente, idem de 50\$ ao porteiro do Archivo Publico Nacional, Francisco de Gusmão Castello Branco, para auxilio do aluguel da casa, no mez de dezembro ultimo;

N. 4.258, de 27 de dezembro, idem de 1:621\$ a diversos, de fornecimentos á Escola Polytechnica, em novembro ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Offícios:

Do juiz municipal de Niteroy, pagamento de 96\$693 a DD. Laura e Leonor Veiga de Sá, juros de capital em cofre dos orphãos;

N. 190, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 13 de novembro de 1905, credito de 25\$505 áquella delegacia, para pagamento de gratificação a João Francisco Regis Lobo, continuo da alfandega do dito Estado, por ter substituido, de 1 a 9 de outubro do anno proximo passado, o porteiro da mesma alfandega;

N. 146, da Delegacia Fiscal no Paraná, de 21 de novembro de 1905, idem de 169\$354 áquella delegacia, para pagamento dos vencimentos do ex-conferente Raymundo João dos Reis Lisboa, relativos ao periodo de 1 a 21 de julho do anno proximo passado;

N. 238, da Caixa de Amortização, de 7 de dezembro, pagamento de 450\$ a Adalberto C. Marques Lima pelos serviços prestados

como electricista do elevador daquella repartição, nos mezes de setembro a novembro ultimos;

N. 1.122, da Imprensa Nacional, de 19 de outubro, idem de 192\$ a Alexandre Ludgero Vaz Sodré, de fornecimento áquella repartição, em outubro do anno proximo passado;

N. 394, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 16 de dezembro, idem de 60\$780 a Fernandes do Abreu & Comp., de fornecimentos áquelle estabelecimento, em novembro ultimo;

N. 395, da mesma repartição, da mesma data, idem de 55\$ a Azevedo Alves & Irmão, idem idem, em dezembro ultimo;

N. 1.314, da Imprensa Nacional, de 15 de dezembro, idem de 13\$500 áquella repartição, de trabalhos executados para a Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, nos mezes de julho a setembro do anno proximo passado;

N. 5, da Caixa de Amortização, de 3 do corrente, idem de 316\$, da folha de gratificação aos empregados daquella repartição que assignaram notas do Governo durante o mez de dezembro ultimo.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 807, de 16 de dezembro, pagamento de 21:629\$592 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio;

N. 818, de 21 de dezembro, idem de 28:893\$255 a diversos, idem idem, idem;

N. 819, da mesma data, idem de 2:418\$593 a diversos idem idem, idem.

O tribunal ordenou o registro da despeza, a escripturar, de 330:000\$ á conta do credito aberto pelo decreto n. 1.493, de 4 de novembro de 1905, para ser da baixa na responsabilidade do pagador do Thesouro Federal, Frederico Julio da Silva Tranqueira, de igual importancia furtada pelo seu ex-fiel Fernando Francisco de Assis Salgado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sessões e audiencias de amanhã

Juizo Seccional — 2ª Vara, ao meio-dia.

Côrte de Appellação — 1ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — 1ª Vara Civel, ao meio-dia; 2ª Vara Civel, ás 11 1/2 horas; 3ª Vara Civel, ás 11 3/4.

Pretorias — 5ª, 6ª, 9ª e 11ª, ao meio-dia.

Sídes dos Tribunaes e Juizes da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizes—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civel, 1ª, 2ª, e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juiz dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias — 1ª, rua da Gandelaria n. 18, sobrado; 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Catete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Supremo Tribunal Federal

3ª sessão em 13 de janeiro de 1906

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almolda, Pinhaliba de Mattos, Hermínio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

Deixou de comparecer o Sr. ministro João Barbalho, por se achar em goso do licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Em séguida o Sr. presidente declarou que, não tendo havido reclamação sobre a lista anteriormente publicada dos concorrentes ao logar de juiz seccional do Estado do Espirito Santo, passava a fazer o leitura dos requerimentos de cada um dos candidatos e relatorio dos documentos, certidões e attestados com que fundamentaram suas petições.

O Sr. Lucio de Mendonça requer se insira na acta a sua declaração de que continua a abster-se de tomar parte nas eleições, como protesto contra o desacato soffrido pelo tribunal.

Presentes 13 Srs. ministros, além do presidente, procedeu-se á votação por escrutinio para o primeiro logar da lista, dando o seguinte resultado:

Bacharel José Climaco do Espirito Santo, quatro votos.

Bacharel Jacintho de Assumpção Paes do Mendonça, tres votos.

Bacharel Carlos Ferreira de Souza Fernandes, um voto.

Bacharel Manoel Cavalcante de Arruda Camara, um voto.

Em branco quatro cedulas.

Não havendo maioria de votos, procedeu-se a segundo escrutinio com o seguinte resultado:

Bacharel José Climaco do Espirito Santo, cinco votos.

Bacharel Jacintho de Assumpção Paes do Mendonça, dous votos.

Bacharel Manoel Cavalcante de Arruda Camara, um voto.

Bacharel Carlos Ferreira de Souza Fernandes, um voto.

Em branco quatro cedulas.

Foi classificado em 1º logar o bacharel José Climaco do Espirito Santo.

Para o 2º logar:

Bacharel Olympio de Sá e Albuquerque, cinco votos.

Bacharel Olyntho Augusto Ribeiro, dous votos.

Bacharel Carlos Ferreira de Souza Fernandes, um voto.

Bacharel Jacintho de Assumpção Paes do Mendonça, um voto.

Em branco quatro cedulas.

Foi classificado em 2º logar o bacharel Olympio de Sá e Albuquerque.

Para o 3º logar:

Bacharel Manoel Adriano de Arango Jorga, quatro votos.

Bacharel Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, dous votos.

Bacharel Jacintho Paes do Mendonça, dous votos.

Bacharel Eutropio Pereira de Faria, um voto.

Em branco quatro cedulas.

Não havendo maioria de votos, procedeu-se a 2º escrutinio, que deu o seguinte resultado:

Bacharel Manoel Adriano de Araujo Jorge, cinco votos.

Bacharel Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, dous votos.

Bacharel Jacintho Paes de Mendonça, dous votos.

Em branco quatro celulas.

Foi classificado em 3º lugar o bacharel Manoel Adriano de Araujo Jorge.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.337 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; paciente, Euclydes Lemos do Nascimento. — Foi negada a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. Alberto Torres, Manoel Murinho, Lucio de Mendonça e Piza e Almeida.

N. 2.336 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; paciente, Domingos Gonçalves Leite. — Tendo-se por justificada a falta de comparecimento do paciente, foi concedida a ordem impetrada para que cesse o constrangimento ilegal, a que está sujeito o paciente, contra os votos dos Srs. Manoel Murinho, Pindaliba de Mattos e Herminio do Espirito Santo.

N. 2.335 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Alberto Torres; paciente, Felipe Santiago Gouvêa. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto de Sr. ministro Alberto Torres.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos

N. 754 — Capital Federal — 1º agravante, a União Federal; 2º agravante, Companhia Lloyd Brasileiro; agravados, os mesmos. — D. em substituição ao Sr. ministro Alberto Torres.

PASSAGENS

Appellações cíveis

N. 1.021 e 1.150 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 987 — Ao Sr. Manoel Murinho.

N. 1.138 — Ao Sr. João Pedro.

N. 1.136 — Ao Sr. Cardoso de Castro.

Recurso extraordinario

N. 415 — Ao Sr. João Pedro.

N. 375 — Ao Sr. Pindaliba.

Revisão-crime

N. 975 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Aggravos

N. 635 — Ao Sr. Alberto Torres.

N. 662 — Ao Sr. Manoel Murinho.

COM DIA

Revisão

N. 781 — Sr. ministro André Cavalcanti.

Appellação cível

N. 1.117 — Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O SR. DR. GODOFREDO XAVIER DA CUNHA — ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Despachos

Ação summária especial

Autor, major Antonio Ildelfonso Barroso; ré, a União Federal. — Sou suspeito, por ter processado, pronunciado e submettido ao autor, a julgamento no jury a que presidi,

Ação summária

Nullidade de patente

Autores, C. Cyriano & Comp.; réo, Ademar Napoleão Petit. — Diga o autor sobre os documentos.

Ação summária

Autor, Lucas Antonio Ribeiro Bhering; ré, a União Federal. — Recebida a justificação, proiba-se.

Justificação

Justificante, Cecília Augusta de Oliveira Chaves; justificada, a União Federal. — Julgada por sentença.

Arrecadação

Arrecadante, o Juizo Federal no Districto Federal; fallecida, Joanna Bostikoleny. — Digam os interessados sobre o calculo.

Requerimento para venda de títulos

Supplicant, Anna Leonor Teixeira Dias. — Digam os interessados sobre o calculo.

Summarios crimaes

Autora, a justiça federal; réos, Francisco Paulo de Almeida e José Paschoal Viças. — Confirmado o despacho de pronuncia a fls. 52, por ser conforme o direito e as provas dos autos, pagas as custas pelos réos. Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica, findo o prazo legal do recurso.

Autora, a justiça federal; réo, Moris e Atelir Augusto. — Recebido o libello, dê-se cópia delle ao réo e do rol das testemunhas, cumprindo o escripto o disposto no art. 8º da lei n. 515, de 1893.

Execuções de sentenças estrangeiras

Exequente, D. Edetrutes Camara Rodrigues, por si e como tutora de seus filhos menores; fallecido, Antonio Rodrigues da Silva Junior. — Digam os interessados.

Supplicants, Adelina Gonçalves Vianna Castanheira e seu marido Antonio Fernandes Castanheira. — Digam os interessados sobre o calculo de fls. 30.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Candida Marcelina da Cruz. — Julgada por sentença a penhora executiva para que se prosiga na execução, pagas as custas pelo executado. Findo o prazo do recurso, proceda-se a avaliação. Designo para esse fim os avaliadores Bulbio F. Cavalcanti e Valentin B. de Oliveira.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Joaquim de Siqueira Esmoriz. — Idem idem.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel S. Leitão. — Julgada por sentença a penhora executiva para que se prosiga na execução, pagas as custas pelo executado. Findo o prazo do recurso, proceda-se a avaliação. Designo para e se fim os avaliadores M. J. de Souza Guimarães e Valentim P. de Oliveira.

Habilitação de herdeiros

Supplicant, Manoel Pereira de Amorim e D. Camilla Pereira de Amorim; fallecido, Domingos Pereira de Amorim. — Digam o consul, por seu representante, e o Dr. procurador da Republica, sobre a prova produzida quanto ao grau de parentesco e ao numero dos herdeiros, sendo dispensavel o edital que se requer.

Arrecadação

Arrecadante, o Juizo Federal da 1ª Vara no Districto Federal e o consul geral do Portugal; fallecido, Joaquim José Tinoco.

Os autos devem ser remetidos pelo escripto á Recebedoria do Thesouro para inscri-

ção, sem dependencia de despacho do juiz, voltem-me conclusos.

A observação a fls. 94 do Dr. 2º procurador da Republica será tomada em consideração o poderião reclamar a entrega dos bens.

Execução de sentença estrangeira

Exequente, D. Anna Emilia de Magalhães Lemos; fallecidos, Luiz Antonio Lemos. — Pagos os impostos, voltem-me conclusos.

Execução de sentença

Exequente, tenente-coronel Joaquim José de Castro Sampaio Filho; executada, a União Federal. — Juizo improcedentes os alludidos embargos para condemnar a Fazenda Nacional a pagar ao embarcado a importancia de 88:132\$52, correspondentes á diferença de vencimentos que deixou de receber, desde a data do decreto de 9 de novembro de 1894 que o reformou, até 3º de junho de 1905 e custas. — Publique-se.

Ação summária especial

Autores, Carlos Schnitzspan & Comp.; ré, a União Federal.

Sentença

Pedem os autores Carlos Schnitzspan & Comp., na presente ação summária especial, a anulação do acto do então Ministro da Fazenda de 21 de junho de 1902, que declarou caduco o contracto de 31 de dezembro de 1901, celebrado com o Governo Federal, para a extração e venda de areias monazíticas, por faltar a prestação da joia de 100:000\$ a que se obrigaram, na clausula 15ª, a pagar em duas prestações iguaes, dentro do prazo de 60 e 90 dias, contados da data da assignatura do referido contracto, sem que lhes fosse imposta pena alguma pela alludida falta, sendo certo que esse contracto só poderia incidir em caducidade na unica hypothese pactuada de não ser a respectiva exploração inaugurada dentro do prazo de seis mezes, o que não se verificou; e a consequente indemnização das perdas e danos causados por aquelle acto illegal e injusto avaliado em 2551.240, além do mais que se apurar com relação a areias monazíticas exportadas do Brazil. O Dr. procurador da Republica, contestando por negação a questão de mérito, pede a anulação do processado por impropriedade de ação, visto se tratar de indemnização oriunda de um contracto em que o governo não figura no caracter de poder publico, caso esse em que teria applicação a ação summária especial do art. 13 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 instituida para a defesa de direitos individuais lesados pelas autoridades da União, os quaes não resultam da vontade particular, de actos ou contractos com a administração publica, mas, no caracter de simples particular, em pé do igualdade com a outra parte.

E considerando, depois de vistos e examinados estes autos, prova testemunhal e documental, artigos e razões dos oppoentes e assistentes, e allegações finas dos autores e ré, que os juizes e tribunal federal são competentes apenas para processar e julgar as causas que se fundarem na lesão de direitos individuais por actos ou decisões das autoridades administrativas da União (art. 13 da lei n. 221 de 20 novembro de 1894);

Considerando que a ação summária especial instituida pelo artigo citado é somamente applicavel quando se trata de direitos individuais lesados por actos ou decisões daquellas autoridades;

Considerando que não se trata, na especie, dos actos de lesão de direitos individuais offendidos por actos ou decisões das autoridades administrativas da União, mas

de obrigações civis, resultantes de *contracto* celebrado com a administração pública federal, reguladas pelos princípios gerais do direito civil, pois, a acção se funda em um *contracto* celebrado entre o Governo da União e os autores, figurando esse governo no *contracto* como mera parte contractante e não na qualidade de poder público;

Considerando que não se pôde confundir hoje direitos individuais com créditos e obrigações civis, como já disse Ruy Barbosa;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal confirmou esta doutrina no acórdão n. 929, de 23 de janeiro de 1904 com a expressa declaração de que essa é a sua jurisprudência;

Considerando, isto posto, que a acção summaria do art. 13 da lei n. 221 de 1844, não é meio hábil para os autores ajazarem o seu direito; julgo nullo todo o processado por impropriedade ou incompetência de acção e condemnno os autores nas custas. Publique-se.

Distrito Federal, 10 de janeiro de 1903. — Godofredo Xavier da Cunha.

Ação ordinária

Autora, a Companhia Colonizadora e Industrial da Santa Catharina; ré, a União Federal.

Sentença

Allega a Companhia de Colonização e Industrial da Santa Catharina, na presente acção ordinária, que, na qualidade de cessionária dos *contractos* firmados em 10 de setembro, 4 de outubro e 5 de dezembro de 1899, com Carlos Napoleão Poeta, Gustavo Richard e Emilio Blum, para fundação de novos colonos no Estado da Santa Catharina, celebrou com o Governo Federal o acórdão de 30 de agosto de 1899 para introdução de imigrantes e povoamento de seus burgos agrícolas; que esse acórdão de venda de aprovação do Congresso Nacional, tendo estipulado a indemnização de 3.000.000\$, no caso do mesmo Congresso não approvar o plano de serviço de imigração e peticionou a rescisão imediata dos *contractos*; que o Congresso negou approvação ao referido plano, ficando, por isso, o governo obrigado a pagar-lhe 3.000.000\$ de indemnização; que consentia em reduzir a indemnização a 1.500.000\$ pelo acórdão de 9 de abril de 1901, obrigando-se o governo a pagá-la em inscripções do juro de tres por cento; que, consultado o Tribunal de Contas sobre a abertura do crédito necessario para esse pagamento, abortiu o respectivo crédito especial e registralo no mesmo tribunal em 8 de junho de 1901, ficou o governo habilitado a fazer a entrega daquella quantia em inscripções; com os juros de tres por cento, por se considerar desde essa data perfeito e acabado o acto *contractual*; que o governo entregou-lhe as inscripções em 22 de março de 1902 sem os respectivos juros; que pertencendo-lhe aquelles títulos, desde 8 de junho de 1901, como reconheceu o Ministro da Fazenda, consentindo, em cumprimento da precatória do juizo commercial do Tribunal Civil e Criminal, em agosto de 1901, que se fizesse embargo nas referidas inscripções, e tendo permissão antes que se effectasse o sequestro nos mesmos títulos em cumprimento também de precatória do Juizo Federal, e constituindo-se, por esse facto, depositario dos títulos; que o governo recebeu do Banco da Republica os referidos juros das inscripções e não lhe fez entrega delles, quanto lhe deu os títulos; e conclue pedindo que a Fazenda Nacional seja condemnada a pagar-lhe a quantia de 45.000\$000 aos juros recebidos dos semestres que terminaram em 31 de agosto de 1901 e 28 de fevereiro de 1902.

Por se tratar de questão de direito, o Dr. procurador da Republica contestou a causa por negação. Postu em prova, nada requereram as partes na dilação probatoria.

A autora e a ré arrazouaram afinal, desenvolvendo aquella a sua intenção e allegando esta, representada pelo Dr. 1º procurador da Republica, que, entre as obrigações estipuladas no *contracto* de 30 de agosto de 1899, o governo compromettera-se a pagar á autora a indemnização de 3.000.000\$ e juros correspondentes, si o Poder Legislativo preferisse como preferiu, a rescisão dos primitivos *contractos*, mas, no *contracto* de 9 de abril de 1901, que o substituiu, não ha declaração expressa sobre pagamento de juros, o que demonstra que esse pagamento foi uma obrigação *contractual* no *convenio* de 30 de agosto de 1899 mas, eliminado categoricamente do *contracto* de 9 de abril de 1901, que rescindiu aquelle, sendo ainda certo que a autora recebeu os 1.500.000\$ em inscripções, de acórdão com a requisição do Ministro da Viação, sem realmar na occasião opportuna os respectivos juros.

A' fls. 6 se acha a resposta da autora sobre os documentos juntos as razões finais da ré.

E considerando, depois de vistos e examinados estes autos, e os documentos da fls. 6 a 23, da fls. 44 a 64, que o Governo Federal se obrigou no *contracto* de 30 de agosto de 1899 a pagar á autora, a titulo de indemnização, pela rescisão dos anteriores *contractos* de que era cessionaria, a quantia de 3.000.000\$, em moeda corrente, acrescidas dos juros, a razão de 6% ao anno.

Considerando, porém, que no *contracto* de 9 de abril de 1901, *posterior a aquelle*, e que se pactuou a redução da indemnização de 1.500.000\$ em inscripções do juro de 3 %, não houve estipulação de juros, nem se convencionou que os juros das inscripções acompanhariam os títulos;

Considerando que, no *contracto* de 30 de agosto de 1899, a autora encontraria apoio para exigir o pagamento de juros de 6 % pelo motivo porque esses juros são devidos nas obrigações que se limitam ao pagamento de certa *summa de dinheiro*, já por se achar estipulado no mesmo *contracto*, já por disposição expressa do art. 249 do Código Commercial;

Considerando que, no ultimo *contracto*, novação do primeiro, não se estipulou pagamento em *dinheiro*; mas, em *títulos*, que vem com juros;

Considerando que, na interpretação dos *contractos*, segundo a regra do art. 131, n. 3, no citado código, o facto dos *contrahentes* posterior ao *contracto*, que tiver relação com o objecto principal, será a melhor explicação da vontade que as partes tiveram no acto da celebração dos mesmos *contractos*;

Considerando que a interpretação dos ministros da Fazenda, que reconheceram da reclamação (fls. 23), não se coaduna com a letra e espirito do *contracto* de 9 de abril de 1901, celebrado com o Ministro da Viação, nem com as citadas disposições legais; por isso, não podem favorecer a pretensão da autora;

Considerando ainda o mais que dos autos consta:

Julgo improcedente a acção e condemnno a autora nas custas.

Publique-se. — Godofredo Xavier da Cunha.

Audiencia ordinaria de 2 de janeiro de 1906

Compareceu o advogado José Nodden de Almeida Prado, inventariante dos bens do espólio do finado Antonio José Alves Veiga, bem assim representante dos herdeiros deste, pde em prova a acção ordinária que move a União Federal por seu procurador, e requereu que, sob prégo, fique assignada a dil-

ção legal. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Bernardo Ferraz por parte de Antonio José dos Santos e outros herdeiros de João Emilio dos Santos, pde em prova os artigos de habilitação na acção que propuzeram neste juizo e requerem fique aberta e assignada a dilação ordinaria independente de qualquer citação. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Audiencia ordinaria de 9 de janeiro de 1906

Compareceu o advogado Antonio Eulálio Monteiro por parte do 1º tenente reformado da armada nacional, Horacio Nelson de Paula Barros, na execução contra a União Federal, na pessoa de seu representante legal, o Dr. 1º procurador seccional para os fins do requerimento e que offerece e requerem que fique assignada o prazo legal para embargos que tiver, *sub prégo*. — Apregado, não compareceu. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Humberto Pimentel Duarte, por parte do João Antonio Leão, accusou a citação feita á União Federal, representada pelo Dr. 2º procurador da Republica, para ver nesta audiencia se lhe propor a presente acção ordinária cuja petição e documentos offerece. Requerem que, de buxo de prégo, se haja a citação por feita e assignado o prazo legal para a contestação. — Apregado, não compareceu. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o solicitador Salustiano José Monteiro de Barros, por parte do tenente-coronel Joaquim José de Castro Sampaio Filho, nos autos de execução que move a União Federal lança a esta e a si de mais provas nos embargos oppositos pela executada e rojuereu que, havidos por lançados, prosiga-se indo os autos para razões finais. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Audiencia ordinaria de 12 de janeiro de 1906

Compareceu o solicitador Oscar Emilio Rodrigues Roxo, por parte do Francisco Vilmar, accusa as citações feitas a Arthur Alfredo Corrêa de Menezes e Dr. 1º procurador da Republica para, sob as penas da lei, nesta audiencia verem nomear e approvar peritos que procedam ao arbitramento requerido segundo a petição e documentos que offerece; louva-se para perito no Dr. Manoel de Albuquerque Lima e indica para desempatador os nomes do Ignacio Raymundo da Fonseca, Heitor Ribeiro da Cunha, e capitão-tenente Herculano Alfredo Sampaio, requerendo que, sob prégo, se hajam as citações por feitas e accusadas, sendo, no caso de revelia dos suplicados, nomeado o perito que ha de servir com o do supplicante e escolhido o desempatador, e protesta apresentar quesito no acto da diligencia. — Apregado, compareceu o advogado Moitinho Doria por parte do seu constituinte, Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, e por elle foi dito que acceptara a diligencia para não ser revel com o protesto de allegar em tempo a sua nullidade e improcedencia; approva o perito louva-se no Sr. Manoel Mattos Fonseca e para perito desempatador apresenta os seguintes nomes: Oscar Corrêa, 1º tenente João Manoel de San Juan e Luiz Teixeira Bittencourt Sabrinho, protestando também apresentar quesitos no acto da diligencia. Pelo juiz foi dito, depois de feita a avaliação, que se julgava suspeito para funcionar no arbitramento, visto ter tomado parte na transacção a empresa d'O Paiz sujeitando as bobinas de papel em questão.

Compareceu o solicitador Olegario Pinto Ferreira Morado, por parte da Fazenda Nacional, nos autos de executivo fiscal que move a viuva Cunha Guimarães & Comp., lança-se e bem assim a executada de mais provas e requerem que seja arazoado afinal. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Pelo mesmo solicitador e por parte da Fazenda Nacional foi dito que accusava a citação e a penhora feita a João José Alves de Sá, Joaquim Abilio Borges, Thomaz Alves de Carvalho, Sophia Dias da Silva e Joaquim José de Siqueira e assigna o prazo da lei para embargos — Apregoa-la, não compareceu. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, O SR. DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HENETERIO GUIMARÃES

Despachos

Execução de sentença

Exequente, o conselheiro Ignacio José de Mendonça Uchôa; executada, a União Federal. — A. Cumpra-se.

Execução de sentença estrangeira

Exequente, Candido Muniz da Ponte; fallecida, D. Francisca Jacinthia Coelho, doadora. — Vista aos interessados para dizerem sobre o calculo.

Arrecdações

Supplicante, o consul geral de Portugal; fallecido, Manoel Gonçalves Ribeiro. — Vista aos interessados para dizerem sobre o calculo.

Supplicante, o mesmo; fallecido Joaquim Pereira Cortez. — Nomeio os avaliadores indicados. Designe o escriptivo dia e hora para a diligencia requerida.

Ação summaria especial

Autor, Manoel Ferreira Leite; ré, a União Federal. — Concedo o prazo requerido pelo Dr. procurador.

Execução de sentença estrangeira

Exequente, Adolpho de Araujo Vianna; fallecida, Theozza Gonçalves Vianna. — Vista aos interessados para dizerem sobre o calculo.

Justificações

Justificante, D. Adelaide Coutinho Silveira Martins. — Dé-se vista ao Dr. procurador da Republica.

— Justificante, D. Adelaide Coutinho Silveira Martins. — Vistos e examinados os autos. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Entregue-se á parte, independentemente de traslado e pugas as custas.

Artigos de liquidação

Notificante a Companhia Frigorifica Pastoral Brasileira; notificada a União Federal. — Baixem os autos para que os Sr. peritos, cingindo-se aos termos do accordão de fls. 160, arbitrem a indemnização devida pela utilização dos navios pertencentes á autora, excluida a anterior apprehensão e guarda dos mesmos no porto do Rio de Janeiro, quando abandonados pelos revoltosos.

Alvará

Supplicantes, João de Carvalho Monteiro Guimarães e outros. — Julgo por sentença o calculo de fls. para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Habilitação de herdeiros

Supplicante, Vicente do Valle Feitosa e outros; fallecido, José do Valle Feitosa. — Vista aos interessados.

Ação de nullidade de patente

Autora, a *The Crown Cork Company, limited*; réos, Nassau Brown Eagon, George Taylor e Andrew Fleming. — Sentença — Pela presente acção summaria pede a *The Crown Cork Company, limited*, proprietaria em virtude de transferencia que por escriptura publica devidamente averbada fez-lhe a *The Crown Syndicate, limited*, da patente numero 2.051, «para melhoramentos dos meios de arrolhar garrafas», a annullação da que para identico fim, sob n. 3.451, foi posteriormente concedida a Nassau Brown Eagon, George Taylor e Frank Andrew Fleming, todos residentes na cidade de Taranto, provincia de Thanto no Canadá. Allega que esta ultima patente em seus elementos constitutivos, applicação e objecto não é mais do que mera usurpação fraudulenta da primeira e infringe o disposto no art. 1º da lei n. 3.120, de 1882.

Os réos intimados não compareceram.

O processo seguiu seus termos regulares, sendo ouvido o representante do ministerio publico de accordo com o art. 55 do decreto n. 8.820, de 1852 (fls. 105).

E depois de vistos e examinados os autos, considerando que a autora conseguiu provar sua intenção com as razões e documentos produzidos nos autos;

Considerando que segundo apurou o exame de fls. 91, a patente n. 3.451 pertencente aos réos, «não possui o característico substancial de novidade», «constitue usurpação da patente do autor», «não tem por objecto a criação de novo producto industrial, a applicação nova de meios conhecidos ou a criação de novos meios» e é identica, no que ambos toem de essencial e característico á de n. 2.050 pertencente á autora;

Considerando que «é nulla a patente:

1º, si em sua concessão se tiver infringido alguns dos dispositivos dos §§ 1º e 2º do art. 1º;

2º, si o concessionario não tiver tido a prioridade (lei 3.120, de 1882, art. 5º ns. 1 e 2) julgo procedente a acção para o fim de annullar como annullo a referida patente n. 3.451 e condemnar os réos no pagamento das custas.

Distrito Federal, 10 de janeiro de 1906. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Ação de seguro

Autor, Braz Brando; ré, a Companhia Geral de Seguros. — Sentença — Pela presente acção de seguros pede o autor Braz Brando, successor de Braz Brando & Comp., estabelecido nesta capital, que sija a Companhia Geral de Seguros condemnada a pagar-lhe, com os juros da mora, a quantia de 35:000\$, que por conta de seu constituinte Cabil Jacor, perante os quaes é responsavel, fez avorbar na apolice de fls. 5 de que é cessionario, para cobrir os riscos maritimos de 17 caixas e 4 fardos de mercadorias, no valor de 36:364\$170 embarcados no vapor *Brazil*, por ordem dos mesmos seus constituintes e que não chegaram ao porto do destino por terem sido lançados ao mar no Rio Grande do Norte por occasião do sinistro que ali soffreu o referido papete.

Embargando oppoz a ré:

Que é nullo o processo por vicios na citação inicial;

Que é o autor pessoa illegitima para reclamar o pagamento da indemnização pedida, uma vez que não lhes pertenciam as mercadorias seguras;

Que é nullo o seguro, por se ter, com preterição do disposto no art. 667, n. 1, do Código do Commercio, deixado de declarar na alimentação da apolice que era feita por conta de terceiro, falta que importa a occultação da verdade, dando-se como proprias, mercadorias que a outrem pertenciam,

O autor contestou a fls. 23, replicando a ré por negação.

As partes arazoaram afinal.

E, depois de vistos e examinados os autos (quanto as preliminares).

Considerando que não está provado tivesse occorrido o vicio arguido e mais que «o comparecimento da parte em juizo supprime o defeito da citação»;

Considerando que attenta a natureza do seguro, é o autor parte contractante, proprietario e possuidor da apolice de fls. comprehensiva de outros seguros, competente para reclamar da ré a indemnização estipulada e pela qual responde perante seu committente;

Considerando que, se duvida pudesse haver, bastaria para elidil-a o documento de fls. 28, em que o proprietario das mercadorias lhe transfere o seu direito e acção no recebimento da alludida indemnização.

(De meritis)

Considerando que se trata na especie, de seguro fluctuante «contractado por conta propria ou de quem pertencer» segundo se menciona na respectiva apolice, que contém os requisitos do art. 667 do Código Commercial e assim faz prova do contracto nos termos do art. 667, n. 1, do mesmo código;

Considerando que ao autor era licito omitir o nome do terceiro por conta de quem fazia o seguro (cit. art. 667, n. 1.); Considerando que não estava obrigado nem por lei nem pelas clausulas estipuladas no verso da apolice a consignar na averbação do seguro si as mercadorias eram proprias ou de terceiro e que os proprios termos do contracto dispensavam semelhante declaração: porquanto

Considerando que devendo servir, segundo explicita a propria ré, para evitar que fosse a companhia seguradora induzida em erro de suppor que pertenciam ao contractante effectos em que não se obrigaria se soubesse pertenciam a terceiro, na hypothese não se podia dar aquelle erro nem presumir a recusa desde que o seguro fôra ajustado por conta propria ou de terceiro;

Considerando que, nestes termos, a falta da declaração não importou em occultação da verdade, nem determinou a presumpção de que eram proprias as mercadorias, presumpção que sómente seria legitima si na apolice não figurasse a clausula acima referida e fosse o seguro «por conta propria»;

Considerando que semelhante pratica está sancionada pelos usos do commercio e que a mesma apolice de fls. comprehende outros seguros feitos, sem reclamação da ré (que recebeu o premio ajustado), em condições perfeitamente identicas, segundo se vê dos depoimentos de fls.;

Considerando, finalmente, que a fraude não pôde ser estabelecida por mera presumpção e mais que para annullação do contracto fôra mister que o motivo arguido estivesse comprehendido em alguma das hypothses previstas nos arts. 677 e 678 do código. — Julgo procedente a acção para o fim de condemnar a ré ao pagamento da quantia pedida, juros da mora e custas.

Distrito Federal, 11 de janeiro de 1906. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Execução

Exequentes Marietta e outros menores, filhos do fido ex-alferes da brigada policial Alfredo Marques de Oliveira Paes; executada a União Federal.

Sentença

Embargando a presente execução, allega a Fazenda Nacional, por seu representante legal, que a conta de fls. 53 e 54 está errada e em manifesto desacordo com a sentença exequenda; pois que os vencimentos que a

pae dos embargados deixou de receber e lhe foram assegurados comprehendem unicamente a differença do soldo, excluindo a gratificação e etapa, que sómente são concedidos *pro labore*.

Os embargados contestaram por negação e na dilação probatoria offereceram os documentos de fls. 68 e 71. — As partes arrazoaram afinal. E depois de vistos e examinados os autos.

Considerando que a sentença de fls. 42 verso confirmada pelo acórdão de fls. 47 annullando o decreto de 24 de maio de 1894 que reformou o pae dos exequentes no posto de alferes da brigada policial desta Capital, expressamente condemnou a executada a pagar-lhe a differença dos vencimentos que deixou de perceber desde a data da reforma.

Considerando que o termo *vencimentos* não tem o sentido restricto que lhe attribue a executada e que tanto na sua significação usual, como na que lhe attribuem as nossas leis e regulamentos, inclusive o proprio regulamento policial, elle comprehende não só o ordenado dos funcionarios civis e o soldo dos militares, como tambem as demais vantagens pecuniarias inherentes ao cargo ou ao posto — etapa e gratificação do exercicio — como tem sido sempre e repetidas vezes decidido pelo Supremo Tribunal Federal.

Julgo improcedentes os embargos oppostos a fls. 63 para o fim de manlar que se prosiga na execução pela quantia de 33:091\$984, de conformidade com a conta de fls. 52, deduzidos os impostos e contribuições devidos.

Distrito Federal, 12 de janeiro de 1906. — Antonio J. Pires de C. Albuquerque.

Acção ordinaria

Autor, Jeronymo de Queiroz; ré, a União Federal. — Contra a Fazenda Federal na presente acção ordinaria allega o autor Jeronymo de Queiroz:

que ao atravessar no dia 25 de fevereiro de 1904 em um bond da Companhia São Christovam os trilhos da Estrada de Ferro Central do Brazil, foi o vehiculo alcançado por trem de lastro, resultando do desastre, para elle autor, além do perigo da vida, grave incommodo de saúde que o obrigou a guardar o leito por mais de tres mezes e de que até hoje não conseguiu se restabelecer completamente;

que este facto lhe acarretou o dispendio de grande somma com medicos, pharmacia, operação e tratamento e privou-o de parte dos lucros de sua profissão, a que desde então deixou de dedicar-se com a mesma assiduidade por exigir isso actividade incompativel com o seu estado de saúde;

que desta sorte veio a soffrer um prejuizo que avalia em 100:000\$000;

que o accidente teve lugar por culpa do Estado, representado por seu auxiliar Manoel Duarte (guarda da passagem) o qual por omissão illicita, contraria ao direito do autor, deixou de exercer a precisa vigilancia, conforme reconheceu a propria ré;

que demittiu o seu funcionario e o submetteu a processo criminal;

que assim deve ser a Fazenda Nacional condemnada a pagar-lhe aquella quantia com os juros da mora.

Contestando, allegou a ré:

que o accidente de que diz o autor de ter sido victima, deu-se por culpa exclusiva do conductor do bonde em que o mesmo viajava e não por falta de vigilancia do guarda da estrada;

que quando fosse imputavel a este, nenhuma responsabilidade caberia á ré, pelo que o poderoso m. tivo de que ella é tão sómente obrigada a responder pelo delicto ou quasi delicto dos seus agentes quando reverte em seu favor, o que não se dá na especie;

que assim tem sempre decidido os nossos tribunales com o seguinte fundamento applicavel ao caso sujeito, «o nosso direito civil, modelado no direito romano, consagrou o principio geral da lei natural de que cada um responde pelos proprios actos e só admite a responsabilidade por actos de terceiros em casos expressos e taxativamente declarados; isto é, quando agem por determinação o ordem expressa.

Na dilação probatoria autor e ré offereceram testemunhas (fls. 19 a 23, 35, 42 a 46 e 49), procedendo-se mais ao exame e arbitramento de fls. 51, que reduziu o valor da indemnização pedida a 71:409\$000.

As partes arrazoaram afinal, (fls. 83 a 94) juntando a ré os documentos de fls. 108 e 110 sobre os quaes foi o autor ouvido (fls. 113).

E depois de vistos e examinados os autos. Considerando que a obrigação da ré, na hypothese dos autos e de accordo com os fundamentos expostos pelo autor, assentaria na responsabilidade em que porventura tivesse incorrido o preposto incumbido da vigilancia da linha da estrada em que ocorreu o incidente.

Considerando que a omissão attribuida a este funcionario e do que faz o autor decorrerem aquella responsabilidade e a consequente obrigação da ré, constitue delicto previsto pelo art. 306 doCodigo Penal e foi objecto de acção criminal, que terminou pela absolvição do accusado (fls. 101 e 110).

Considerando que si «a indemnização do damno resultante do delicto será em todos os casos pedida por acção civil, não se poderá, entretanto, questionar mais sobre a existencia do facto e sobre quem seja o seu autor, quando estas questões se acharem decididas no crime» (lei de 3 de dezembro art. 68);

Considerando que é precisamente o que se verifica no caso sujeito.

«Decidido definitivamente que o funcionario accusado não commetteu o delicto do art. 306, não pôde estar sujeito a indemnizar damno causado por delicto que não existe, ou de que não foi autor.» (Acórdão do Supremo Tribunal Federal n. 271, de 23 de dezembro de 1905).

A regra consignada no art. 68 da lei de 3 de dezembro resolveu uma importante questão que consiste na determinação do valor da decisão criminal e sua influencia no juizo em que se pede a indemnização. A sentença do juizo criminal tem autoridade de causa julgada em relação ao juizo civil, que deve ter por constante e certo o facto reconhecido pelo juizo criminal. Negado o facto criminoso pelo juiz criminal o juiz civil deve repellir a acção baseada sobre o mesmo facto, porque seria o contrario um ataque á causa julgada. (Acórdão do Supremo Tribunal Federal n. 276, de 21 de janeiro de 1905);

Considerando que o art. 31 doCodigo Penal, invocado pelo autor, não revogou a disposição citada, pois é fora de duvida que sómente se refere aos irresponsaveis do art. 27, como sempre entendeu-se a disposição semelhante doCodigo anterior (J. Vieira de Araujo—Codigo Penal, parte geral VI, pag. 330).—Julgo o autor carecedor de acção e o condemnno ao pagamento das custas do processo.

Distrito Federal, 13 de janeiro de 1906. — Antonio J. Pires C. e Albuquerque.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que em sessão de camaras reunidas, convocada para o dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, serão julgados os embargos do nullidade n. 2.745, embargan-

tes, Boaventura Pereira Soares e outros; embargados, Quartim Silveira & Comp.

Secretaria da Côrte de Appellação, 13 de janeiro de 1906. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juiz dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO INTERINO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças do dia 11 de janeiro de 1906

Processos crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Dr. Manoel Paes de Figueiredo Moraes.—Proceda-se ao arbitramento do quanto pôde o réo Manoel Paes de Figueiredo Moraes haver em cada dia pelos seus bens, emprego, industria ou profissão, calculando-se os dias necessarios de prisão do condemnado para ganhar a importancia da multa. Para esse fim nomeio os Srs. João da Fonseca Lima e Tancredo Braga, dando-se sciencia do Dr. procurador dos Feitos e ao réo.

Autora, a mesma; réo, coronel Alexandre Antonio da Cunha.—Vistos e attendendo ás razões de defesa a fls. 10, comprovada pelo documento de fls. 11 v., pelo qual se verifica ser o proprietario Antonio Manoel da Silveira e não o denunciado coronel Alexandre Antonio da Cunha, julgo improcedente a denuncia de fls. 2 para absolver, como absolvo, o denunciado coronel Alexandre Antonio da Cunha, da accusação que lhe foi intentada; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, o Dr. Luiz Gonzaga de S. Bastos.—Vistos e estando compridamente provada, como se fazia mister, a defesa de fls. 11, de modo a illidir a fé que a lei attribue ao acto de infracção, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar, como condemnno, o infractor Dr. Luiz Gonzaga de Souza Bastos ao pagamento da multa de 200\$, de accordo com o art. 91 do regulamento sanitario vigente, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, José Justino Teixeira.—Vistos e tendo em consideração as allegações de fls. e documentos de fls. 19 e 20 e parecer do Dr. procurador dos Feitos da Saude, fls. 17, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver, como absolvo, o denunciado José Justino Teixeira da accusação que lhe foi intentada; custas *ex lege*.

Despejo de predio

Autora, a Saude Publica, representada pelo Dr. sub-procurador dos Feitos; réo, Otto Schilling, proprietario, e os inquilinos do predio.—Indefiro, porque a providencia do despejo não pôde ser attendida pelo Juizo dos Feitos da Saude Publica por provocação do proprietario do immovel, que, allegando estar este occupado, pretendia desoccupação para dar cumprimento á intimação para obras.

Deve o proprietario se dirigir a justiça local pelo modo e formas que as leis determinam.

Autora, a mesma, representada pela procuradoria dos feitos.—A vista da petição de fls. 50, e da conta de fls. 53, julgo o processo findo.

Sentenças do dia 12

Processos crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Isaac Neves.—Proceda-se ao arbitramento do quanto pôde o réo Isaac Neves haver em cada dia pelos seus bens, emprego, industria ou profissão, calculando-se os dias necessarios de prisão do condemnado para ganhar a importancia da multa. Para esse fim nomeio os Srs. João da Fonseca Lima e Tancredo Braga, dando-se sciencia do Dr. procurador dos Feitos e ao réo.

meio os Srs. Ponçeca Lima e Antonio da Costa Guedes, dando-se sciencia ao Dr. promotor dos Feitos da Saude e ao réo.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Idem. Autora, a mesma; réo, Salvador Bastos.—Vistos e tendo o réo Salvador Bastos deixado o processo correr á revelia, nada allegando em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mencionado réo ao pagamento da multa de 150\$, de accordo com os arts. 98 e 101 do regulamento sanitario vigente, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Visto e tendo sido revel o réo Salvador Bastos, nada allegando em sua defesa, intimado como foi (cert. a fls. 9), julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o referido réo ao pagamento da multa de 150\$, de accordo com os arts. 98, § 1º, e 101 do regulamento sanitario vigente, e custas.

Autora, a mesma; réo o mesmo.—Vistos, e tendo o réo Salvador Bastos deixado o processo correr á revelia, nada allegando em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o referido réo ao pagamento da multa de 125\$, gráo médio do art. 98, § 1º, do regulamento sanitario vigente, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Mendes Tavares.—Vistos e tendo em consideração a defesa de fls. e documentos de fls., dos quaes se vê que o denunciado cumpriu o que determinou a autoridade sanitaria de fls. 3, julgo improcedente a denuncia de fls. 2 para absolver o denunciado Antonio Mendes Tavares da multa que lhe foi imposta; custas *ex lege*.

Sentenças do dia 13

Processos crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Francisco de Araújo.—A' vista da conta de fls. 21 e do conhecimento de fls. 23, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Pereira.—A' vista da conta de fls. 24 e do conhecimento de fls. 26, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Antonio Francisco de Araújo.—A' vista da conta de fls. 20 e do conhecimento de fls. 22, julgo o processo findo.

Despejo de predio

Autora, a Saude Publica, representada pelo Dr. sub-procurador dos Feitos; réos, o proprietário do predio, D. Eliza Wilhelmina da Silva e outros.—Julgo por sentença o lançamento constante do termo de fls. 9; passe-se o mandado de despejo, e pague o réo as custas.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO, CORRÊA DE MENEZES

Processos civis

Despejos

Autores, José Luiz Sarmento e outros; réo, David Antonio Ribas de Sá.—Diga a parte sobre a excepção no prazo legal.

Autor, José Pires Carrapatozo; réos, Arthur Bastos & Comp.—Julgada por sentença a desistencia.

Autor, José Cardoso de Oliveira; réo, Lauriano Gonçalves.—Rejeitada *in limine* a excepção de incompetência.

Autor, Joaquim José da Carqueira; réo, B. da Costa Mattos.—Baixou a curtorio em diligencia.

Execuções

Exequente, Amadio N. Margarido Pires; executada, D. Francisca Bacellar.—Baixou a curtorio em diligencia.

Exequentes, Borges & Amorim; executados, Santos & Castro.—Cumpra-se o accordo que negou provimento a appellação.

Summarias

Autores, C. Abranchoes & Comp.; réo, Manoel Rodrigues.—Julgado por sentença e condemnado o réo.

Autores, Costa Men les & Comp.; réo, José Coelho Cotta.—Julgado por sentença e condemnado o réo.

Ordinarias

Autores, Barbosa Albuquerque & Comp.; ré, Companhia Carris Urbanos.—Resebebida a contestação, prosiga-se.

Inventario

Fallecida, Maria Leopoldina Collona de Oliveira; inventariante, Manoel de Passos Malheiros.—Prosga-se.

Processos crimes

Denuncias acceitas

Autora, a justiça; réos:

Viriato Sarmento (art. 303 doCodigo Penal); Henrique Joaquim Ribeiro e Alfredo Guimarães (arts. 303 e 330, § 1º, do Cod. Penal); José Dias Alves (art. 303 doCodigo Penal); José de Souza (art. 303 doCodigo Penal); Manoel da Soledade Machado (art. 330, § 1º, do Cod. Penal).

Julgamentos

Autora, a justiça; e réos:

Antonio João Pereira (art. 330, § 1º, do Cod. Penal).—Condemnado a um mez de prisão e a 5 % de multa.

Manoel Raphael da Cunha, Ignacio Raphael da Cunha e Ermelinda Maria Rodrigues (art. 203 do Cod. Penal).—Absolvidos. Anacleto da Silva (arts. 396 e 399 do Cod. Penal).—Condemnado quanto á segunda das contraveções a 22 1/2 dias de prisão e assignar termo.

Paschoal Braz (art. 399 do Cod. Penal).—Nullo o processo.

Despachos

Autora, a justiça; e réos: Nestor Ferreira Lopes ou Nestor Vieira (art. 399 do Cod. Penal).—Intimo-se o réo para a defesa no prazo legal.

Francisco Facolo (art. 303 do Cod. Penal).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Matheus Barbosa (art. 294 do Cod. Penal).—Idem.

Manoel Jorge e Luiz Peres (art. 303 do Cod. Penal).—Idem.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO—ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Executivos

Exequente, tenente-coronel Bernardino José de Souza e Mello; executado, Henrique Augusto Soares de Mello.—Indeferido o pedido de fls. 41.

Exequente, Torquato Ramos Caiado; executado, Adelino Chaves Ferreira Velho.—Indeferido o pedido de fls. 36.

Inventarios

Fallecido, capitão Carlos Rodrigues da Silva; inventariante, Praxedes Maria Rodrigues da Silva.—Na forma da promoção do Dr. representante da Fazenda.

Fallecida, Maria Lucia de Freitas; inventariante, Francisco Alvaro de Freitas.—Na forma da promoção do Dr. representante da Fazenda.

Ação de dez dias

Autor, Leopoldo Miguelotti Vianna; réos, Francisco José Gomes da Silva e o Dr. Domingos Ferreira.—Julgada procedente e condemnados os réos no pedido e juros estipulados.

Ações ordinarias

Autor, Antonio de Souza Esteves Junior; réo, o espolio de Antonio da Rocha Tristão.—Julgada não provada a excepção.

Autor, Herculano Pereira Cardoso; réo, Antonio Joaquim Marques Peixoto.—Sobre os documentos de folhas, diga o autor.

Executivo hypothecario

Exequente, Antonio Manoel de Siqueira; executado, Antonio Ignacio Loureiro Paul.—Julgado por sentença o lançamento.

EDITAL

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação com o prazo de 60 dias na forma abaixo

O Dr. Enéas Galvão, juiz de direito da Provedoria e Resíduos da cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 60 dias virem que por parte de Maria Rosa Calvão Ferreira, inventariante e testamentaria do finado Custodio da Costa Ferreira, representada por seu procurador substabelecido o solicitador Trajano Louzada, me foi dirigida a petição do teor seguinte. Petição—Exm. Sr. Dr. juiz da Provedoria e Resíduos—Maria Rosa Calvão Ferreira, viúva, inventariante e testamentaria de seu finado marido Custodio da Costa Ferreira, em cumprimento de clausula testamentaria e ratio nos autos, já pagou a todos os credores e legatarios, conforme as quitações nos autos, excepção feita a tres legatarios que até a presente data não reclamaram os seus legados, por não residirem no Brazil. Esses legatarios são: o sobrinho do fallecido Antonio de Paula, 300\$95; a sobrinha de nome Rosa, 336\$31; a afilhada, filha de Manoel Ribeiro, 170\$233, perfazendo todas a importância de \$27\$323. Tendo a supplicante de retirar-se desta cidade por incommodo de saúde, e não querendo mais conservar em seu poder aquellas importancias, requer a V. Ex. que ordene ao escrivão do 1º officio, onde se acham os autos, a expedição da competente guia para o deposito na Recebedoria do Rio de Janeiro, daquellas quantias, juntando-se posteriormente aos autos os conhecimentos dos depositos, afim de que a supplicante possa prestar as suas contas de testamentaria, na forma da lei. Nestes termos. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1905.—Trajano Louzada. (utilizando uma estampilha de 300 réis.) Despacho: Declara-la a jurisdicção onde se acham os legatarios ausentes, torne a despacho. Rio, 23 de dezembro de 1905.—E. Galvão. Replica. M. juiz. Em obediencia ao despacho, cumpro-me declarar a V. Ex. que Antonio de Paula Rosa e a filha de Manoel Ribeiro não residem no Brazil e sim em Portugal, em logares diversos. Era *ut supra*. Despacho: Nos autos. Rio, 27 de dezembro de 1905.—E. Galvão. Despacho. Faça-se a citação edital dos legatarios com o prazo de 60 dias. Rio, 30 de dezembro de 1905.—E. Galvão. Em virtude do que, pelo presente cito e chamo os legatarios do finado Custodio da Costa Ferreira a virem dentro do prazo de 60 dias, a este juizo, allegar o que for a bom de seus direitos, sob pena de lançamento e revelia. E para que chegue a noticia a todos, man lei passar o presente e mais dois de igual teor; dois dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no logar do estylo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 dias do mez de janeiro de 1906. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi.—Enéas Galvão.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Pelo Italian Prince, para Victoria e Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da

tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Tonhidge*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte du-

plo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Carperby*, para Maceió, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Jupiter*, para Santos e mais portos do sul e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até 6 da tarde de hoje.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 12 de janeiro de 1906 (sxta feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva calida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	755.80	21.5	18.19	95.5	SE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	755.44	21.6	18.31	95.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	755.11	21.8	18.91	97.0	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	754.81	21.8	19.25	99.0	SSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	754.80	21.9	19.03	97.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	754.86	22.0	18.97	96.0	SSW	2	Incerto	Nevoeiro	10	—	—	—	—	—	—
	7....	755.21	22.0	18.97	96.0	SSW	2	Incerto	Nevoeiro	10	—	—	—	—	—	—
	8....	755.36	21.9	18.49	95.0	SSW	2	Incerto	Nevoeiro	10	—	—	—	—	—	—
	9....	755.28	23.8	20.00	91.0	E	1	Incerto	Nevoeiro	10	—	—	—	—	—	—
	10....	755.07	24.4	21.02	88.0	ENE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—	—
	11....	754.68	25.8	21.07	85.0	N	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—	—
	12....	754.40	25.8	20.66	82.9	NNE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—	—
	13....	753.92	25.8	20.31	82.0	SSE	4	Incerto	Nevoeiro tenue	10	—	—	0.95	3.10	—	—
	14....	753.43	24.0	21.57	92.0	SSE	3	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—	—
	15....	752.79	24.5	20.46	85.5	S	5	Incerto	..	9	—	—	—	—	—	—
	16....	752.54	24.0	19.15	83.4	SSE	5	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	17....	752.87	21.0	19.15	81.4	SSE	4	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	18....	753.35	23.7	19.70	90.5	SSE	3	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—	—
	19....	753.60	23.4	19.16	91.0	SSE	3	Incerto	..	10	—	—	—	—	—	—
	20....	753.97	23.4	19.52	91.0	SE	2	Incerto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—	—
	21....	754.32	23.5	19.82	92.0	SSE	2	Incerto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—	—
	22....	754.27	23.4	19.89	93.0	SE	2	Incerto	Nevoeiro alto	10	—	—	—	—	—	—
	23....	754.29	23.2	20.01	95.0	S	2	Incerto	Nevoeiro alto	10	25.7	25.8	20.5	—	—	—
	24....	754.00	23.3	18.71	88.0	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

A tarde choveu, a intervallos.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 47' 05" NW—Inclinação=—14°051 (extremo N para cima)—Força horis ontal=0.21761 (unidades do systema) (C. G. S.)

Directoria de Meteorologia, 13 de janeiro de 1906—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (0 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	761.22	27.0	21.94	26.60	S. Paulo.....	759.36	21.4	15.52	22.70
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	759.38	25.3	20.43	25.70
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	—	—	—	—
Fortaleza.....	761.49	29.9	23.48	27.35	Curityba.....	760.71	19.7	14.43	22.65
Natal.....	762.21	27.8	18.50	27.20	Assuncion.....	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	21.45	Posadas.....	—	—	—	—
Recife.....	762.18	28.2	15.59	23.25	Florianopolis.....	758.85	26.4	20.32	26.10
Joazeiro.....	761.80	28.6	16.32	28.00	Corrientes.....	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	Itaqui.....	758.30	27.9	18.82	29.60
Aracajú.....	761.75	27.0	20.73	26.20	Porto Alegre.....	759.33	25.5	17.00	27.10
Ondina (Bahia).....	760.60	28.3	21.43	27.25	Rio Grande.....	757.63	25.0	18.72	23.75
S. Salvador.....	761.48	26.7	21.93	27.70	Cordoba (x).....	756.50	22.0	16.16	22.50
Curabá.....	764.57	26.3	21.66	26.90	Rosario.....	—	—	—	—
Victoria.....	760.00	23.0	19.04	25.25	Mendoza (x).....	757.20	26.0	13.71	23.00
Juiz de Fora.....	761.77	20.5	17.08	20.50	Buenos Aires (x).....	759.90	25.0	17.81	21.65
Capital.....	760.19	24.0	19.88	23.15	Montevideo.....	757.50	22.0	16.33	22.25

Em Juiz de Fora choveu e chuveitou hontem a intervallos. até 4 p. trovejando em seguida até á noite.

Em Santos choveu hontem á noite.

Em Curityba choveu no começo da noite de hontem.

Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo tende a tornar-se bom.

NOTA — As observações com este signal (x) sao de hontem.

AVISO — A previsão é valida durante 24 horas.

Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.307

Plácido & Mathews, estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 8, com commercio de café, restaurant e vinhos, vêm apresentar a marca acima collada adoptada pelos supplicantes para distinguir os seus generos, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, de forma de uma fita, marginado por um filete preto, lendo-se na parte superior as palavras—*Hotel Rio Minho* e por baixo—*Café e Restaurant*, e finalmente por baixo—*8 Rua do Ouvidor 8*. A referida marca será usada em seus vinhos e mais artigos de seu commercio e bem assim em facturas, cartões e até na fachada do seu estabelecimento, podendo variar em cores e dimensões que lhes convierem. Declaram que a marca é usada em seu café e vinhos de seu commercio. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1905.—*Plácido & Mathews*. (Estava collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 8 de janeiro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.507, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 réis de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Estava ao lado o selo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 12 de janeiro de 1906..... 3.002:548\$262

Idem do dia 13:

Em papel.. 139:079\$155

Em ouro.... 55:513\$333

194:592\$538

3.197:140\$800

Em igual periodo de 1905 3.043:790\$618

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 13 de janeiro de 1906

Interior..... 30:234\$835

Consumo:

Fumo..... 1:630\$000

Bebidas..... 608\$000

Calçado..... 2:054\$000

Perfumarias.. 30\$000

Especialidade s
pharmaceuti-
cas..... 670\$000

Vinagre..... 170\$800

Conservas..... 525\$000

Cartas de jogar. 72\$000

Chapéus.....	1:240\$000	
Tecidos.....	22:000\$000	
Bengalas.....	14\$000	
Vinhos.....	227\$250	
Registro.....	3:300\$000	33:150\$050
Extraordinaria.....	1:812\$658	
Deposito.....	88\$000	
Renda com applicação especial.....	30:495\$812	
		95:781\$365
Renda de 1 a 12 de janeiro de 1906.....	620:791\$232	
Total.....	716:572\$597	
Em igual periodo de 1905....	738:904\$551	
Diferença para menos.....	22:331\$954	

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. director faço publico que, do dia 2 a 15 de janeiro proximo, acham-se abertas, na secretaria deste Externato, todos os dias uteis, das 10 ás 2 horas da tarde, as inscrições para os exames parcellados de preparatorios.

Os requerimentos, um para cada exame, serão feitos pelos proprios candidatos que os acompanharão de attestado de identidade de pessoa, passado pelos pais ou tutores ou por pessoa conhecida que confirme as allegações pessoais dos requerentes, e de certidão de approvação em exame parcellado prestado antes de 20 de dezembro de 1904.

Os candidatos deverão declarar nos requerimentos o curso superior ou especial em que pretenderem matricular-se.

Pela inscripção em cada materia será paga a taxa de 5\$500 em estampilhas.

Encerrada a inscripção sob nenhum pretexto será quem quer que seja admittido a ella.

E' prohibido, sob pena de nullidade de exames a inscripção na mesma epoca em mais de um Estado ou cidade.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 30 de dezembro de 1905.—Secretario, *Paulo Tavares*.

Escola Profissional de Enfermeiros

INSCRIPÇÃO PARA EXAMES

Acha-se aberta na secretaria desta escola, no Hospicio Nacional de Alienados, da presente data ao dia 11 de fevereiro proximo, das 11 horas do dia ás 2 da tarde, a inscripção para os exames nos cursos do referido instituo, facultados a alumnos matriculados e a candidatos livres, de ambos os sexos, devendo todo o candidato apresentar documentos que atestem:

- a) sanidade e vacinação recente;
- b) moralidade;

c) que sabe ler e escrever correctamente e conhece arithmetica elementar;

d) que está habilitado na materia em que requer exame.

Secretaria da Escola Profissional de Enfermeiros no Hospicio Nacional de Alienados, Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1906.—*João Mello Mattos*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Livramento ns. 16, 23 e 43;
Rua da Saude ns. 181 (loja) e 184 (sobrado);
Rua Major Pinto Sayão ns. 7 e 9;
Rua Coronel Pedro Alves n. 221;
Rua dos Ourives n. 179;
Rua Costa Barros n. 15;
Rua Silva Manoel n. 45;
Rua Senador Pompeu n. 186;
Ladeira do Barroso n. 43
Rua do Lavradio n. 161 (dous laudos de vistoria);
Rua Pereira de Almeida n. 2;
Rua do Livramento ns. 70 (dous termos) e 92;
Rua do Lavradio ns. 143 (loja) e 143 (sobrado);
Rua do Saudo n. 232;
Rua Visconde de Itaboraí n. 203;
Rua Conselheiro Zacharias n. 103;
Rua Paula Mattos n. 6 (prelio e estalagem);
Rua do Livramento n. 9;
Rua Conselheiro Zacharias ns. 50 (terreo), 59 (sobrado) e 64 (laudo de vistoria).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de janeiro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

INTIMAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª delegacia de saude:

D. Anna de Andrade Coutinho, residente á rua Sorocaba n. 18, multada em 200\$ por ter violado o interdicto affixado pela autoridade sanitaria no predio de sua propriedade á rua Barroso n. 31, infringindo o art. 308 do regulamento sanitario.

Pela 6ª delegacia de saude:

José de Souza Rocha, residente á rua General Camara n. 277, multado em 50\$ por não ter cumprido a intimação n. 23.304, para melhoramentos no predio á rua General Pedra n. 273, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario;

O mesmo, multado em 50\$ por não ter cumprido a intimação n. 23.305, para melhoramentos no predio á rua General Pedra n. 275, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario;

O mesmo, multado em 50\$ por não ter cumprido a intimação n. 23.306, para melhoramentos no predio n. 277, da rua General Camara, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario.

Pela 7ª delegacia de saúde:

Raymundo Pinto Seidl, residente á rua General Bruce n. 54, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação para melhoramentos no predio á referida rua n. 39, infringindo o art. 93 do regulamento sanitario.

Pela 9ª delegacia de saúde:

José de Abreu Coutinho, residente á rua Marques Leão n. 1, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 14.310, relativa ao predio á praça do Engenho Novo n. 4, infringindo o § 1º do art. 93 do regulamento sanitario.

Directoria Geral de Saude Publica, 14 de janeiro de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Recebedoria do Rio de Janeiro

IMPOSTO DE CONSUMO

Por esta repartição se faz publico que a cobrança do imposto de registro de consumo começará no dia 2 de janeiro de 1906, sendo observadas as disposições constantes do decreto n. 5.622, de 26 de março de 1900 e as alterações que baixaram com o decreto n. 4.345, de 18 de fevereiro de 1902.

As guias apresentadas para a obtenção da patente deverão acompanhar os registros de 1905.

Recebedoria, 30 de dezembro de 1905.—O sub-director interino, *Hermano Eugenio Tavares*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director interino, faço publico que do dia 1 de fevereiro proximo futuro em diante se procederá á cobrança do 1º semestre do corrente exercicio do imposto de industrias e profissões. Os collectados que não satisfizerem o referido imposto até o dia 28 do citado mez incorrerão na multa de 10 %.

Outrosim, deverão os contribuintes apresentar no acto do pagamento, o conhecimento do 2º semestre do exercicio anterior, sem o que não serão attendidos.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1906.—*Honorio Eugenio Tavares*, servindo de sub-director.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS ACCRESCIDOS E ACCRESCIDOS DE ACCRESCIDOS COM 206,º0 DE FRENTE PARA O MAR, SITUADOS SOBRE PARTE DA FAZENDA DA GUIA, EM MAUÁ, REQUERIDOS PELA «THE LEOPOLDINA RAILWAY COMPANY, LIMITED»

Por esta directoria se declara que, tendo a *The Leopoldina Railway Company, Limited*, requerido o aforamento dos terrenos de marinhas, accrescidos e accrescidos de accrescidos, com 206,º0 de frente para o mar, situados sobre parte da fazenda da Guia, em Mauá, são convidados os interessados que tiverem de fazer reclamações a apresentalas, devidamente documentadas, durante o prazo de 30 dias, a contar da data deste edital, não sendo attendidas as que forem apresentadas depois do referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 8 de janeiro de 1906.—*Luis R. Calvanti de Albuquerque*.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

UNIFORMIZAÇÃO DO TYPPO DAS APOLICES DA DIVIDA PUBLICA DOS DIVERSOS EMPRESTIMOS, PAPEL, DE JUROS DE 5 %

Pelo presente edital, e de accordo com o n. 2 das instrucções expedidas pelo Ministerio da Fazenda, com a circular n. 23, de 16 do corrente mez, são convidados a comparecerem na Thesouraria Geral do Thesouro Federal os possuidores das apolices da divida publica dos diversos empréstimos, papel, de juros de 5 %, de letras A a L, do dia 6 de janeiro proximo futuro em diante, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, para substituirem os seus titulos pelos novos, que vão ser entregues na conformidade do decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902, sendo as letras A a E nas quartas-feiras e sabbados e as letras F a L nos outros dias uteis.

Os possuidores das apolices, porém, antes de se dirigirem ao Thesouro, deverão receber na Caixa de Amortização a proposta de que tratamos ns. V e VI das mencionadas instrucções e, recebida essa proposta, apresentarão com ella, ao Thesouro Federal, os respectivos titulos.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, 21 de dezembro de 1905.—*F. F. da Costa Junior*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *San Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de outubro de 1905.—Manifesto n. 749.

Armazem n. 11—AAS: 1 caixa n. 11, repregada e avariada.

GDC: 1 dita n. 2, avariada.

A—C—S: 2 amarrados ns. 4.703 e 4.703, repregados e avariados.

MCL: 1 caixa n. 52, avariada.

MMC—LG: 1 dita n. 429, idem.

L&C: 1 dita n. 2.436, repregada e avariada.

M&C: 1 dita n. 617, idem idem.

Despacho sobre agua — Pacheco: 1 dita n. 6.677, repregada.

Cravo: 1 barrica n. 164, idem.

HMC: 2 caixas ns. 817 e 825, repregadas.

Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 6 de novembro de 1905.—Manifesto n. 628.

Armazem n. 8 — Oscar Philippe: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

MMC: 2 engradados ns. 1 e 2, idem idem.

SM—S 784 S: 1 caixa n. 132, idem idem.

Honorio Bicalho—Rio Novo: 2 ditas sem numero, idem idem.

10—HBC: 2 ditas ns. 670 e 671, idem idem.

Idem: 1 dita n. 672, idem idem.

MMC: 1 dita n. 3, idem idem.

A. Avelta: 1 mala sem numero, idem idem.

Hasenclever: 1 caixa sem numero, idem idem.

JALC Torres: 2 caixas, sem numero, idem idem.

Armazem n. 8—João Amado: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Joahn Del Reis: 1 dita idem, idem idem.

João Bechior: 1 encapado idem, roto e avariado.

Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Oscar Philippi: 1 pacote idem, roto e avariado.

C&C: 1 caixa n. 70, repregada e avariada.

A—S—E2—C Albino Sá & Comp.: 1 encapado sem numero, roto.

Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de novembro de 1905.—Manifesto n. 821.

Armazem n. 8—AA&C: 1 caixa n. 43, repregada.

AS&C: 2 ditas ns. 27 e 5.054, idem.

ATL&C: 1 dita n. 206, repregada e avariada.

E: 1 dita n. 540, repregada.

F&O: 2 ditas ns. 613 e 624, idem.

FS&C—K: 1 dita n. 14.061, idem.

F&O: 2 ditas ns. 621 e 636, idem.

Idem: 1 dita n. 625, idem.

HBC: 1 dita n. 3.529, idem.

JCC: 1 dita n. 15.490, idem.

KF&C7: 1 dita n. 2.196, idem.

LDC: 1 dita n. 23.128, avariada.

LAH—Legação Austria: 1 dita n. 2, repregada.

MJGF: 1 dita n. 15.380, idem.

Portella—LH: 1 dita n. 425, idem.

122: 1 dita n. 4, idem.

R&C: 1 dita n. 53, idem.

S&C—EK: 2 ditas ns. 2 e 2, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 1, idem.

Armazem n. 1 — S&C—44.476: 2 caixas ns. 5 e 8, repregadas.

Vietas: 1 dita n. 4.592, repregada e avariada.

X: 1 dita n. 1.175, repregada.

Vapor inglez *Corpistan*, procedente de Glasgow, entrado em 20 de outubro de 1905.—Manifesto n. 780.

Armazem n. 14 — CsP: 1 caixa n. 869.

Vapor allemão — *P. Waldemar*, procedente de Hamburgo, entrado em 4 de novembro de 1905.—Manifesto n. 824.

Armazem n. 3—21—WY—15.843: 1 caixa n. 25, repregada.

EKT: 1 dita n. 22.845, avariada.

Idem: 1 dita n. 22.340, idem.

DDC: 1 engradado n. 8.827, idem.

Arp. Cª: 1 amarrado n. 6.338, idem.

CFL: 1 barrica n. 2.544, idem.

Idem: 1 dita n. 2.546, idem.

C&G: 1 caixa n. 357, idem.

Au Carnaval de Venise: 1 dita n. 104, idem.

F—Casa Edson—F: 1 dita n. 6.399, idem.

Idem: 1 dita n. 6.396, idem.

MSC: 1 dita n. 15.422, idem.

TAC: 1 dita n. 3.929, idem.

Armazem n. 3—T—W—21—W—J—15.343: 1 dita n. 24, idem.

Vapor hespanhol *José Gallart*, procedente de Barcelona, entrado em 31 de outubro de 1905.—Manifesto n. 812.

Armazem n. 1 — ASC: 1 caixa sem numero, repregada.

R&S: 1 barril sem numero, vasio.

Vapor allemão *Belgrano*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de novembro de 1905.—Manifesto n. 936.

Armazem da Estiva — CMCA: 14 barris sem numero, avariados.

FHS: 36 ditos sem numero, idem.

Armazem n. 16—J—C—R—C: 1 engradado n. 7, roto, idem.

Idem: 1 dito n. 7, idem idem.

Idem: 1 dito n. 7, idem idem.

Idem: 1 dito sem numero, idem idem.

Idem: 1 dito sem numero, idem idem.

R: 1 caixa n. 79, repregada idem.

AVC: 1 dita n. 1.302, idem idem.

Despacho sobre agua — Werneck: 1 dita n. 7.157, idem idem.

Armazem n. 16 — ARPC: 1 dita n. 2.725, idem idem.

AVC: 1 dita n. 93, idem idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem idem.
 O&B: 1 dita n. 28, idem idem.
 AVC: 1 dita n. 1.568, idem idem.
 VVC: 1 dita n. 2.536, idem avariada.
 Despacho sobre agua — Pacheco: 1 dita n. 7.171, idem.
 Armazem n. 16—AAC: 1 dita n. 448, idem idem.
 EBC: 2 fardos ns. 103 e 106, idem.
 Idem: 1 dita n. 103, idem.
 EBF: 2 caixas ns. 111 e 114, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 112, idem idem.
 129: 1 dita n. 2.043, idem idem.
 OB: 1 dita n. 34, idem idem.
 IIS: 1 dita n. 6, idem idem.
 OCC: 1 dita n. 17, idem idem.
 HBC: 1 dita n. 40.042, idem idem.
 G—L—União—O: 1 dita n. 230, repregada.
 48: 1 dita n. 1.768, idem.
 CPC: 1 dita n. 8.683, idem.
 C&C: 1 dita n. 2.810, idem.
 Armazem n. 16—VVC—R: 1 caixa n. 4.814, idem.
 Vapor allemão *Corrientes*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 934.
 Armazem n. 3—L—G: 1 caixa n. 107, repregada.
 Idem: 2 ditos ns. 102 e 104, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 103 e 100, idem.
 Idem: 1 dita n. 96, idem.
 LJA: 1 dita n. 3.421, repregada.
 MFC: 1 dita sem numero, vazia.
 MB: 1 dita n. 2.499, avariada.
 OB: 1 dita n. 20, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 32, idem.
 RCC: 1 dita n. 550, repregada e avariada.
 SGC: 1 dita n. 7.027, repregada.
 ARPC: 1 dita n. 9.151, avariada.
 APF: 1 dita n. 15.846, idem.
 BEC: 2 barricas sem numero, repregadas.
 LG: 2 caixas ns. 971 e 978, idem.
 ETC: 1 dita n. 1.737, idem.
 EAC: 1 dita n. 100, avariada.
 EGG: 1 dita n. 81.151, repregada.
 F&S: 1 dita n. 17.540, idem.
 FSC—K: 1 dita n. 14.196, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.135, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 14.242, repregada.
 Vapor francez *Poiton*, procedente de Genova, entrado em 28 de novembro de 1905.—Manifesto n. 839.
 Armazem n. 1—C&B: 1 caixa n. 3, repregada.
 F&V: 2 tinas sem numero, avariadas.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 C&B: 1 caixa n. 4, idem.
 Armazem n. 1—F: 1 caixa n. 237 repregada.
 G&B: 2 ditos ns. 5 e 6, idem.
 HC—L: 2 ditos ns. 5.297 e 5.300, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 5.344, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.341, repregada.
 AC—CC: 1 dita n. 5.974, idem.
 JMCC: 1 dita n. 3, avariada.
 Drogaria Berrini: 1 dita 1.081, repregada.
 Silvas: 1 dita n. 1.031, idem.
 NSC: 1 dita sem numero, idem.
 P: 1 dita n. 4.586, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.585, repregada.
 VFC: 2 ditos ns. 5 e 6, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 13 e 14, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 9 e 15, idem.
 C: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor italiano *Rio Amazonas*, procedente de Genova, entrado em 31 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 1003.
 Trapiche Rio de Janeiro—NZC: 10 barris sem numero, com faltas.
 LAMC: 4 caixas sem numeros, idem.

Vapor inglez *Eoa*, procedente de Rangoon, entrado em 6 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 920.
 Trapiche Rio de Janeiro—Molem: 1.489 saccos sem numero, com faltas e manchados.
 Vapor italiano *Citta di Napoles*, procedente de Genova, entrado em 5 de janeiro de 1906.—Manifesto n.
 Trapiche Rio de Janeiro—ABC: 1 barril sem numero, com faltas.
 NPC: 2 ditos sem numeros, idem.
 Letreiro: 11 ditos sem numeros, idem.
 Vapor francez *Nivernais*, procedente de Marselha, entrado em 29 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 999.
 Trapiche Rio de Janeiro—B—B—8—8: 65 tijolos sem numeros, quebrados.
 Vapor francez *Laas*, procedente de Bordeaux, entrado em 18 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 952.
 Armazem n. 6—CGS: 1 quartola n. 95.695, vazia.
 Vapor inglez *Tenayson*, procedente de Nova York, entrado em 24 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 999.
 Armazem n. 8—ARM: 1 caixa n. 85, repregada.
 B&D—2: 1 dita n. 357, idem.
 OSC—B: 1 encapado n. 36, idem.
 C&C: 2 caixas ns. 12 e 8, repregadas.
 X: 1 dita n. 283, idem.
 C&C: 2 ditos ns. 7 e 11, idem.
 Idem: 1 dita n. 13, idem.
 MNC: 1 dita n. 1, idem.
 AB&C—Pharol: 1 dita n. 2.401, idem.
 FCC—EV: 1 dita n. 1.229, idem.
 S: 1 dita n. 15, idem.
 Z—A: 1 dita n. 102, idem.
 MNC: 2 ditos ns. 2 e 3, idem.
 JMC&C: 1 dita n. 17, idem.
 F—F—Casa Edison: 1 dita n. 112, idem.
 L: 1 dita n. 1.872, idem.
 MG: 1 dita n. 20, idem.
 A—N—E: 2 ditos ns. 10 e 13, idem.
 E—F—O: 1 dita n. 2, idem.
 A—N—C: 2 ditos ns. 14 e 42, idem.
 FCC: 1 dita n. 1.310, idem.
 X—A: 2 ditos ns. 11 e 100, idem.
 Vapor francez *C&B*, procedente de Bordeaux, entrado em 12 de outubro de 1905.—Manifesto n. 939.
 Armazem n. 12—ABF: 1 mala n. 1, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2, idem idem.
 F&R: 1 caixa n. 8.717, idem idem.
 Armazem n. 12—NOE: 1 caixa n. 13.234, avariada.
 MWC: 1 dita n. 5.453, repregada e avariada.
 P&F: 1 dita n. 375, avariada.
 SSC: 1 dita n. 3.074, idem.
 C&S: 1 dita n. 14, repregada e avariada.
 R—JBC—C: 1 dita n. 61, idem idem.
 F—GS—F: 1 dita n. 15, idem idem.
 Vapor nacional *Gloria*, procedente de Antonina, entrado em 4 de novembro de 1905.—Manifesto n. 823.
 Armazem n. 6—AA: 1 encapado sem numero, roto.
 Vapor italiano *Washington*, procedente de Genova, entrado em 4 de novembro de 1905.—Manifesto n. 825.
 Armazem n. 1—F&C: 3 caixas ns. 7, 2 e 8, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 4 e 1, repregadas.
 NM: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.
 R&S: 1 barril n. 1, vassado.
 Vapor nacional *Orion*, procedente de Buenos Aires, entrado em 6 de novembro de 1905.—Manifesto n. 816.
 Armazem das Amostras—Jesus N. Bobella: 1 pacote sem numero, roto.
 Suzanna Castera: 1 dito idem, idem.
 Gustavo Gadzoq: 1 dito idem, idem e avariado.

Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 6 de novembro de 1905.
 Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 caixa sem numero, repregada.
 Avano: 1 dita idem, idem.
 Armazem das Amostras—Sr. Paz de Andrade: 1 dita n. 1, repregada.
 Sber Irão: 1 dita n. 5, idem.
 C&Comp.: 1 dita n. 69, idem.
 CPC: 1 dita n. 8.650, idem.
 Knight Hermin: 4 ditos ns. 1 e 1, idem.
 Braga Carneiro: 2 pacotes ns. 1 e 1, roto.
 MNC: 1 caixa n. 4, repregada.
 Armazem de amostras—D&C: 2 amarrados ns. 50—50, repregados.
 Madame Pouchon: 1 pacote n. 1, roto.
 Freres Bomiam: 2 ditos sem numeros, idem.
 P&S: 1 caixa n. 13.735, repregada.
 F&DE: 1 dita sem numero, idem.
 QDC: 2 ditos ns. 621 e 622, idem.
 M. Nunes & Comp.: 1 pacote sem numero, roto.
 C&CLO: 1 caixa sem numero, repregada.
 H&S: 1 dita, idem, idem.
 L&atton d'Italie: 1 dita, idem, idem.
 M&F: 1 dita n. 117, repregada.
 Vapor francez *Magellan*, procedente de Bordeaux, entrado em 30 de outubro de 1905.—Manifesto n. 808.
 Armazem da Estiva—C&B: 1 caixa numero 5.539, avariada.
 Idem: 1 dita n. 9.538, idem.
 Armazem n. 12—M&B: 1 dita n. 1.906, repregada e avariada.
 W&C: 1 dita n. 5.423, idem idem.
 L&C: 1 dita n. 617, idem idem.
 E&C: 1 dita 162, idem idem.
 VIC: 1 dita n. 5.335, idem idem.
 E&L: 1 dita n. 321, idem idem.
 CEPA:—85: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem: 4 ditos ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1 e 1, idem idem.
 O&S: 1 dita n. 574, idem idem.
 MBM: 1 dita n. 51, idem idem.
 AGC: 1 fardo n. 2.339, roto e avariado.
 DFC: 1 caixa n. 388, repregada e avariada.
 VIC: 1 dita n. 5.433, avariada.
 Armazem n. 12—R&C—108: 1 dita n. 5.059, repregada e avariada.
 C&C: 1 dita n. 978, idem idem.
 Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de outubro de 1905.—Manifesto n. 795.
 Armazem n. 10—AFC—AOPS: 1 caixa n. 6.716, repregada e avariada.
 F: 1 dita n. 1.396, idem idem.
 FSC: 1 fardo n. 2.789, idem idem.
 JSC—HIS: 1 caixa n. 2.591, idem idem.
 FBC: 1 dita n. 71.072, avariada.
 SAC: 2 ditos ns. 71.000 e 70.939, idem.
 JSC—HIS: 1 dita n. 2.589, idem.
 M&M—AR: 1 dita n. 525, repregada e avariada.
 JPM: 1 dita n. 70.943, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 70.957 e 70.951, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 70.946 e 70.945, idem idem.
 Idem: 1 amarrado n. 70.953, idem idem.
 H—AS: 1 caixa n. 642, idem idem.
 HSS: 1 dita n. 3.871, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.874, idem idem.
 JPM: 1 dita n. 70.940, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 70.929 e 70.959, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 70.933 e 70.954, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 70.965, idem idem.
 HSS: 2 ditos ns. 3.876 e 3.872, idem idem.
 R&J: 1 dita n. 4.277, idem idem.
 H: 1 caixa n. 3, idem idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1906.—Pe'o inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Eleições Federaes**DISTRICTO FEDERAL**

O Dr. Antonio da Silva Corrêa, 2º suplente do substituto do juiz federal da 2ª vara na secção do Districto Federal:

De conformidade com o art. 18 das instruções annexas ao decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905, faço publico que no dia 30 do corrente mez, deverá proceder-se á eleição para um Senador e dez Deputados pelo Districto Federal.

A eleição começará ás 10 horas da manhã pela chamada dos eleitores, na ordem em que estiverem seus nomes na cópia do alistamento. Na falta desta cópia, os eleitores votarão, por ordem alfabética, com a simples exhibição de seus titulos, devidamente legalizados.

Neste caso, os titulos, depois de rubricados pelo presidente da mesa e pelos fiscal, serão archivados e restituídos aos eleitores, depois de definitivamente julgada a eleição.

O eleitor não será admittido a votar sem prévia exhibição do seu titulo, bastando que o exhiba para não lhe ser recusado o voto pela mesa. Entretanto, si esta tiver razões fundadas para suspeitar da identidade do eleitor, tomará o seu voto em separado e reterá o titulo exhibido, enviando-o, com a cédula, á junta apuradora.

Antes de depositar na urna as cedulas, o eleitor assignará o livro da presença, de maneira que a cada linha corresponda um só nome, a qual será por elle também numerada, em ordem successiva, antes de lançar a sua assignatura. De igual modo assignará o eleitor duas listas, observando-se quanto ao encerramento dessas listas, que serão enviadas, em original, uma á Camara dos Deputados e outra ao Senado, com a cópia da acta da eleição, as mesmas formalidades relativas ao encerramento no livro das assignaturas dos eleitores.

Os eleitores em cuja secção houver recusa de fiscaes, ou em que não se reunir a mesa eleitoral, poderão votar, conforme permite o art. 24 das Instruções, na secção mais proxima, sendo seus votos tomados em separado e ficando-lhes retidos os titulos para serem remetidos á junta apuradora.

O eleitor que comparecer depois de terminada a chamada e antes de se começar a lavar o termo de encerramento no livro de presença e nas listas, será admittido a votar. Nessa occasião votarão os eleitores nas condições do art. 24 das Instruções de fevereiro, e os fiscaes que forem eleitores do mesmo districto eleitoral, conforme faculta o art. 28 das mesmas Instruções.

A eleição será por scrutinio secreto, mas é permitido ao eleitor votar a descoberto.

O voto descoberto será dado apresentando o eleitor duas cedulas, que assignará perante a mesa eleitoral, uma das quaes será depositada na urna e a outra ficará em seu poder, depois de datadas e rubricadas ambas pelos mesarios.

Na eleição para Senador, o eleitor votará em um só nome, e na eleição para Deputados em quatro nomes; podendo accumular todos os seus votos ou parte delles em um só candidato, para o que escreverá o nome do mesmo candidato tantas vezes quantas forem os votos que lhe quizer dar.

O voto será escripto em cédula collocada em envolvero fochado e sem distinctivo algum, podendo ser impressa e devendo trazer a indicação da eleição de que se tratar.

Os titulos eleitoraes deverão todos trazer a assignatura do portador, embora hajam sido entregues mediante procuração, conforme permite o art. 51, § 1º da lei n. 1.233, de 15 de novembro de 1904.

São, pois, convidados os Srs. eleitores a virem dar os seus votos, na proxima eleição de 30 do corrente mez, nos locais em seguida indicados e perante os respectivas mesas eleitoraes, assim organizadas:

Primeiro districto eleitoral**PRIMEIRA PRETORIA****Primeira secção**

Funcionará no edificio dos Telegraphos (lado do mar) Praça Quinze de Novembro.

Membros effectivos: Dr. Luiz Pereira Ferreira de Faro, Dr. Daniel Alves de Queiroz Lima, Luiz Teixeira Bettencourt Sobrinho, João Fonseca Ribeiro Bastos e João Hygino de Araujo.

Supplentes: Carlos Emilio Bello, Nelson Guimarães Vianna Barros, Dr. José Anysio de Aguiar Campello, Christiano Boaventura Cunha Pinto e José Joaquim de Oliveira Sampaio Junior.

Segunda secção

Funcionará na Repartição da Estatística, Praça Quinze de Novembro.

Membros effectivos: Luiz Arêa, Aristophanes da Silva Lima, João Paes Barreto, Ovidio Saraiva de Carvalho e Bento Gordiano de Carvalho.

Supplentes: Pedro Augusto da Costa Velho, Aldemar Coelho de Magalhães, Roberto Gomes de Menozes, Dr. João Francisco Pestana e Estephano Monteiro da Rosa.

Terceira secção

Funcionará na Caixa de Amortização, rua Primeiro de Março.

Membros effectivos: João Baptista Cabral Filho, Norival Alves Guimarães, Alvaro Bento Barbosa Serzedello, Severiano Pereira de Mello e Ezequiel Mariano da Silva.

Supplentes: Joaquim José de Oliveira Guimarães, Manoel Pereira Rebello Braga, Adolino Guaycurús Piranema, José Duarte dos Santos Lobo e Matheus Alves Bettencourt.

Quarta secção

Funcionará no posto do Corpo do Bombeiros, rua do Mercado.

Membros effectivos: Antonio Marinho Falcão, Dr. Antonio de Arruda Beltrão, Carlos José dos Santos Rodrigues, Manoel José Alvaro Botelho e Dr. Alfredo Santiago.

Supplentes: Angelo Luiz de Deus Carvalho, Antonio Morelly Chaves, Arthur da Silva Travassos, Antonio Pereira Vallado e Celestino José Martins.

Quinta secção

Funcionará no edificio da Alfandega, Armazem de Bagageas.

Membros effectivos: Antonio Eduardo Lanhoff de Brito, Augusto Cesar Guimarães, Oscar Martins dos Reis, Ananias de Albuquerque e Affonso Cesar Burlamaqui.

Supplentes: Antonio Barroso Fernandes, Pedro Matheus Junior, Dr. Francisco Camillo de Hollanda, Antonio Carlos dos Santos e Euthymio de Oliveira Pereira.

Sexta secção

Funcionará no edificio dos Correios.

Membros effectivos: Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, Julio Pelagio Favila, José Americo Pinto da Silva, Alfredo Campos do Nascimento e Antonio Bento de Lima.

Supplentes: Alfredo Ismael Pereira da Cunha, Antonio Mondaine, Alberto Soares Leite, Antonio Alves e Antonio Olympio de Sant'Anna.

Sétima secção

Funcionará no edificio da guarda-moria da Alfandega.

Membros effectivos: Alberto Desnele Gervais, Candido Alves Pereira de Carvalho, Guilherme Maxwell de Souza Bastos, Augusto Fortes Bustamante de Sá e Pedro Corino do Araujo Ferreira.

Supplentes: José Maria da Silva Rosa, Tiburcio Bittencourt, Arnaldo Saturnino Antunes, Antenor Pompilio da Silveira e Alfredo Werneck do Nascimento.

SEGUNDA PRETORIA**Primeira secção**

Funcionará na Bibliotheca da Marinha, rua Conselheiro Saraiva.

Membros effectivos: Carlos Augusto de Almeida, Eugenio Guilherme de Magalhães Carvalho, Bruno Freder. Aurelio da Silva Reis e Antonio de Abreu Coutinho.

Supplentes: Arthur Affonso do Barros Cobra, Augusto Luiz Pino, Jorge Frederico Backer, João da Silva Barbosa e Antonio Francisco Fructuoso.

Segunda secção

Funcionará na rua da Prainha n. 20 (2ª Pretoria).

Membros effectivos: Hyppolito José da Costa, Nob. Montezuma, Raul Hyppolito da Fonseca, João Augusto Ribeiro do Almeida, Conrado Jorge Gonçalves.

Supplentes: Luiz Gabriel da Silva Mello, Carlos Frederico de Albuquerque, João Bernardo Lobato Pereira, José Francisco Fernandes Ferreira e Luiz do Couto Braga.

Terceira secção

Funcionará no edificio do Gymnasio Nacional, á rua Marechal Floriano.

Membros effectivos: Antonio Duarte Moreira, Dr. Arthur Nunes da Silva, Izaltino José Fonseca, Alfredo Marques Baptista de Leão e João de Góes.

Supplentes: Luiz Manoel Pires, Alvaro de Mattos Campista, major Guilherme Midozi Pereira do Nascimento, Manoel Roberto dos Santos e Elydio Hypolito da Fonseca.

Quarta secção

Funcionará á rua do Senador Pompeu n. 19 (5ª Delegacia de Saude Publica).

Membros effectivos: Guilherme Manoel Pereira dos Santos, Lucio Benevenuto, Albino Augusto da Silva, Ernesto Ferreira Barroso e Guilherme Felipe Floret.

Supplentes: Polião Lopes da Silva, Manoel Carneiro Leão Filho, Elias Antonio Gerasso, Albino Augusto da Silva e Olympio de Mattos Campista.

Quinta secção

Funcionará na Agencia da Prefeitura, rua Camerino n. 103.

Membros effectivos: Erico François, Eugenio da Silva Corrêa, Juvenio de Souza Torral, Felipe Nery de Carvalho e Fernando Monteiro Li boa.

Supplentes: Benedicto Rodrigues Martins, João Alves da Silva Le sa, Justino José de Maco Coimbra, Manoel Lustosa do Araujo e Henrique Felix dos Santos.

Sexta secção

Funcionará no edificio da Escola Modelo, rua da Harmonia n. 62.

Membros effectivos: capitão Antonio Joaquim de Almeida, Emilio da Silva Simas, Manoel da Silva Pereira, José Pinto da Motta Porto e Alvaro Nunes de Souza Porto.

Supplentes: Alvaro Alvaros do Azevedo Macedo, Deolindo Anacleto Doria, Euclides Motta, João Duarte Pinheiro Junior e José Soares Dias.

Sétima secção

Funcionará no edificio da estação telegraphica do Zumbi.

Membros effectivos: Amancio Torres da Silva, Arthur Baptista Villela Guapiassú, Antonio Carneiro da Costa Guimarães, Joaquim Ferreira de Oliveira Maggioli e Izidro Gonçalves de Lima.

Supplentes: Elviro Caldas Filho, Manoel Apparicio Barcellos, Alberto Maggioli, Pedro Barbosa da Silva Filho e Martinho da Silva Pereira Alves.

Oitava secção

Funcionará no armazem da Colonia de Alienados (Galeão).

Membros effectivos: Amadeu Jacques Frederico Beaurepaire Rohan, Jesuino da Silva Ornellas, Martinho Bittencourt, José Victorino Teixeira e Arthur Pereira Reis.

Supplentes: Felinto da Silveira Primavera, José Pereira Ramos, Ottilio Nunes, Francisco Dutra da Rocha e Antonio Pinto da Conceição.

TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na Escola Polytechnica, largo de S. Francisco de Paula.

Membros effectivos: Dr. Ayres Ribeiro Coelho da Rocha, Dr. Henrique Autran da Matta e Albuquerque, Edgard de Toledo, Mario Dermeval da Fonseca e major Luciano Augusto de Oliveira.

Supplentes: Dr. Sabino Ignacio Nogueira da Gama, Ary-Körner Pennafirme, Jeronymo Barbosa Pires, Americo Vespucio Malio Carneiro e José Ferreira Tavares.

Segunda secção

Funcionará na Escola Nacional de Bellas Artes.

Membros effectivos: José Gencio Ribeiro, Dr. Antonio José de Moraes e Brito, Ildelfonso Toletano de Araujo, Manoel Thomé Rodrigues e Levy de Alencastro da Silva Autran.

Supplentes: Epiphanyo Guedes da Silva Mello, Manoel Gonçalves Pinto, João Alves Salazar, Armindo Mendes de Barros e Miguel Antonio Fragoso.

Terceira secção

Funcionará na Secretaria da Justiça.

Membros effectivos: Dr. João Benjamin Ferreira Baptista, capitão Antonio Dias Gomes do Valle, Augusto Monteiro Meirelles, Joaquim Ribeiro de Souza Peixoto e Calixto José de Mello.

Supplentes: Manoel Mariz Garcia, Augusto Cesar de Barros, Benedicto de Azeredo Lopes, Firmino de Oliveira e capitão Carlos José Cidade.

Quarta secção

Funcionará na Escola publica, rua da Constituição n. 20.

Membros effectivos: Trajano Louzada, Nestor Miranda, Alfredo Dantas, Virgolino Antonio Proença e Dr. Manoel Alves da Silva Freire.

Supplentes: Manoel Rodrigues de Moura, Lafayette Amorim Vieira, Vital Fernandes Fam, Mario Alves Nogueira da Silva e Mario Amazonas da Rocha.

Quinta secção

Funcionará na rua da Alfandega n. 246 (3ª Pretoria).

Membros effectivos: Dr. Antonio Bento de Faria, tenente-coronel Bernardo Corrêa de

Araujo Leão, Feliciano Pinto Pessoa, Adrião Accacio Pereira de Figueiredo e Raphael Leite de Vasconcellos.

Supplentes: Manoel dos Santos Nogueira, José Maria Franco Ferreira, Boaventura Homem de Noronha, Vivaldo Moncorvo Franklin e Samuel Luiz Ferreira.

QUARTA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará no edificio do Conselho Municipal.

Membros effectivos: Theophilo Gonçalves Pereira, Theodorico Caldas, José Antonio da Silva, José Lopes de Oliveira Araujo e Manoel Cavalcanti de Albuquerque Junior.

Supplentes: José de Siqueira Menezes, José Fernandes de Mattos Guahyba, Alfredo Coelho Barreto, Virgilio Apolinario da Silva e Carlos Vaillant de Oliveira.

Segunda secção

Funcionará na Bibliotheca Nacional (saguão).

Membros effectivos: Miguel Antonio Fiusa Junior, João Braz Maia, Custodio Manoel da Silva Pereira, Raphael Gomes de Sant'Anna e Ignacio Ferreira.

Supplentes: Benjamin Oliveira de Mello, Alfredo Gonçalves da Silva Guimarães, Arthur Gerhard, Glycerio Enedino de Souza Machado e Felix de Souza Marques.

Terceira secção

Funcionará no Pedagogium Municipal (saguão).

Membros effectivos: Alberto Moreira Alves, Tibureio de Souza Alves, Nestor Moreira Alves, Henrique do Livramento e Manoel Antonio de Souza Alves.

Supplentes: Francisco Freire de Macedo, Pedro Alexandrino Rodrigues Pinheiro, José Antonio da Silva Forester, Agenor Leite Raposo e Gabriel Diniz Junqueira.

Quarta secção

Funcionará na Imprensa Nacional (saguão).

Membros effectivos: Alfredo Angelo de Aquino, Manoel Rodrigues Rangel, Manoel Mendes Lopes, Luiz de Araujo Vianna e Julio de Lima Carrara.

Supplentes: Dr. Afonso Lopes de Miranda, Bolivar Bastos Ribeiro, Emilio Cesar Ramos, Dr. Alexandro Maximiliano Kitzinger e Amaury da Costa Guimarães.

Quinta secção

Funcionará na Typographia do Diario Official.

Membros effectivos: Dr. Francisco Antonio Pereira de Barros, Luiz Pinto Pereira de Andrade, Oscar da Rocha Cardoso, Bonifacio da Cunha Figueiredo e Augusto da Silva Moreira.

Supplentes: Frederico Ferreira Lima, Walfrido da Cunha Figueiredo Junior, Carlos Augusto Faller, capitão João Nepomuceno Caldeira de Andrade e João Baptista Queima do Monte.

Sexta secção

Funcionará na Repartição Geral dos Telegraphos.

Membros effectivos: conego Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues, tenente-coronel Antonio José da Silva Brandão, Tiberio Mineiro, Miguel de Oliveira Couto e Antonio Tavorala.

Supplentes: Tertuliano José de Carvalho, Dr. Mario de Moura Salles, Rubens Alves do Valle, José Pereira Machado e Carlos Alberto da Fonseca Filho.

QUINTA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará no Tribunal do Jury, edificio da Corte de Appellação, na rua do Lavradio n. 72.

Membros effectivos: Bruno Silva da Costa Maia, José Pinto Barbedo, Virgilio Pinto Vianna de Almeida, Oscar de Paiva Guedes e Alberto Barrão.

Supplentes: Arthur Bulhões, José Tavares dos Santos, José Pereira Terra, José Francisco da Silva Costa e José Leite Sampaio.

Segunda secção

Funcionará no edificio do Forum (saguão) rua dos Invalidos n. 108.

Membros effectivos: Antonio Francisco Cascaes, Augusto Pereira Madruga, Antonio da Silva Pedreira, Francisco de Araripe Macedo e Arthur Francisco da Silva Guimarães.

Supplentes: Creso da Cunha Pinto, Ernesto Ferreira Bulhões, Francisco Vieira, Alberto Lobo e Alfredo da Silveira.

Terceira secção

Funcionará na Escola Publica, rua do Riachuelo n. 30.

Membros effectivos: José Bellarmino Gomes da Costa, Luiz Rabello de Vasconcellos, João Baptista Arnaldo Bosizio, Manoel de Paiva Guedes e Tacito de Castro.

Supplentes: Heitor Nolasco de Carvalho, José Domingos Leite Bastos, Themistocles Orlando de Azevedo, Luiz Carlos de Oliveira Mattos e Julio da Silveira Cordeiro.

Quarta secção

Funcionará na Escola Publica, rua do Senado n. 113.

Membros effectivos: Manoel Raymundo de Souza, Carlos Itajubá Moreira, Eugenio José Pinto Cerqueira, Mario Ernesto de Souza e Candido Luiz Pereira.

Supplentes: Raul Mariano Carvalho de Oliveira, Waldemiro Horacio dos Passos Perdigão, Manoel José Ferreira Baptista, Annibal Ferreira Real e Christovão Thiago de Brito.

Quinta secção

Funcionará na Escola Publica, rua Aurea n. 20.

Membros effectivos: Joaquim Lima Pires Ferreira, Alfredo Augusto de Castro e Silva, Silvino Ferreira Campos, Mario Demarais Costa e Aderbal de Siqueira Teixeira.

Supplentes: Augusto Müller de Carvalho, Ernesto Freire, Fausto Luiz de Araujo, Antonio Luiz da Costa e Annibal Guilherme Coelho.

SEXTA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na sala das Sociedades Sabias, caes da Gloria.

Membros effectivos: Arthur Cherubim Gonçalves da Silva, Olympio Telles de Menezes, Bernardo Jacintho da Veiga, Augusto Cesar de Oliveira Telles Junior e Porfirio Francisco de Paula.

Supplentes: André Jorge Rangel, Fortunato Pereira de Mello, Antonio Corrêa da Costa, Alfredo de Souza Pimentel e Anacleto Chavantes Carneiro.

Segunda secção

Funcionará na Escola Municipal, rua da Gloria n. 54.

Membros effectivos: Carlos Thompson, Alexandre Rangel de Abreu, Dr. Joaquim Carlos Travassos, Henrique José da Silva e Oscar Malafara.

Supplentes: João Cordeiro, Manoel Martins da Silva, Dr. Oscar Godoy, Augusto Cesar de Oliveira Telles e Frederico Moss da Castro.

Terceira secção

Funcionará na Escola Rodrigues Alves, rua do Cattete.

Membros effectivos: general Antonio Geraldo de Souza Aguiar, João Alvaro da Costa, Luiz Pinto da Silveira, Miguel Jerson Tavares e Oscar Gonçalves de Albuquerque.

Supplentes: Dr. João José da Cruz Camarão, Elisiário de Araujo, coronel Alberto Gracie, Joaquim Thomaz de Aquino Cabral e Luiz Salazar da Veiga Possôa.

Quarta secção

Funcionará no edificio da 6ª Pretoria.

Membros effectivos: Dr. João Nery Ferreira, Dr. Manoel Bomfim, Oswaldo Goulart, Alfredo Lemos e Reginaldo de Sampaio.

Supplentes: Tertuliano Francisco Ludovico, Felisberto Carneiro de Assumpção Fontana, Victor Paulo Henriot, Paulo José Martins Rocha e José Jorge.

Quinta secção

Funcionará na Escola Modelo (lado esquerdo) largo do Machado.

Membros effectivos: Dr. Feliciano Pinheiro Bittencourt, Thomaz da Silva Paranhos, Antenor Barbosa de Mattos Corda, Silvino da Costa Pinheiro e José Cupertino Paes.

Supplentes: Theodomiro Bezamat de Almeida, Thomaz Mendes Diniz, Bernardo José Vieira Ferraz, Cesar Vieira Lins Lopes e Alvaro Queiroz do Nascimento.

Sexta secção

Funcionará na Escola Publica, rua das Larangeiras n. 90.

Membros effectivos: Dr. Guilherme de Barros da Rocha Frota, Dr. Antonio Ferreira Vianna Filho, capitão José Cicero Bianchi, João Gonçalves Regadas e Arthur Lima do Rogo Moirrelles.

Supplentes: Iturbida Esteves, Eduardo de Almeida, Cleto Valerino Pereira, Guilherme Paranhos Velleso e João Francisco da Costa Junior.

Setima secção

Funcionará na Escola de Tiro, rua Guaburá.

Membros effectivos: Dr. João Brazil Silvano, José do Andrade Pinto, Tobias Corrêa do Amaral, Armindo de Lima e Conde de Diniz Cordeiro.

Supplentes: Humberto de Saraiva Antunes, Antonio Costa, Dr. Francisco Pires de Carvalho Aragão, Luiz Esteves Cardoso e Samuel Pertence.

Oitava secção

Funcionará no Instituto dos Surdos e Mudos, rua das Larangeiras.

Membros effectivos: desembargador Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, José Joaquim Coelho de Freitas Henriques, Dr. Joaquim Maria Machado de Assis, Dr. Frederico de Smith Vasconcellos e Dr. Renato Carmil.

Supplentes: Francisco Pinto Ribeiro, Dr. Alfredo Thomé Torres, Francisco de Paula Franco de Sá, Marcos Bezerra Cavalcante Filho e Sergio da Silva Ascoly.

Nona secção

Funcionará no corpo de bombeiros, largo de S. Salvador.

Membros effectivos: Dr. Cesario da Silva Pereira, Dr. José Calheiros de Mello, Antonio Moreira Teixeira, Dr. Zacarias do Rego Monteiro e Dr. Alfredo de Almeida Russell.

Supplentes: Felix José da Costa e Souza, Pedro de Mello Cunha, Joaquim Corrêa Dias, Leopoldo Jorge Moreira da Rocha e general Francisco José Cardoso Junior.

Decima secção

Funcionará na travessa Marquez do Paraná n. 36.

Membros effectivos: Dr. Henrique de Toledo Dodsworth, Eugenio Barroso do Amaral, Dr. Lucio de Mendonça, Alberto Gomes Paes e Juvelino de Moraes Camargô.

Supplentes: Felicio de Lacerda Braga, Arthur Alexandrino da Silva Maia, Mario Barbosa de Magalhães Castro, Benjamin Corrêa do Lago e Manoel João da Silva.

*SETIMA PRETORIA**Primeira secção*

Funcionará na Escola Municipal, praia de Botafogo n. 188.

Membros effectivos: Dr. Alfredo Augusto Vieira Barcellos, Americo Corrêa da Silva, Eduardo Santos Gomes, Juvenino Antonio dos Santos e João Brochado Alves.

Supplentes: José da Cruz Veiga, Luiz Pereira de Lemos, Arthur José Marques, Nilo Rodrigues Tates e Aristides Lopes Vieira.

Segunda secção

Funcionará na Escola Municipal, rua Voluntarios da Patria n. 37.

Membros effectivos: Antonio da Silva Moraes, João Fernandes Lobo, Edgard Gomes de Oliveira, Luiz Guimarães e Manoel Gomes Cardia.

Supplentes: Manoel Maria Barbosa Veiga, Eugenio Augusto Brito Silva, Arthur Pedro Boziso, Adherbal de Oliveira Maciel e João Meales Antas Sobrinho.

Terceira secção

Funcionará na Escola Nocturna, rua Bambina n. 78.

Membros effectivos: Dr. Edmundo Moniz Barreto, Leonel Mariano Serra, Sebastião Alves da Silva, José Mariano e Raul de Almeida Rego.

Supplentes: Guilherme Marcellino Dias da Rocha, Valerio Barbosa Falcão, Alvaro Rodolpho Gonçalves Santos, Israel Moniz Bittencourt e Gustavo de Mello Alvim.

Quarta secção

Funcionará no edificio do escriptorio da Limpeza Publica, rua General Polydoro n. 36.

Membros effectivos: Jeremias Carvalho Brandão Junior, Epiphânio Rodrigues Duarte, Accacio Lopes da Silva Moraes, João Baptista Rosa e Raymundo Machado de Mattos.

Supplentes: Damião Ferreira da Costa, Accacio Antunes Pereira, Herculanio Alfredo de Sampaio, José Bellens de Almeida e Arthur José Luiz de Castro.

Quinta secção

Funcionará na Escola Municipal, rua Sergipe n. 45.

Membros effectivos: Procopio José Leite, Luiz Souto de Assumpção, Pedro Pereira Maia, Alvaro de Oliveira Gonçalves e José Corrêa Guimarães Junior.

Supplentes: Arthur Napoleão Borges Filho, José Paulo Nabuco Cirne, Armindo de Assumpção, Placido Soares e Melchias Coelho.

Sexta secção

Funcionará na Escola Municipal, rua da Matriz n. 11.

Membros effectivos: coronel Alcides Bruce, Adriano de Oliveira Braga, Gulpio Fernandes, Arthur Baptista Saroldi e Henrique Vieira de Almeida.

Supplentes: Joaquim Martins Corrêa, Jorge dos Santos Junior, Antonio José Leite, Oscar Gomes Xavier e Francisco Antonio Sobral de Carvalho.

Setima secção

Funcionará na Escola Municipal, rua Marquez de S. Vicente n. 50.

Membros effectivos: Dr. Alvaro Caminha Tavares da Silva, Antero Pereira da Silva Moraes, Josué Silva, Salvador Rosa de Mattos Rozière e Lino Pereira.

Supplentes: Joviniano de Paulo Bohemio, Jayme Baptista de Souza, Arthur do Rego Pontes, João Joaquim do Almeida e Carpq José da Silva.

*OITAVA PRETORIA**Primeira secção*

Funcionará no saguão da Intendencia Municipal.

Membros effectivos: Carlos Octaviano de Souza Faria, Arthur Victor de Araujo, Aroldo Brazilio de Almeida, Antonio de Araujo Mello e Eugenio de Almeida Monteiro.

Supplentes: Antonio José dos Passos Assumpção, Antonio Gonçalves de Mattos, Antonio Manoel Gonçalves, Diogo Hartley Pinto e Antonio Furtado Morgado.

Segunda secção

Funcionará na Agencia da Prefeitura, rua Senador Euzébio.

Membros effectivos: Francisco Pinto de Magalhães, Izaias Ferreira Maia, Herculanio Teixeira de Magalhães, Henrique Pereira de Mello e José Fortuna.

Supplentes: José João de Miranda Nunes, José Augusto dos Santos, José Bastos Guimarães, Floriano Joaquim da Silva e João Luiz da Costa Antunes.

Terceira secção

Funcionará na Escola Publica, rua do Visconde de Itaúna n. 21.

Membros effectivos: Coronel Paulino José Soares Ribeiro, Pedro Leão Teixeira Pinto, Zacharias Ferreira Maia, Lindolpho Carvalho e Leopoldo Manoel de Carvalho.

Supplentes: Manoel Rozas Vieira, Manoel Jacintho Camara, Pedro Hugo da Silva, Luiz Magessi Corimbaba e Tancredo de Barros Paiva.

Quarta secção

Funcionará na Escola Publica, rua da America n. 103.

Membros effectivos: João Norberto Ferreira Brandão, Candido Pecego Magueli, José Magueli, Alberto Barboza e Jarbas Cunha.

Supplentes: Antonio Estanislau de Almeida e Souza, Gerardo Luiz da Motta Freitas, José dos Santos Pereira Botelho, João José da Cunha e João Cesilio de Oliveira.

*Segundo districto eleitoral**NONA PRETORIA**Primeira secção*

Funcionará no Asylo de S. Francisco de Assis, rua Visconde de Itaúna n. 203.

Membros effectivos: Dr. Francisco Salles de Macelo, Alvaro de Menezes, Onezim Coelho, Manoel Navarro e Jacintho Simões d'Avila.

Supplentes: José Viriato Martins, Luiz Geraldo Albernaz, Jeronymo Naylor, Julio de Abreu Gomes e Candido Alves de Castro.

Segunda secção

Funcionará na Escola Publica, rua Frei Caneca n. 278.

Membros effectivos: major José Maria da Costa, José Martins de Sá, Ignacio Verissimo de Sá, Arlindo Barboza e Joaquim Xavier Coelho Bittencourt.

Supplentes: Edgard Pinto Ribeiro Duarte, Francisco Tavares de Medeiros, Luiz Antonio Vieira de Barros e Vasconcellos, Nestor Victor dos Santos e Francisco Marques de Souza.

Terceira secção

Funcionará na Escola Publica, rua Had-dock Lobo n. 56.

Membros effectivos: Dr. Gil Diniz Goulart, Dr. João Chrysostomo Drummond Franklin, Dr. Ernesto dos Santos Silva, Francisco de Assis Barros e Francisco Rodrigues do Nascimento.

Supplentes: Francisco Methodio da Nobrega, Joaquim Rodrigues da Silva, Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, Dr. Eurico Jaay Monteiro de Oliveira e João Burgos.

Quarta secção

Funcionará na Escola Publica, rua do Itapirú n. 97.

Membros effectivos: Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, João Joaquim Fernandes Dias, coronel João Peixoto da Fonseca Guimarães, capitão Themistocles Soares de Albuquerque Leão e Leonel Moreira Pires Ferrão.

Supplentes: Horacio Pinto de Oliveira, Ferdinando Ferreira Soares, capitão João Manoel Alves, Venancio Gonçalves e João Baptista Eyer.

DECIMA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na agencia da Prefeitura, Campo de S. Christovão n. 40.

Membros effectivos: Dr. João Caetano da Silva Lara, Guilherme Henrique Joppert, Brazil Alves, Dr. Francisco da Silva Cunha e Fernando da Silva Santos.

Supplentes: Dr. Aprigio Alves de Carvalho, Antonio Carlos de Mello, Honorio da Fonseca Lobo, Francisco de Assis Carvalho e Brocardo Elpidio de Carvalho.

Segunda secção

Funcionará na Escola Publica, rua S. Luiz Gonzaga n. 138.

Membros effectivos: José Silveira do Pilar, Dr. Lisypo Antonio do Amaral Garcia, Francisco Manoel Leal Vallim, Ignacio Teixeira da Cunha Bustamante e Guilherme Palhares Ribeiro.

Supplentes: Dr. Hermogeneo Pereira de Queiroz e Silva, João Morda de Miranda, Frederico Antonio Cardoso de Menezes, Lindolpho Marques de Souza e Alexandre Dias.

Terceira secção

Funcionará no Internato do Gymnasio Nacional, campo de S. Christovão n. 25.

Membros effectivos: Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Julio Cesar de Moraes, João Antonio Pinto de Miranda, Arthur de Miranda Pib-iro e Dr. Francisco Ferreira da Costa.

Supplentes: Dr. Sylvio Mario de Sá Freire, Henrique Augusto da Silva, Vicente Xavier Mattoso, Jovino Barral da Fonseca e Jorge Marques Pereira.

Quarta secção

Funcionará na Escola Publica, rua S. Januario n. 4.

Membros effectivos: José Mendes Campos, Eduardo Baldessarino, João Xavier Bastos Junior, José Lyra de Oliveira e José Carlos de Abreu e Silva.

Supplentes: Antonio Borges do Athayde Junior, Alfredo Carneiro de Barros Azevedo, João Capistrano Nunes, Eduardo Marcellino de Brito e Armando Silva.

DECIMA PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na Escola Publica, Boulevard Villa Isabel n. 68.

Membros effectivos: coronel Alypio Bittencourt Calazans, João Baptista Vianna Drummond, Pedro Fortunato Rabello, Guilherme Moreira Carqueda e João Bento Alves.

Supplentes: Ernesto Monteiro de Souza, Americo Augusto de Azevedo Bello, João Gonçalves de Menezes, Joaquim José Rodrigues e Cesar de Sá Freire.

Segunda secção

Funcionará na Casa de S. José.

Membros effectivos: Manoel Persiliano de Oliveira Valladão, José Camillo Ortigão, Dr. João Franklin de Alencar Lima, Angelo Benvenuto e Joaquim Luz dos Santos Lobo.

Supplentes: Taciano Accioly Monteiro, Sebastião Alves de Figueiredo, Julio Mendes Pereira, Serafim de Sá Freire e Julio Rodrigues de Mattos Pedreira.

Terceira secção

Funcionará na Escola Publica, rua Senador Furtado n. 24.

Membros effectivos: Dr. Sizenando Carneiro da Cunha, Dr. Leopoldo Meira, Manoel Marques de Almeida, Oscar Joaquim da Cunha e Victor Baptista Vaz Ferreira.

Supplentes: Dr. Oscar Publico de Mello, Manoel de Lima e Silva, Mario Ignacio Guimarães, Dr. Joaquim Sylvio de Castro Barbosa e Francisco Ostecho Cervantes.

Quarta secção

Funcionará na Agencia da Prefeitura, travessa S. Vicente de Paula n. 2.

Membros effectivos: Hypolito Dutra da Fonseca, José Carlos de Araujo, Manoel Borges Monteiro, Francisco Sattamini e Benevenuto Francisco Pereira.

Supplentes: Francisco Guerra Fragoso, Luiz Quintanilha, Luiz Torquato de Souza, José Rodrigues de Villa Bella e Silva e major João Rodrigues da Motta Teixeira.

Quinta secção

Funcionará na Escola Publica, rua Barão de Ubatuba n. 21.

Membros effectivos: Dr. Candido Barata Ribeiro, Dr. José Jeronymo de Azevedo Lima, José Pereira Carneiro, Joaquim de Moraes Jardim e Joaquim Marcellino de Brito.

Supplentes: Dr. Francisco Teixeira Lima, Sylvio Pellico de Abreu, Thomé Barbosa Peixoto, Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora e Joaquim Pereira Leite.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na Escola Publica, rua de D. Anna Nery n. 160.

Membros effectivos: Dr. Francisco Ignacio Moreira Marcondes, Octavio de Oliveira, João Frederico Credor, Henrique Ernesto da Silva Chaves e Manoel Joaquim Valladão.

Supplentes: Didimo Francisco Soares, Ildefonso de Oliveira Mello, Tercio da Fonseca, Manoel Vieira Paim Pamplona e Eduardo Pinheiro dos Santos.

Segunda secção

Funcionará na Escola Publica do sexo feminino, rua Vinte e Quatro de Maio n. 100.

Membros effectivos: Dr. Emygdio José Ribeiro, Luiz Babo, coronel Antonio Primo de Moura, Augusto do Carmo Bittencourt e João Lopes de Queiroz Vieira.

Supplentes: Carlos Augusto de Avilez Barrão, Augusto do Espirito Santo Fontenele.

Luiz Antonio da Cunha Junior, Feliciano Melles Alves Moreira e Affonso José Alves.

Terceira secção

Funcionará na Escola Publica do sexo masculino, morro Paim Pamplona n. 22.

Membros effectivos: coronel Quirino da Costa Araújo, Manoel Augusto dos Santos Coimbra, Pericles Eugenio Leal, João da Silva Torres e Romualdo Fortes.

Supplentes: Raul de Freitas Mello, Sebastião Florambel da Conceição, José Augusto Ferreira, Paulino José da Silva e João Emilio do Nascimento.

Quarta secção

Funcionará na Escola Publica do sexo masculino, rua Vinte e Quatro de Maio n. 231.

Membros effectivos: Dr. Antonio Caetano da Silva Junior, Orestes Fonseca, Henrique Frederico Brauns, Antonio Martins Fontes e Pedro Ferreira Panaseo de Araújo.

Supplentes: Astolpho Freire, Carlos Joaquin Pires, Alberto Carlos do Espirito Santo, Jacintho Augusto de Macedo Paes Leme Junior e Angelo dos Santos Silva.

Quinta secção

Funcionará no edificio da 12ª Pretoria, rua Dias da Cruz n. 23.

Membros effectivos: Dr. Venancio Hemetério Lobo Labatut, Sylvio de Carvalho, Antonio Gonçalves de Lima Torres, Dr. Sylvio Romero e Francisco Pinto de Mendonça.

Supplentes: Olympio de Sampaio, Carlos Alberto da Costa Oliveira Maia, Alberto Moreira Pinto, Antonio Gomes Santarem e capitão José Rodrigues de Carvalho.

Sexta secção

Funcionará no edificio da Agencia da Prefeitura, rua Dias da Cruz n. 49.

Membros effectivos: Amilcar Lopes Pecegueiro, Joaquim da Cunha Ribas, José Pedro Cavalcanti, Luiz Xavier Martins e Olympio de Miranda e Silva.

Supplentes: Octacilio da Fonseca, Silvestro José de Azeredo Coutinho, José Antunes Brum, Aristides Vieira de Rezende e Joaquim da Silva Bastos.

Sétima secção

Funcionará na Escola Publica do sexo feminino, rua Imperial n. 9 E.

Membros effectivos: Dr. Clementino do Monte, Augusto Henrique Telles, Aymar dos Santos Rocha, Vicente de Paula da Silva Alvarenga e José Bazilio da Silva.

Supplentes: Eucharico Soares Baptista, Diogenes de Lima e Silva, Candido de Pontes, Julio Azevedo Leal de Souza e Raul da Silva Caparica.

Oitava secção

Funcionará na Escola Publica do sexo masculino, rua Archas Cordeiro n. 64.

Membros effectivos: Dr. Aristides Ferreira Caire, Francisco de Almeida, Homem Bom Justo Cavalcanti, Miguel Barbosa Gomes de Oliveira e Antonio Pereira Bispo.

Supplentes: Francisco de Souza Camillo Junior, Onofre Antonio França, Manoel Leopoldino, Alfredo Pereira Nunes e Narciso Xavier de Barros Filho.

Nona secção

Funcionará na Escola Publica, rua Lt. Adelaide n. 24.

Membros effectivos: Dr. Luiz Augusto de Almeida Ramos, Eduardo Martins Ferreira, Dr. João Paulo da Rocha, Dr. Euphrasio José da Cunha e Alorico Dias de Moraes.

Supplentes: Felipe Luiz Delduque, Francisco Calmon de Siqueira, João Antonio Carneiro, capitão Antonio da Rocha Santos e Dr. Arthur Leandro de Araújo Costa.

DECIMA TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na estação do Engenho de Dentro.

Membros effectivos: Jacintho Severino da Costa Magalhães, Saint Clair Pimentel, Manoel José Martins, Hermogenes Vicente Ferreira e Aureliano Fernandes Dias Prado.

Supplentes: Dr. Xisto Jorge dos Santos, Antonio José Ramos Maia, Apollonio de Castilho Daltro, Camillo Lellis Teixeira e Jesuino Gomes de Carvalho.

Segunda secção

Funcionará na Escola Publica, rua Tavares n. 2.

Membros effectivos: major Hemeterio José Pereira Guimarães, Alfredo Lourenço de Souza Bastos, Alfredo Romão Gonçalves, Horacio Passos da Costa e Turibio Freire de Lima e Silva.

Supplentes: Joaquim Augusto Teixeira Nunes, Abrahão Lincoln Teixeira Nunes, Rodrigues Delphinio Pereira, Antonio Laranjeira da Silva e Jo é Ponciano dos Santos.

Terceira secção

Funcionará na Escola Publica, rua Dr. Manoel Victorino n. 69.

Membros effectivos: Carlos Wanderley Maciel Pinheiro, Alfredo Barreto Pereira Pinto, Servulo de Senna, Godofredo de Souza Meirelles e Arthur Joaquim Barbosa.

Supplentes: Carlos Henrique Pereira e Souza, Arthur de Sá Mont'Alverae, Duarte José Teixeira, major Aureliano Maximo Barbosa e João Faria de Oliveira.

Quarta secção

Funcionará na Escola Publica, rua Vital n. 4 (Cupertino).

Membros effectivos: Alexandre Borges do Couto, Joaquim José Garcia, João Baptista Braga, Antonio da Silva Lobo e Augusto José Berquo.

Supplentes: Jacintho Thomaz Pedrosa, Manoel Pinto Fernandes, Balthazar Paulista dos Santos, Luiz Fernandes de Almeida e Carlos Renato dos Santos Pacobahya.

Quinta secção

Funcionará na estação de Cascadura.

Membros effectivos: Candido Jucá, Luiz Clapp, Durval Homem da Rocha, Adriano Lucio Caetano da Silva e Antonio Octavio Mendes.

Supplentes: major João da Rosa Medeiros, Alexandre Eugenio Bernardes, Miguel Eduardo José de Freitas, Belmiro da Silva Figueiro e Garcia Mascarenhas dos Santos.

DECIMA QUARTA PRETORIA

Irajá

Primeira secção

Funcionará na Escola Publica, largo do Vaz Lobo.

Membros effectivos: Samuel Carvalho de Oliveira, Mario Bicalho Fostes, Joaquim Pires da Fonseca, Antonio Corrêa Barbosa Junior e Manoel Coelho Lage.

Supplentes: Ayres Pinto Reimão, João Carvalho de Oliveira, Luiz Amado Machado, Luiz Cesario de Figueiredo e Adolpho Nascimento Silva.

Segunda secção

Funcionará na Escola Publica do sexo feminino, rua Carolina Machado.

Membros effectivos: Edgard Romero, Antonio de Lemos, Arthur Dias da Costa, João da Gama Lobo Bontes e Ernesto Leão.

Supplentes: Candido Gabriel de Souza, Carlos Theodorico da Silva, Alfredo Arthur de Figueiredo, Adamastor Lopes e Alcéo Mario de Sá Freire.

Terceira secção

Funcionará na agencia da Prefeitura, estrada Coronel Rangel.

Membros effectivos: Antonio Seraphim Pinto Machado, Emygdio Genaro da Fonseca e Almeida, Oliverio do Pilar Amaral, Themistocles da Silva Carneiro e Bernardino José de Queiroz.

Supplentes: José Pilar do Amaral, Lino Alves da Fonseca, Ezequiel Pacheco do Abreu, José do Amaral Gurgel Ribas e Lino Alves da Fonseca.

Quarta secção

Funcionará na Escola Publica, estrada Real de Santa Cruz, Marco 5.

Membros effectivos: Dr. Francisco Leopoldino Gonçalves Lima, José Dantas Hymalaia, Delphinio Antonio da Costa, Leopoldo Nascimento e Lino Americo do Brazil Moraes.

Supplentes: Victor Marmello de Alcantara, Alfredo Carlos de Azambuja, Satyro da Silva Amaral, Antonio Euzebio Fortes e Luiz Sardinha dos Santos.

Jacarépaguá

Primeira secção

Funcionará na Escola Publica, logar denominado Tanque.

Membros effectivos: Francisco Dantas de Moraes Barbosa, Augusto Pinto da Costa, Arthur dos Reis Carneiro, Jeronymo Alpoim da Silva Menezese Manoel Fernandes Moraes.

Supplentes: Jeronymo Pinto da Fonseca, Leonardo Barbosa de Souza, Henrique Vieira Maciel, Lindolpho Alves Nobre e Elias Graciliano da Fonseca.

Segunda secção

Funcionará na Agencia do Correio, logar denominado Tanque.

Membros effectivos: Dr. Arthur Ferreira de Mello, Agostinho Marques de Gouvêa, José Militão de Sant'Anna, Joaquim Eloy da Penna Mattoso e Olegario das Chagas Pereira de Oliveira.

Supplentes: Bernardino Marques da Cunha Bastos, Alvaro Braga, Archânjo Alves Netto, Evaristo Athayde Moncorvo e André Luiz da Rocha.

DECIMA QUINTA PRETORIA

Primeira secção

Funcionará na Escola Publica para o sexo feminino do 13º districto (Realengo).

Membros effectivos: Manoel de Souza Martins, Manoel Raymundo Cordeiro, Maximiano Fonseca da Costa, Guilherme Henrique da Silva e Arnaldo Estrella.

Supplentes: Francisco José de Moraes, Carlos Goulart de Oliveira, Dr. Bernardo de Mattos Trindade, Raymundo Nina Rosa e Hldefonso Barbosa.

Segunda secção

Funcionará na 10ª Delegacia de Saude Publica.

Membros effectivos: coronel Jacintho Felipe Nery Leite, Salustio Bonicio da Silva, Agostinho Coelho da Silva, Jo é Maria Ribeiro e Hraelito Gomes dos Santos.

Supplentes: coronel José Casemiro da Silva Franco, João Frederico de Figueiredo, Thimothé José Ribeiro de Andrade, Anacleto José Barbosa e Bento Marques da Silva Reis.

Terceira secção

Funcionará na 2ª Escola Publica do sexo feminino do 13º districto.

Membros effectivos: Francisco Ferreira da Silva, Agenor Augusto da Silva Moreira, Francisco Bittencourt Gomes Ribeiro, A frelo de Almeida Corrêa e Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel.

Supplentes: Wiro de Oliveira, Manoel de Almeida Costa, Antonio Pereira da Silva, Miguel de Oliveira Noronha e Alvaro do Castilho.

Quarta secção

Funcionará na Agencia da Prefeitura do 22º districto.

Membros effectivos: José Bernardino Fernandes, Horacio da Costa Ferreira, Carlos Pereira do Nascimento, Manoel Lourenço da Rocha e Maximiano da Costa Baptista.

Supplentes: Candido Valenciano da Costa Gomes, Mario Gonçalves, Manoel Francisco da Conceição, José Fernandes Esteves e Augusto da Silva Gomes.

Quinta secção

Funcionará na 3ª Escola Publica do sexo feminino do 13º districto.

Membros effectivos: Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti, Octavio Vieira de Souza, Josino Antonio Suzano, Agnolo Pinto de Vasconcellos e José Thomaz de Oliveira.

Supplentes: Sylvio de Oliveira, Hermenegildo Rocha de Almeida Reis, José Luiz Duarte, Decleciano José dos Santos e Agostinho Camargo Venerote.

Sexta secção

Funcionará na 4ª Escola Publica do sexo masculino do 13º districto.

Membros effectivos: João Manoel Alves, Bernardino Barbosa das Neves, José Soares de Campos, João Gualberto do Amaral e Albino José do Nascimento Junior.

Supplentes: Luiz Bazilio da Motta, Arthur Dantas, João Viviani, Ernesto Jordão da Silva Oliveira e João Francisco da Silva.

Sétima secção

Funcionará na 4ª Escola Publica do sexo feminino do 13º districto.

Membros effectivos: Lindolpho de Oliveira Pimentel, José Ayres de Lemos, Ambrolino de Freitas, Manoel Lopes de Andrade e Cassiano Caxias dos Santos.

Supplentes: Francisco Alves de Oliveira, Francisco Antonio Soares, Beraldo José de Silva, Raul da Silva Amaral e Perminio Gaspar Gonçalves.

Oitava secção

Funcionará na Estação da Estrada do Ferro Central do Brazil.

Membros effectivos: Antonio da Costa Barros Sayão, Francisco de Oliveira Machado, José Joaquim de Assumpção, João José da Silva e Alexandre Herculano de Carvalho Castro.

Supplentes: Edgard de Azevedo, Antonio Polycarpo da Silva, Leopoldo Antonio Domingues, Alcides Fernandes Guimarães e Ignacio Nelson da Costa.

Nona secção

Funcionará na Escola Publica do sexo feminino da professora D. Leocadia da Silva Torres (Barro Vermelho).

Membros effectivos: Alfredo Lomellino Saldanha de Carvalho, Pedro Freire de Castro, Raul Sampaio Vianna, Domicio Duarte Lisboa e Antonio Ferreira da Costa.

Supplentes: Antonio Alves de Castilho, Esperidião Antonio de Souza, José Francisco da Silva, José Farias de Almeida e Antonio Ferreira da Costa.

Decima secção

Funcionará na escola elementar para meninos da professora D. Zulmira Marques Nunes (Ponta Grossa).

Membros effectivos: Justiniano Cardoso de Assumpção, Antonio Garcia Goulart, João Freitas Cardoso, Leonardo de Albuquerque Muniz Tello e José Alves Teixeira.

Supplentes: Ursulino Moniz da Costa, Manoel Ferreira da Costa, Francisco Pereira Mirandella, Heitor Duarte Lisboa e Adolpho da Silva Guedes.

Decima primeira secção

Funcionará na Escola Publica, sexo feminino, da professora D. Maria Fausta Muniz Barroso (Arraial da Pedra).

Membros effectivos: Candido José Vieira, Ascensão Ignacio de Almeida, João Francisco da Silva, Jorge Paes Sardinha e Petronilho Carlos Dias.

Supplentes: José de Macedo Paes, Colostino Manoel da Costa, Miguel Demetrio Bueno, Carolino de Azevedo Rangel e Antonio Pantaleão de Mello.

E para que chegue ao conhecimento de todas mandei passar o presente edital, que será afixado nos logares do costume e publicado até cinco vezes pela imprensa, tudo de conformidade com o que preceitua o art. 18 do decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905. Primeiro procurador seccional interino, servindo de secretario, o escrevi e assigno.—*Luiz Salazar da Veiga Pessoa.*
—*Antonio da Silva Corrêa.*

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

DIRECTORIA DE PHARÓES

Aviso aos navegantes — N. 1

Restabelecimento do caracter de luz do pharol de Gurupy, Estado do Pará

De ordem do Sr. contra-almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que está restabelecida a luz característica do pharol de Gurupy, no Estado do Pará, a qual, por motivo de reparos na machina de rotação respectiva, estivera fixa desde o dia 14 de dezembro do anno proximo findo.

Directoria do Pharões, 11 de janeiro de 1906.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Contadoria da Marinha

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

Convido a comparecerem nesta repartição, no prazo de tres dias, para assignatura dos seus respectivos contractos, os Srs. Arthur Leitão, J. F. Martins & Comp., Gonçalves Castro & Comp., Sociedade Anonyma Nova Fabrica Rink e Viuva Cunha Guimarães & Comp.

Contadoria da Marinha, 9 de janeiro de 1906.—*O contador, Augusto de Souza Lobo.*

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.234, de 11 de novembro de 1904, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, no dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde, propostas para a realização das obras e reparos necessarias ao edificio em que, na ilha das Enxadas, reside o director da Escola Naval.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que os respectivos signatarios

tenham depositado, na Contadoria da Marinha, a quantia de 500\$, que perderão em beneficio da Fazenda Publica si deixarem de assignar o necessario contracto ou ajuste, quando para isso forem notificados.

Acham-se desde já á disposição dos interessados as bases para a concorrência, que versará não só sobre a idoneidade dos proponentes, como também sobre o preço total dos trabalhos e o prazo para a sua execução.

Secretaria da inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1906. — No impedimento do secretario, o official Antonio Lemos Vieira.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 17 do fluente mez e anno, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Para inferiores do estado-menor

- 20 bonets para asylados.
- 4 kepis para engenharia.
- 25 ditos para artilharia de campanha.
- 25 ditos para artilharia de posição.
- 20 ditos para cavallaria.
- 100 ditos para infantaria.

Para praças

- 500 bonets com pala para asylados.
- 100 gorros para musicos de artilharia de campanha.
- 100 ditos para musicos de cavallaria.
- 500 ditos para praças de engenharia.
- 1.500 ditos para praças de artilharia de campanha.
- 1.500 ditos para praças de artilharia de posição.
- 2.000 ditos para praças de cavallaria.
- 10.000 ditos para praças de infantaria.
- 100 kepis para musicos de infantaria.
- 300 ditos para praças de engenharia.
- 400 ditos para praças de artilharia de campanha.
- 400 ditos para praças de artilharia de posição.
- 600 ditos para praças de cavallaria.
- 2.000 ditos para praças de infantaria.
- 700 chapéus de palha.

Para maruja

- 35 bonets para patrões e machinistas.
- 100 ditos com fita e legenda para remadores.
- 50 chapéus de oleado com fita e legenda.
- 20 gorros para foguistas.

Para hospitaes

- 20 gorros para enfermeiros.
- 30 kepis para enfermeiros.
- Apparelhos de limpeza de animaes
- 3.000 pontes de chifre.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão apresentar amostras dos respectivos artigos e documento da caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação desta concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 15 do fluente mez e anno, um requerimento, pedindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado, e bilhete de imposto de casa commercial, relativo ao semestre corrente; e outro, pedindo guia para fazer a caução referida.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da sessão, devendo fazer nas refe-

ridas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso se recusem a assignar o respectivo contracto.

O prazo maximo para esses fornecimentos será de quatro mezes, devendo todos os artigos vir acompanhados das competentes amostras, sem as quaes não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 8 de janeiro de 1906.—*Coronel, João Antonio de Carvalho.*

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 20 do fluente mez e anno, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Para inferiores do estado-menor

- 25 pares de botas de couro da Russia.
- 100 capas de oleado para kepis.
- 300 pares de luvas de camurça.
- 300 pares de luvas de fio de Escossia.
- 20 pares de platinas de metal para artilharia de campanha.
- 15 pares de platinas de metal para artilharia de posição.
- 20 pares de platinas de metal para cavallaria.
- 50 pares de platinas de metal para infantaria.

Para praças

- 4.000 pares de botas de bezerro, de ns. 36 a 44.
- 50.000 pares de botinas de bezerro, de ns. 33 a 44.
- 1.200 pares de cothurnos de bezerro, de ns. 36 a 44.
- 50.000 lenços de chita.
- 50.000 pares de meias de algodão.
- 15.000 pares de luvas de algodão.
- 150.000 numeros de metal branco, de 0^a 02, sortidos.
- 503 ponchos de panno.

Para maruja

- 100 gravatas de seda preta, com laço.
- 300 lenços de seda preta.

Para hospitaes e enfermarias

- 100 colchas brancas de algodão.
- 3.000 colchões, cheios de capim.
- 50 cobertores de lã, para officiaes.
- 200 pares de meias de lã.
- 200 toalhas de linho para a rosto.
- 200 toalhas felpudas para rosto.
- 3.000 travesseiros cheios de capim.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão apresentar amostras dos respectivos artigos, sem as quaes não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas, com excepção do calçado de que existe typo nesta repartição, onde poderá ser visto pelos concorrentes; e documento da caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação desta concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 18 do fluente mez e anno, um requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto da casa commercial, relativo ao semestre corrente; e outro, pedindo guia para fazer a caução referida.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se legalmente representar na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeita-

tarem á multa de 5 %, caso se recusem a assignar o respectivo contracto.

O prazo maximo para esses fornecimentos será de quatro mezes, salvo para as botinas de bezerro que serão fornecidas dentro do prazo de cinco mezes, á razão minima de dez mil pares por mez.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 9 de janeiro de 1906. — O chefe da secção, coronel João Antonio de Carvalho. (

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador interino dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na 1ª secção, durante 30 dias, a contar desta data, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, nos dias uteis, a inscripção de candidatos ao concurso a realizar-se no mez de fevereiro proximo futuro, para preenchimento das vagas, que ocorrerem, de carteiro de 3ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, bom procedimento, gosar boa saúde e estar vacinados, tudo provado com documentos bastantes e devidamente legalizados, que serão juntos aos requerimentos de inscripção; e exhibirão provas de saber ler e escrever correctamente e de conhecerem as quatro operações fundamentais da arithmetica; provas essas em que deverão obter nota boa para alcançarem classificação.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má par inhabilitar o candidato. Os candidatos não classificados e os reprovados só poderão de novo concorrer depois de um anno contado da data da terminação de todas as provas.

Em caso de approvação em igualdade de condições, terão preferencia na classificação e para nomeação os continuos, conductores, estafetas, carimbadores e serventes que tomarem parte no concurso, nos termos da segunda parte do § 4 do art. 394 do Regulamento dos Correios.

Não será admittido á inscripção o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos comprobatorios dos requisitos exigidos neste edital, ou que os não apresente devidamente legalizados, ou ainda que, sendo estrangeiro de origem, deixe de exhibir titulo de naturalisação; sendo que a inscripção só se tornará effectiva com assignatura do proprio candidato em livro especial existente na 1ª secção.

Primeira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1906.—O Ajudante interino do administrador.—José C. de Mesquita Soares.

Directoria Geral de Estatística

FORNECIMENTO

De ordem do Sr. director, faço publico que nesta directoria se recebem propostas em carta fechada, até o dia 23 deste mez, para fornecimento, durante o anno corrente, dos seguintes objectos de expediente:

- 1 Pennas J. B. Mallat, ns. 10 e 12, caixa.
- 2 Ditas Gillot, n. 170, idem.
- 3 Ditas Blanzzy Poure & Comp. numeros diversos, idem.
- 4 Ditas de alluminio, idem.
- 5 Ditas Perry, n. 420, idem.
- 6 Ditas John Heat's, n. 808, idem.
- 7 Ditas Leonardt. n. 505, idem.

8 Lapis preto Johann Faber, numeros diversos, duzia.

9 Ditos biclores Johann Faber, idem, idem.

10 Ditos de diversas cores Johann Faber, n. 7.056, idem.

11 Ditos do borracha, Johann Faber, idem.

12 Canetas Eagle Pencil Comp., idem.

13 Ditas diversas, idem.

14 Canivetes Rodgers, de 2, 3 e 4 folhas, um.

15 Raspadeiras Rodgers, uma.

16 Ditas canivetes Rodgers, idem.

17 Tira-linhas de Kerne, um.

18 Ditos diversos, idem.

19 Papel almaço pautado, primeira, resma.

20 Dito idem, liso, idem idem.

21 Dito Fiume, pautado, idem idem.

22 Dito idem, liso, idem idem.

23 Dito quadrículado de 0,22x0,33 idem.

24 Dito de linho, 0,22x0,33 idem.

25 Dito para minuta, de 0,22x0,33 com margem, idem.

26 Dito perfil, n. 105, metro.

27 Dito vegetal, n. 102, idem.

28 Dito mata-borrão, grosso, folha.

29 Dito idem, fino, idem.

30 Dito para capas, mão.

31 Dito para cartas officiaes de 0,100x0,210 e envelopes correspondentes, cento.

32 Dito diplomata de 0,18x0,22 e envelopes correspondentes, idem.

Enveloppes diversos, conforme os modelos da repartição:

33 De 0,150x0,120, modelo n. 1, cento.

34 De 0,210x0,100, idem n. 2, idem.

35 De 0,270x0,120, idem n. 3, idem.

36 De 0,215x0,145, idem n. 4, idem.

37 De 0,230x0,200, idem n. 5, idem.

38 De 0,350x0,240, idem n. 6, idem.

39 De 0,310x0,207, idem n. 7, idem.

40 De 0,230x0,220, idem n. 8, idem.

41 Tinta preta sardinha, litro.

42 Dita Blue-Black, idem.

43 Dita carmin Stephens, frasco.

44 Lacre vermelho, caixa.

45 Facas para papel, diversas, uma.

46 Gomma arabica G. Torray's, frasco.

47 Dita A. Maurin, frasco grande.

48 Macetes de mata-borrão, diversos, um.

49 Reguas do jacarandá, de cedro e borracha, uma.

50 Estojos de desenho, diversos, um.

51 Tinteiros diversos, idem.

52 Colchetes americanos, ns. diversos, caixa.

53 Nankin superior, pão.

As propostas apresentadas em duplicata, e devidamente sellada a primeira via, serão abertas na presença dos proponentes, ás 12 horas daquelle dia, devendo, para serem acceitas, conter o preço de todos os objectos acima mencionados, na ordem e de accôrdo com as unidades alli adoptadas, e vir acompanhadas das respectivas amostras, ficando as do proponente preferido archivadas nesta directoria até a terminação do contracto.

Para garantir a assignatura e o cumprimento do contracto, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, a quantia de 200\$, devendo juntar á sua proposta, sob pena de rejeição, o conhecimento deste deposito.

Primeira secção da Directoria Geral de Estatística, 9 de janeiro de 1906.—O chefe interino, Leopoldo Doyle Silva. (

Directoria Geral de Estatística

FORNECIMENTO

De ordem do Sr. director, faço publico que nesta directoria se recebem propostas em carta fechada, até o dia 23 deste mez, para o fornecimento, durante o anno corrente, á officina typographica da mesma directoria, dos seguintes objectos:

Óleo para machina (valvolina), lata de 18 litros.

Estopa, kilo.

Kerozene, lata.

Parafina, kilo.

Lixa de panno, fina e grossa, 25 folhas.

Lixa de papel, 25 ditas.

Barbante fino e grosso, kilo.

Barbante idem idem, em novello, kilo.

Colla para brochura, kilo.

Dita para rolo (Lorilleux), pão de 10 kilos.

Dita para machina pequena, idem.

Tinta para impressão (Lorilleux), Labeur N., latas de 5 e 10 kilos.

Cadargo de linho, largo e estreito, para machina, metro.

Correia para machina, larga e estreita, metro.

Dita de lona, larga e estreita, idem.

Rebitos de cobre para correia, caixa.

Brossas, uma.

Escovas de metal para o dynamo, par.

Potassa, kilo.

Friza de cachemira para machina, uma.

Panno chagrin ou percalina, metro.

Arame para coser, carretel.

Asbestos (queimadores) para motor Otto, um.

Velas de porcellana para motor, uma.

Almotolia para azeite, uma.

Amiantho, folha.

Papelão, 25 folhas.

Guias para margear em machinas Minerva, duzia.

As propostas, apresentadas em duplicata e devidamente sellada a primeira via, serão abertas na presença dos proponentes, ás 2 horas daquelle dia, devendo, para serem acceitas, conter os preços de todos os objectos acima mencionados, na ordem e de accôrdo com as unidades alli adoptadas.

Para garantir a assignatura e o cumprimento do contracto, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Federal a quantia de 100\$, devendo juntar á sua proposta, sob pena de rejeição, o conhecimento desse deposito.

Primeira secção da Directoria Geral de Estatística, 9 de janeiro de 1906.—O chefe interino, Leopoldo D. Silva. (

Primeira secção da Directoria Geral de Estatística, 9 de janeiro de 1906.—O chefe interino, Leopoldo D. Silva. (

Primeira secção da Directoria Geral de Estatística, 9 de janeiro de 1906.—O chefe interino, Leopoldo D. Silva. (

Primeira secção da Directoria Geral de Estatística, 9 de janeiro de 1906.—O chefe interino, Leopoldo D. Silva. (

Primeira secção da Directoria Geral de Estatística, 9 de janeiro de 1906.—O chefe interino, Leopoldo D. Silva. (

Primeira secção da Directoria Geral de Estatística, 9 de janeiro de 1906.—O chefe interino, Leopoldo D. Silva. (

Primeira secção da Directoria Geral de Estatística, 9 de janeiro de 1906.—O chefe interino, Leopoldo D. Silva. (

Primeira secção da Directoria Geral de Estatística, 9 de janeiro de 1906.—O chefe interino, Leopoldo D. Silva. (

Primeira secção da Directoria Geral de Estatística, 9 de janeiro de 1906.—O chefe interino, Leopoldo D. Silva. (

Primeira secção da Directoria Geral de Estatística, 9 de janeiro de 1906.—O chefe interino, Leopoldo D. Silva. (

Primeira secção da Directoria Geral de Estatística, 9 de janeiro de 1906.—O chefe interino, Leopoldo D. Silva. (

Primeira secção da Directoria Geral de Estatística, 9 de janeiro de 1906.—O chefe interino, Leopoldo D. Silva. (

Primeira secção da Directoria Geral de Estatística, 9 de janeiro de 1906.—O chefe interino, Leopoldo D. Silva. (

Primeira secção da Directoria Geral de Estatística, 9 de janeiro de 1906.—O chefe interino, Leopoldo D. Silva. (

Primeira secção da Directoria Geral de Estatística, 9 de janeiro de 1906.—O chefe interino, Leopoldo D. Silva. (

Primeira secção da Directoria Geral de Estatística, 9 de janeiro de 1906.—O chefe interino, Leopoldo D. Silva. (

Primeira secção da Directoria Geral de Estatística, 9 de janeiro de 1906.—O chefe interino, Leopoldo D. Silva. (

Primeira secção da Directoria Geral de Estatística, 9 de janeiro de 1906.—O chefe interino, Leopoldo D. Silva. (

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Fe- deral

AVISO

O Sr. Dr. inspector geral desta repartição manda convidar os Srs. proprietarios que possuam hydrometros, enviados para concertos e que se acham imprestaveis, a retirar-os no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de serem elles vendidos como metal velho.

Secretaria, 9 de janeiro de 1906. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corre- tores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MORDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	16 7/8	16 23/32
» Pariz.....	566	573
» Hamburgo.....	697	707
» Italia.....	—	578
» Portugal.....	—	315
» Nova York.....	—	2:968
Libra esterlina, em moeda.....	—	14595
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	15609

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes miudas, de 5 %.	1:000\$000
Ditas ideim de 1:000\$, de 5 %.	1:002\$000
Dita do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	1:000\$000
Ditas ideim ideim de 1897, nom.,	1:015\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	270\$000
Ditas ideim ideim de 1904, port...	272\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, port.....	787\$000
Ditas ideim ideim, de 1:000\$, nom.	8:00\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port....	69\$500
Banco da Republica do Brazil...	39\$500
Dito Nacional Brasileiro.....	40\$300
Dito do Commercio, integr.....	175\$000
Comp. Terras e Colonização.....	3\$250
Dita Internacional da Docas e Melhoramentos no Brazil.....	7\$250
Dita Estrada de Ferro de Victoria a Minas.....	7\$500
Dita Viação Ferreira Sapucahy...	23\$500
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$000.....	200\$000
Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 13 de janeiro de 1906. — José Claudio da Silva, syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 12 DE JANEIRO DE 1906

Dito branco, cristal da Bahia, 210 réis por kilo.	
Dito symen's, de Pernambuco, 175 réis por kilo.	
Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 205 réis por kilo.	
Dito massavinho, de Pernambuco, 180 a 190 réis por kilos.	
Algodão de Pernambuco, 1ª sorte, 8\$800 por 10 kilos.	
Dito em rama, de Penedo, 1ª sorte, 8\$100 por 10 kilos.	
Dito em rama, da Parahyba, 1ª sorte, 8\$300 por 10 kilos.	
Dito em rama, de Sergipe, Dóres, 7\$900 por 10 kilos.	
Café, 6\$400 por arroba.	
Sebo do Rio Grande, 500 réis por kilo.	

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1906.
— João Severino da Silva, presidente. —
Sebastião S. da Rocha, secretario.

Fretes e engajamentos durante a semana de 5 a 13 de janeiro de 1906

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Antuerpia.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Heidelberg.....	1.750 saccas de café.
Antuerpia.....	O mesmo.....	Anna Morre.....	400 ditas idem.
Buenos-Aires....	1\$200 por sacca de 60 kilos.....	Clyde.....	1.600 ditas idem.
Buenos-Aires....	O mesmo.....	Magellan.....	100 ditas idem.
Genova.....	35 frs. 10 % por 1.000 kilos.....	Rio Amazonas.....	2.500 ditas idem.
Genova.....	O mesmo.....	Citta di Milano.....	2.125 ditas idem.
Havre.....	35 frs. e 10 % por 900 kilos.....	Caravellas.....	2.000 ditas idem.
Havre.....	O mesmo.....	Anna Morre.....	5.900 ditas idem.
Marselha.....	35 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Nivernais.....	1.625 ditas idem.
Southampton....	35 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Clyde.....	400 ditas idem.
Nova-York.....	40 c/ e 5 % por saccas.....	Tintorello.....	12.000 ditas idem.
Hamburgo.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Bahia.....	3.800 ditas idem.
Hamburgo.....	O mesmo.....	Nagy Lages.....	4.000 ditas idem.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1906. — João Severino da Silva, presidente. —
Sebastião S. da Rocha, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1905

Activo	
Fabricas.....	10.123.501\$950
Casas e terrenos.....	712.970\$650
Escriptorio.....	8.188\$480
Almoxarifado.....	253.854\$910
Seguros maritimos.....	483\$490
Imposto de consumo.....	2.192\$780
Debentures da companhia.....	382.125\$000
Materia prima.....	216.522\$070
Manufaturas.....	356.736\$070
Carvão.....	2.100\$000
Contas correntes.....	931.062\$090
Caixa.....	758\$780
Banco Commercial.....	420.000\$520
Seguros.....	10.253\$100
Alugueis.....	518\$000
Impostos.....	890\$000
Imposto de debentures.....	2\$700
Ações caucionadas.....	60.000\$000

13.543.306\$510

Passivo

Capital.....	6.000.000\$000
Fundo de reserva.....	1.500.000\$000
Fundo de deterioração.....	1.532.758\$280
Lucros suspensos.....	185.361\$380
Debentures em circulação.....	2.000.000\$000
Debentures resgatados.....	1.200.000\$000
Obrigações a pagar.....	475.697\$330
Contas de dezembro de 1905	123.014\$940
Dividendos.....	304.370\$000
Imposto de dividendo.....	7.500\$000
Porcentagens da directoria	18.000\$000
Juros de debentures.....	40.792\$000
Debentures sorteados.....	2.600\$000
Resgate de debentures.....	50.000\$000
Caixa beneficente.....	13.212\$280
Caução da directoria.....	60.000\$000

13.543.306\$510

J. M. da Cunha Vasco, presidente. — Orestes de Almeida, guarda-livros.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.400 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Apparelho escolhedor separador de café e sementes similares». Invenção do Dr. Antonio Milita, domiciliado na cidade de S. Paulo

O objecto da invenção é um aparelho escolhedor separador para café destinado a ser principalmente utilizado na occasião da colheita, para limpar o café e separar as cascas, cocos, baros ou grãos por ordens de tamanhos e pesos; sendo esse resultado obtido por meio de pequenos aparelhos carregados a tiracollo pelos apanhadores e assim funcionando; por aparelhos portateis a mão para trabalhar nos cafezais e aparelhos maiores funcionando nos terreiros.

Nos desenhos annexos que representam, a titulo de exemplo, aparelhos dispositivos realizando a invenção: as figs. 1 e 1ª mostram: em elevação e em plano, o aparelho tipo. As figs. 3, 4, 5 e 6 mostram aparelhos utilizando elementos constitutivos do aparelho tipo; as outras figuras são vistas de detalhes.

Referindo-me á fig. 1. A é uma moega, provida de uma peneira ou rede B, anovível ou montada a charneira, sobre que se joga o producto a tratar e pela qual atravessa o café cahindo na moega, enquanto parte das folhas, paosinhos, etc., com elle misturados, ficam detidos sobre a rede. Um dos lados da moega é formado por uma manga C, de tecido conveniente, cuja extremidade movel constitue a bocca de descarga da moega. Na parte inferior da moega existe uma rede C pela qual se escoam as poeiras, terra, ciscos, residuos, etc. D é uma moega de distribuição oblonga (figs. 13, 14 e 15), dotada de munhões 3 descansando em olhaes de supporte 3', que se faz oscillar pela alavanca motora F. Esta moega tem, no fundo, uma abertura em que se fixa um saquinho 4 para receber a poeira, terra, ciscos, residuos, etc., que atravessam uma rede concava C'. D é uma travessa longitudinal formando, com a beira superior, das paredes da moega, situada de um lado da tra-

Essa, um quadro em que se fixa a boca da moega *a*, de modo que esta boca se feche quando se deita a moega para desaloá-la (fig. 15) e se abre (fig. 13) quando a moega se põe em pé (figs. 13 e 1) para encher-se. Esta moega desce sobre uma grade. E em as regoas 6, montadas como as de uma gelosia, deteem, quando deitadas, por sua face externa rugosa ou estriada, os corpos não roliços, enquanto o café e outros corpos roliços rodam para aventaes sem fim G e G', cabindo, para o respectivo compartimento os corpos detidos sobre as regoas quando se levantam estas (fig. 1) e, ao mesmo tempo, a moega D (fig. 13) para que receba da moega A, uma nova carga.

Os aventaes sem fim são montados sobre tambores e movidos passo a passo, conjuntamente com a gelosia, ou em separado, pelos braços H e H', por meio das linguetas 7, em conexão com a alavanca motora F.

Os aventaes podem ser acolhecholes encerrando líquido, ar ou substâncias fofas ou formadas simplesmente por listas contínuas de tecidos resistente, de couro, barracha, etc.; sobre estes aventaes rodam o café e algumas pedras roliças enquanto os demais corpos não roliços (pedras, pedrinhas, etc.), por ventura não detidos pela gelosia, assentam nos aventaes e são levados para os vãos I, I'.

Já uma linha de pendulos contra os quaes batem o café e as pedras roliças ao escaparem-se do avental G'; sendo esses pendulos regulados de modo que, as pedras os impellem para frente e cahem no compartimento K e que o café resulte, para traz, no canal L onde encontra uma outra serie de pendulos, menores e mais sensíveis M, regulados para que o café relativamente pesado passe para o compartimento N enquanto o café chocho, ou de peso menor, resulte para o compartimento O. Os pendulos em cada linha se graduam pelo de locamento, vertical ou horizontalmente do respectivo eixo comum de suspensão dos fios, braços ou hastes de oscillação, de materia conveniente, nos quaes os respectivos pesos podem também ser elevados ou abaixados.

p é um compartimento formado na moega A, pela divisão P, e destinado a receber café isento de pedras tirado, por exemplo, do compartimento N, elle tem uma manga *a'*, semelhante á manga *a*, em conexão com uma moega de distribuição D', semelhante á moega D, actuada directamente, pela respectiva alavanca F', ou por intermédio desta, pela alavanca F, para que distribua o café proveniente de *p*, afim de separar-o por ordens de tamanhos, á peneira superior de um jogo de duas peneiras separadoras, fixas e inclinadas 2 e 2', as quaes recolhem, os diversos tamanhos de bagos que separam, em compartimentos RR, que se descarregam em canaes respectivos SSS providos, cada um, de uma linha de pendulos semelhantes aos já descriptos, porém mais sensíveis, destinados a separarem os grãos de maior peso, ou são, dos de menor peso ou chochos e distribuí-los, em dous canaes conduzindo aos sacos de encher e transportar.

Cada uma das peneiras (fig. 16) traz uma serie de hastes longitudinaes ou dentes separadores *x* fixados em uma cabeça 8 provida de ganchos 9 pelos quaes se encaixa, como o separador de pedras, em e táes de armação articulada 10 da machina para a permitir que se lhes regule a inclinação. Os dentes separadores *x* se acham em um mesmo plano, separados por espaços interdentes em que se effectua a separação dos bagos por tamanhos.

Para limpar esses espaços existem linguetas T articuladas em e na cabeça 8 e ligadas a um pedal *g* por cujo meio são susceptiveis de serem animados de movimento alternativo.

As peneiras podem trazer seus dentes em posição invariavel afim de separar os grãos por tamanhos predeterminados, ou serem adaptadas para que a distancia entre esses dentes possa ser regulada á vontade por meio de um dispositivo conveniente, como, por exemplo, pelo representado em 7, 7a, 7b mostrando em plano, em vista lateral e de frente, uma peneira cujos dentes *x* são armados em braços de treliças articuladas X, em conexão com os lados da peneira 11 cuja distancia entre si, isto é, a distancia entre os dentes *x*, pôde ser regulada á vontade e assim mantida por tornéis *t* ou por parafusos-e-taes *F*. Cada um desses lados pôde ser de duas peças, reunidas por talas 12 com collares de fixação 13, afim de se poder regular o comprimento da peneira.

Os dentes separadores *x*, de metal, madeira, papelão comprimido, vidro, etc., podem ser de uma só grossura em seu comprimento (fig. 7) ou serem formados (fig. 8) por diversas secções de grossura progressiva, conforme se quer separar, em uma só passagem pela peneira, um só tamanho de bagos ou diversos. Elles podem apresentar-se, em perfil transversal sob diversas figuras, como indicado (figs. 8, 8a e 11) e serem, querendo, formados por tubos telescopicos (fig. 9) permitindo, á vontade, formar dentes apresentando secções, de comprimento e grossura, regulaveis conforme a grossura dos tubos empregados; podendo o comprimento total dos dentes e o de cada uma das respectivas secções ser assim regulado á vontade; cada lingueta limpadora, neste caso, será formada, por exemplo, por uma haste (fig. 10) montada corredia em tubos telescopicos para que seus comprimento e grossura possam ser regulados em relação aos espaços onde trabalha.

Na fig. 8 as peças limpadoras T são montadas em uma travessa commum 15 que lhes communica um movimento alternativo vertical. Essas peças podem ser construidas oscillantes (figs. 8a, 8b e 3), afim de permitir levar o elemento limpador para um e outro lado do respectivo dente, sendo as mesmas movidas por cordas ou correntes *m* ou por hastes rigidas *n*.

As peças limpadoras oscillantes convém principalmente quando se empregam entre os dentes *x*, dentes intermediarios estreitos V com o fim de augmentar a superficie util das peneiras.

Os elementos limpadores podem, ser movidos ao longo do espaço separador, sendo, por esse fim, montados em correias sem fim, como indicado na fig. 5. Na fig. 2, a peneira superior é provida de pontas limpadoras, fixas, 16, ás quaes é trazida por meio de um movimento de va e vem obliquo; enquanto a peneira inferior se limpa por meio de series longitudinaes de hastes 17, oscillantes pelo p', movidas por uma haste commum 18.

A fig. 12 mostra uma disposição de dentes de uma só grossura, converindo uns para os outros, pela parte superior e formando, assim, espaços interdentaes angulares 19, apresentando aos grãos passagens de largura crescente, do principio ao fim da peneira, pelo que se pôde regular a separação dos grãos por tamanhos, regulando-se, em relação á peneira, a posição dos compartimentos recolhedores R e a largura delles.

Para regular os espaços angulares pôde se empregar, por exemplo, o dispositivo indicado nas figs. 7, 7a e 7b.

Quando, no café a limpar, não ha podra, substituo-se o separador de pedras por peneiras separadoras, augmentando-se, assim, a produção do aparelho, o qual pôde, também, ser de dupla peneira (fig. 2), de simples peneira (fig. 3) ou do typo mais pequeno (fig. 6), destinado a ser levado, por meio de correias, ás costas pelo apanhador que, ao

mesmo tempo que colhe o café o vao separando, batendo, de vez em quando, com o cotovello, por exemplo, no botão 20; sendo os bagos separados conduzidos por mangas, em bolsos de um avental adequado, dos quaes são retirados para serem lançados em sacos ou montes separados. A fig. 5 mostra uma peneira separadora adaptada para ser montada sobre cavalletes ou sobre rodas. A fig. 4 mostra um aparelho de grande produção cujos elementos semelhantes aos descriptos com referência á fig. 1 estão montados em uma armação 20 suspensa em uma cadeira fixa de supporto 21 por meio do braços de suspensão articulados 22 permitindo ascendir, pelo botão U, a armação afim de facilitar a descida do café. A moega A traz as rôdes B e C e, na sua parede, são utilizados dentes parallelos de separação *x* e linguetas limpadoras T, para dar sahida ás pedras e outros corpos menores de que os grãos ou bagos uteis. Da moega o café limpo passa ás peneiras separadoras 2 e 2', e, em seguida para os compartimentos recolhedores e dahi pouco a pouco para as linhas de pendulos correspondentes; obtendo-se assim a separação dos grãos por tamanhos e por pesos. D' é um regulador rotativo de sahida do café da moega, actuação por um motor a mola, peso, electricidade etc., ou mesmo á força de uma pequena alavanca com peso 23. O operador calcando o pedal *g* para actuar as linguetas faz elevar-se um eixo vertical 24 cuja cabeça 25 posta em contacto com a extremidade livre da alavanca *r* suspende para seu ponto mais alto e esta, solta nella posição, actua sobre um gancho na corrente *t* para mover o eixo motor *u*, que faz revolver o regulador de sahida D' por meio das polias *r* e *d'* e, por intermédio das polias *r* e *s*, o regulador a força centrífuga 24 em conexão com o freio ao redor do eixo *s*.

Em resumo: reivindico como pontes e caracteres constitutivos da invenção: Em aparelho escolhedor separador para café e semelhantes similares:

1º, a combinação, em uma armação rigida ou articulada como 10: de uma moega principal, como A, dividida em dous compartimentos combinados respectivamente com mangas de descargas *a* e *a'*; uma moega de distribuição, como D, combinada com um separador de pedras, fixo e inclinado, comprehendendo uma grade, como E, em feição de gelosia, combinada com aventaes sem fim G e G' em conexão de movimento, assim como a gelosia com a dita moega D; uma moega de distribuição D' combinada com peneiras separadoras fixas e inclinadas 2 e 2' comprehendendo hastes ou dentes separadores *x* combinados com linguetas limpadoras T, movendo-se entre esses dentes e, querendo, com dentes intermediarios, como V, fig. 9; linha de pendulos, como J e M separando respectivamente do café as pedras e aquelle por peso; linhas de pendulos, como M', separando por peso os grãos, ou bagos das categorias já separadas por tamanhos pelas peneiras; sendo as diversas partes aqui mencionadas construidas, combinadas e actuadas como acima descripto e representam os desenhos;

2º, a applicação de peneiras immoveis, de inclinação regulavel, comprehendendo dentes separadores, como *x*, tendo, em perfil transversal, qualquer forma conveniente e apresentando em seu comprimento uma grossura só ou formando diversas secções de grossuras decrescentes do principio do dente á cauda;

3º, dentes separadores de comprimento e grossura regulaveis formados por tubos telescopicos;

4º, peneiras separadoras em que a distancia entre os dentes é fixa ou regulavel, á vontade, por qualquer meio conveniente;

5º, peneiras separadoras, compreendendo lados longitudinaes combinados com torneis ou com parafusos-estaes e com treliças articuladas supportando os dentes separadores;

6º, elementos limpadores dos espaços entredentes formados, dispostos e actuados, como descripto, com referencia ás figs. 1 a 10;

7º, moegas distribuidoras, como D e D' combinadas com a bocca das respectivas mangas, como descripto e indicado (figs. 13, 14 e 15) adaptadas para oscillarem verticalmente, providas de uma rede concava e, de uma alavanca de manobra, como F ou F' e combinadas, por um fundo aberto, com uma manga ou sacco recolhedor da poeira;

8º, para separar do café as pedrinhas e corpos mais pesados do que aquelle, e para separar os bagos e grãos de café por pesos, a applicação de linhas de pendulos tendo hastes, de materia conveniente, cuja situação horizontal e a vertical assim como as inclinações e comprimento, são regulaveis;

9º Para separar do café corpos não roliços, a applicação de laminas de zéolias e de aventais sem fim cuja superficie exterior é formada por materias detendo sobre si, por simples attricto de gravidade dos ditos corpos;

10º A applicação de dentes formados por tubos telescopicos combinados, querendo, com linguetas limpadoras constituídas da mesma forma que a dos dentes;

11º Em peneiras separadoras, a combinação de dentes convergentes combinados, querendo, com o dispositivo de treliças representado figs. 7 a 7 b;

12º A applicação de uma peneira, como A (fig. 4) compreendendo, redes B e C; dentes separadores combinados com linguetas limpadoras; um distribuidor rotativo de sahida combinado com um motor a peso comprehendendo um regulador a força centrífuga e um freio como descripto com referencia á fig. 4;

13º As diversas formas e combinação de partes adaptadas ás diversas modificações do aparelho-tipo como descripto com referencias as figs. 2, 3, 4, 5 e 6 dos desenhos annexos;

14º Os diversos methodos de limpar os espaços entre dentes nas peneiras e, as formas e disposições dos elementos limpadores, assim como os meios de actual-os; como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1905.
— Por procuração, Jules Géraud Leclerc & C.º.

N. 4.491 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em almofadas para ferraduras». Invenção de Bertram Parrot Gray, domiciliado em Birmingham, Inglaterra.

Esta invenção refere-se a almofadas para ferraduras e consiste em construir as mesmas e fixal-as ás ferraduras pelos meios aqui descriptos e pelos quaes essas almofadas podem ser muito rapidamente fixadas ou retiradas da ferradura sem remover esta do casco.

Para realizar a invenção, fabrico a almofada de borracha ou outra substancia adequada ou combinação de substancias moldadas, ou feitas de qualquer outro modo, em uma forma conveniente, de modo a adaptal-a de encontro ao casco, pela parte interna da ferradura, e fixal-a em posição por meios adeantes descriptos com referencia aos desenhos annexos em que a fig. 1 mostra, em plano, uma ferradura com a almofada removivel fixada nella de accordo com esta invenção; a fig. 2 é uma elevação lateral da mesma em secção por x-x da fig. 1; a fig. 3

é uma elevação em secção por y-y da fig. 1, mas sem a almofada; as figs. 4 e 5 mostram em plano em elevação lateral respectivamente um dos talões da ferradura; a fig. 6 é uma vista em separado de uma tira transversal destacavel, por cujo meio a almofada se fixa á ferradura; a fig. 7 mostra em plano um dos talões da ferradura e a extremidade da tira transversal ligada a elle para mostrar uma modificação da invenção; a fig. 8 é uma elevação lateral da parte da ferradura vista na fig. 7; a fig. 9 representa, em separado, a tira transversal vista na fig. 7; a fig. 10 é uma forma modificada da tira transversal e dos meios para fixal-a; a fig. 11 é uma elevação em secção transversal de uma ferradura e uma almofada mostrando uma pequena modificação da invenção; a fig. 12 é um plano em secção de uma ferradura e de uma almofada ligadas uma á outra de accordo com mais uma modificação da invenção; a fig. 13 é uma elevação, em secção longitudinal, da mesma por z-z da fig. 12; a fig. 14 mostra uma forma ligeiramente modificada de uma tira transversal; a fig. 15 mostra uma almofada e uma ferradura com a tira transversal vista na fig. 14 nellas fixada e a fig. 16 é mais uma modificação da tira ou barra transversal. *a* é a almofada de borracha feita para ser adaptada do lado da ferradura *b* de modo a ser ligada ou retirada da ferradura pregada ao casco do animal.

Em uma disposição da execução da invenção (figs. 1 a 6 inclusive) formo, na frente da almofada *a*, uma saliência de metal de secção chata, ou lingueta *c*, que pode ser vulcanizada com a almofada de borracha *a* ou ser amovivel della de modo a poder ser substituida por outra maior ou menor, adaptando-se á ferradura com que é usada a almofada. Uma bainha de metal *d*, ou qualquer outra, pode ser moldada na almofada para encaixe da lingueta *c* que penetra em uma fenda ou cavidade correspondente e na garra da ferradura. A parte posterior da almofada *a* é fixada em posição por uma tira ou barra de metal transversal *f* plana e chata, de pouca espessura, que atravessa transversalmente os rebaios ou encaixes *g*, *i*, na parte posterior da ferradura e tambor um furo transversal *h* na almofada *a* de modo que quando a tira *f* é collocada em seu lugar na ferradura, como se vê nas figs. 1 e 2, a almofada *a* fica assim perfeitamente fixada podendo ser promptamente removida da ferradura, retirando primeiro a tira *f* da ferradura e da almofada.

Para prisão da tira ou barra transversal *f*, quando em posição na almofada e na ferradura, como mostram as figs. 1, 2 e 3, podem ser empregados varios meios. Um methodo de construcção pratico, e que constitue uma forma desta invenção, é representado nas figs. 1 a 6 onde se vê que uma parte da extremidade *j* da tira *f* é dobrada para cima, formando uma especie de caça e, elevando-se do corpo da tira *f* para cima, ha uma lingueta *k* tendo duas espaldas *l*, *m*, as quaes, quando a tira ou barra *f* está em posição na ferradura, esbarram de encontro ás projecções *n*, *o*, situadas na parte superior do encaixe *g* no lado da ferradura e assim impedem que a tira ou barra transversal *f* seja retirada. Está visto que quando a tira é impellida ao longo do encaixe *g* na ferradura por baixo das projecções *n*, *o*, a lamina flexivel *k* é impellida para baixo por essas projecções *n*, *o*, porque a lamina passa sob ellas até quando a barra ou tira transversal é impellida a fundo para o seu lugar, como se vê nas figs. 1 e 2, a lingueta então escapa-se para cima e suas espaldas *l*, *m*, esbarram de encontro ás projecções *n*, *o*, ficando assim a barra ou tira transversal fixada efficazmente e sem jogo. Querendo

remover a tira *f*, impelle-se para baixo a ponta *p* da lingueta *k* até que as espaldas *l*, *m*, fiquem livres das projecções *n*, *o* e a tira *f* pôde então ser removida; ficando a almofada *a* solta da ferradura. Afim de impedir que a extremidade *j* da tira transversal *f* escape do encaixe *i* no caso em que a ferradura esteja solta este encaixe pôde ser provido de projecções *n*, *o*, eguaes ás do encaixe *g*, como indicado por linhas pontuadas na fig. 1.

As figs. 7, 8 e 9 representam uma modificação deste methodo de prisão da tira transversal *f* na almofada e na ferradura. Neste caso o encaixe *g* na ferradura *b* traz sómente uma projecção *o* e, a lingueta flexivel neste caso, representada por *r* sobre a tira *f*, é feita de um lado da mesma e tem uma espalda *s* para esbarrar de encontro com a projecção *o* fixando assim em sua posição a tira ou barra transversal *f* a qual para ser removida necessita que a parte voltada para cima da lingueta *r* seja compellida para baixo para deixar livre a espalda *s* e passar por baixo da projecção.

Um outro meio muito seguro de fixar a barra ou tira transversal *f* na ferradura e na almofada consiste em atravessar, por um contrapino *t* (fig. 10) um furo na extremidade da barra ou tira *f*, por fóra da ferradura.

Nas figs. 14 e 15 vê-se outro meio muito efficaz de fixar a barra ou tira *f* na ferradura e na almofada e que consiste em dotar a extremidade da tira, voltada para cima *j* de um botão saliente *w* no qual se abotoam as duas extremidades de uma correia *x* que circunda o casco do cavallo (fig. 15), impedindo assim com efficacia que a tira transversal mova-se longitudinalmente.

Em lugar de se dotar a cabeça *j* de um botão *w* (figs. 14 e 15) esta cabeça, querendo, pôde ser feita com uma fivella saliente *y* (fig. 16) ou trazer um furo pelo qual pudesse ser enfiada a correia. É evidente que, em lugar de uma correia, pôde-se passar em torno do casco do animal de um modo semelhante e ligar com a ponta *j* da barra ou tira transversal, para fixal-a na sua posição, um pedaço de cordão ou de corda, presilhas de sapatos, arame ou cousa semelhante.

Quando a barra ou tira transversal *f* é presa pela correia *x* ou cousa semelhante, como acima descripto, a cabeça *j*, da barra ou tira transversal *f*, fica sobre o lado externo do casco do animal, sendo o comprimento da barra ou tira tal que a sua outra extremidade não ultrapasse o lado da ferradura.

A parte da almofada *a* atravessal-a pela barra ou tira transversal *f* pôde ter no seu interior uma inserção de metal ou de lona ou outra luva ou bainha, formando o furo para a barra transversal.

A barra ou tira transversal é, de preferencia, de secção chata, como acima descripto; mas, querendo, pôde ser de qualquer outra secção adequada e quaesquer outros meios convenientes podem ser adoptados para prender a barra ou tira transversal no furo transversal nas ferraduras e almofadas, como se vê, por exemplo na fig. 11, em que a barra ou tira *f* tem a forma de um longo arame atarrachado que atravessa os furos em correspondencia *u*, *v* na ferradura e almofada, sendo conico o furo *v* em que se aparafusa a extremidade do parafuso.

A lingueta *c* que prende a frente da almofada pôde, querendo, ser dispensada, e a almofada ser presa por uma, duas ou mais barras ou tiras transversaes ou arames *f* que atravessam os furos nas ferraduras e almofada, como acima descripto. Como exemplo a fig. 13 mostra a almofada *a* presa &

ferradura *b* por duas barras ou tiras transversaes *f*, da especie acima descripta com referencia ás figs. 1 a 6, trazendo a ferradura dous encaixes *g* e dous encaixes *i* para receberem as duas tiras *f*.

Os encaixes transversaes ou furos na ferradura, pelos quaes passa a barra transversal ou as barras transversaes para prender a almofada, como foi acima descripto, podem ser feitos como encaixes abertos na parte superior ou cavidades como *g* e *i* na parte superior da ferradura, com ou sem as projecções *n*, *o* ou, como se vê na fig. 11, elles podem ser furos totalmente transversaes *u*, *v* á uma pequena distancia abaixo da superficie superior da ferradura os furos; ou encaixes, tendo qualquer forma para adiantar-se ás barras, tiras, arames ou parafusos transversaes que encaixam nelles.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos n. 9.233, de 28 de junho de 1884, e n. 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo no lido do privilegio na repartição official da Inglaterra em 6 de janeiro de 1905, sob n. 285.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, a combinação com uma ferradura de uma almofada para casco, destacavel, adaptada dentro da ferradura depois desta ter sido pregada no casco, e uma ou mais barras ou tiras de metal, transversaes, adaptadas para serem inseridas em encaixes lateraes na ferradura e na almofada, para fixar a almofada nella ou permittir retirá-la de ponta a ponta, e meios para fixar a barra ou tira transversal nos ditos encaixes, como substancialmente descripto;

2º, a combinação com uma ferradura de uma almofada destacavel para casco, adaptada dentro da ferradura depois desta ter sido pregada no casco, tendo a dita almofada, na frente, uma lingueta de metal penetrando em um encaixe na ferradura, e uma ou mais barras ou tira de metal adaptadas para serem inseridas de ponta a ponta em encaixes lateraes da ferradura e na almofada, para fixar esta naquella, ou permittir sua remoção, e meios para prender a barra ou tira transversal nas referidas fendas, como substancialmente descripto;

3º, a combinação com uma ferradura e uma almofada destacavel para casco das especies mencionadas nas reivindicações 1 e 2, de uma ou mais barras ou tiras transversaes de metal, adaptadas para serem inseridas de ponta para frente em encaixes lateraes na ferradura e na almofada, para prender esta ou ser removida do ponta a ponta, as ditas barras ou tiras transversaes tendo uma extremidade, uma cabeça e uma lingueta flexivel que se prende em projecções na ferradura quando a barra ou tira transversal é inserida nella na sua posição; sendo a dita lingueta adaptada para ficar solta das projecções quando impellida para a ferradura, como substancialmente especificado;

4º, a combinação com uma ferradura e almofada destacavel para casco, das especies mencionadas nas reivindicações 1 ou 2, de uma ou mais barras ou tiras transversaes destinadas a serem inseridas de ponta a ponta em encaixes lateraes na ferradura e na almofada para prender esta áquella, ou retirá-la, as ditas barras ou tiras transversaes, feitas de metal, tendo uma cabeça em uma das extremidades e um contrapino ou cousa semelhante na outra extremidade para prender a barra ou tira transversal quando collocada na sua posição na ferradura e na almofada, como acima substancialmente especificado;

5º, a combinação com uma ferradura e almofada destacavel para casco, das especies

mencionadas nas reivindicações 1 ou 2, de uma ou mais barras ou tiras de metal transversaes adaptadas para serem inseridas de ponta a ponta, em encaixes lateraes na ferradura e na almofada, para prender esta naquella ou retirá-la della; a dita barra ou tira de metal transversal tendo uma cabeça em uma das extremidades e uma rosca de parafuso na outra extremidade, de modo a aparafusar ou desaparafusar do furo na ferradura; como acima substancialmente especificado e representa a fig. 11;

6º, a combinação com uma ferradura e almofada destacavel para casco, das especies indicadas nas reivindicações 1 ou 2, de uma ou mais barras ou tiras de metal transversaes adaptadas para serem introduzidas, em encaixes lateraes, na ferradura e na almofada, para prender esta naquella ou retirá-la della; tendo as ditas barras ou tiras transversaes, uma das extremidades preparada de modo a permittir a passagem de uma correia, corda ou cousa semelhante, contornando o casco e preso nella, para fixar a barra ou tira em sua posição; como acima substancialmente especificado.

Rio de Janeiro, 1º de novembro de 1905.
— Por pr curação, Jules Géraud, Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Aª praça

COOPERATIVA DE JOIAS E RELOGIOS

Mattos Vieira & Comp. communicam que deixou de fazer parte da referida firma o socio Alvaro Claudio de Mattos, pago e satisfeito dos seus lucros e haveres, ficando todo o activo e passivo a cargo da nova firma Vieira & Ferreira.

Esperam merecer dos seus prestamistas e freguezes as suas valiosas ordens e sua inteira confiança. — *Vieira & Ferreira.*

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de proceder-se, no dia 25 do corrente mez, á venda, em leilão, de penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 31 de dezembro de 1904, previne-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores, ou renovarem seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao designado para o leilão.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1906.—O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.*

Companhia Fabril Paulista

JUROS DE DEBENTURES

5º coupon

Do dia 15 do corrente em diante, paga-se no escriptorio á rua do Rozario n. 24, sobrado, os juros dos debentures desta companhia e relativos ao seu 5º coupon.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1906. — *João T. Soares*, presidente da companhia.

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores lithographos e paga a diaria conforme as habilitações provadas em exame profissional.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino , approvados pelo decreto n. 5.098, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000
Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal , de 1905.....	3\$000
Instrucções para as eleições federaes —Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil , pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação , pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º volume.....	6\$000
Idem 2º volume.....	6\$000
Idem 3º volume.....	6\$000
Chorographia da Provincia do Ceará , por José Pompeu de A. Cavalcanti.....	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil , conversão das penas, fiança, prescripção systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Carta geral da antiga Provincia do Maranhão , pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado maior de 1ª classe, e outros.....	3\$000
Carta da Bacia de S. Francisco , organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts.....	2\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão , por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	6\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mossas de Rendas	6\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000
Carta Geographica do Brazil , pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
Carta Geographica de Goyaz , pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos.....	4\$000
Carta Geographica de Matto Grosso , por Francisco Antonio Pimenta Bueno.....	12\$000
Carta Geographica da Republica , pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000
Cartas Jesuiticas , do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina , por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina , 1830.....	6\$000
Dicionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$005

Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º.....	15\$000	funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5 142, do 27 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000	Um volume em separado.....	5\$000	Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901.....	\$300
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500	Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1901, modifica o de n. 3.316, de 14 de outubro de 1887.....	\$500	Regulamento das Capitánias dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores	6\$000	Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.316, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Genera et species , Orchidearum Novarum Quas Collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.....	1\$000	Organização Judiciaria , comprehendendo os decretos n. 2.461, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8º.....	5\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar.....	2\$000	Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.	3\$000	Orçamento da receita e despesa para 1903 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1901, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1903, e dá outras providencias.....	1\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1893 a 1899, por M. A. G.....	3\$000
Mugonianas — Poesias do Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Parcer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfândegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.....	1\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000	Primeiras Lições de Cosas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000	Reforma Eleitoral — Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$700
Instruções para o serviço de prophylaxia específica da febre amarella	1\$000	Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Instruções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000	Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1901 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1901, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	5\$000
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Código Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	Instruções para as eleições federaes — Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500		
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1901.....	1\$500		
Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os		Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500		
		Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1901.....	\$500		
		Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 23 de janeiro de 1901.....	1\$000		
		Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500		
		Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, ed 26 de março de 1900.....	\$500		
		Regulamento para fiscalização do consumo , decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500		

As vendas superiores a 100\$ tecm o abatimento de 15 %.